PREFEITURA DE ARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 330/2023.

Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à empresa Lwart Soluções Ambientais S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.201.083/0001-88, de uma área situada nessa cidade, no Bairro Novo Horizonte, do loteamento Distrito Industrial, designada por lote nº 40B da quadra nº 02, com área de 8.395,94 m², com as seguintes medidas e confrontação: inicia-se no ponto de confrontação com o Lote 40-A medindo 34,50 metros pela linha de frente confrontando com a Rua 02, pela linha lateral direita segue por um alinhamento em arco medindo 26,27 metros (com raio de 18,00 metros), segue por um alinhamento linear de 57,50 metros confrontando com a Rua Aparecida, deflete à direta num ângulo de 90º medindo 12,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270º medindo 22,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270º medindo 12,00 metros confrontando com o Lote 40-C, deflete à direita num ângulo de 90º medindo 34,50 metros, segue por um alinhamento em arco de 26,27 metros (com raio de 18,00 metros) confrontando com a Rua Aparecida, segue por um alinhamento linear de 41,50 metros pela linha de fundos confrontando com a Rua Airton Donizete Montina, deflete à direita num ângulo de 90º medindo 132,00 metros pela linha lateral esquerda confrontando com a Faixa Verde (matrícula nº 18.349), deflete à direita num ângulo de 90º medindo 7,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270º medindo 18,00 metros confrontando com o Lote 40-A, deflete à direita num ângulo de 90º até ponto inicial, objeto da matrícula nº 79.494, de 10/11/23, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Parágrafo único. Na doação com encargos de que trata o caput deste artigo, a donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R$742.872,77 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

Art. 2º A doação se efetivará mediante o recolhimento da contrapartida financeira, bem assim o cumprimento, pela donatária, de todos compromissos, obrigações, cláusulas de reversão e inalienabilidade e demais obrigações estabelecidas para manutenção do interesse público constantes no Contrato de Doação com Encargos, cuja minuta forma o anexo único da presente Lei.

§ 1º É obrigação exclusiva da donatária a realização das obras necessárias para realocar um cano hidráulico que percorre o perímetro do imóvel objeto da doação, sem prejudicar as atividades da SAE - Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, nos imóveis confrontantes, inscritos nas matrículas de nº 79.493, de 10/11/23 e 79.495, de 11/11/23, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

§ 2º O valor correspondente às obras que realocarão o cano hidráulico de que trata o parágrafo anterior deste artigo, será abatido da contrapartida financeira estabelecida no parágrafo único, do art. 2º, desta Lei, mediante nota fiscal a ser apresentada pela Donatária, cujo orçamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º A donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel, antes de decorridos o prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos

no Contrato de Doação com Encargos, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 6.474 de 2021 e no correlato Contrato de Doação com Encargos.

Art. 4º A transferência da escritura do imóvel será efetivada após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, após o cumprimento de todas as obrigações elencadas no Contrato de Doação com Encargos, e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474, de 2021.

Art. 5º Fica desafetado o lote nº 40B da quadra nº 02, do loteamento Distrito Industrial no Bairro Novo Horizonte, da sua destinação de equipamento urbano e comunitário, passando da categoria de bem de uso especial para a categoria de bem dominical.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

Karla Carvalho Fernandes Curti

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica Lwart Soluções Ambientais S.A., dando outras providências".

Em nossa situação legal, a doação com encargo de bem imóvel é regida pela Lei nº 6. 474 de 2021, que institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, tendo como objetivo atrair investimentos para a instalação e ampliação de pessoas jurídicas mediante a demonstração do interesse público, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

A pessoa jurídica Lwart Soluções Ambientais S.A., por meio do Processo Administrativo nº 0907/2023, atendeu todos os requisitos estabelecidos no Lei nº 6474, de 4 de dezembro de 2021.

O interesse público foi demonstrado através de dados técnicos documentados nos autos do Processo Administrativo nº 0907/2023, bem assim, submetido ao Conselho Municipal de Fomento – CMF, que por unanimidade, aprovou a doação com encargo à pessoa jurídica Lwart Soluções Ambientais S.A., conforme documentos anexados nos autos do Processo Administrativo mencionado, cuja cópia integral segue anexo.

Portanto, todos os requisitos legais para aprovação da doação com encargos para a pessoa jurídica Lwart Soluções Ambientais S.A., mediante licitação dispensada, foram devidamente observados e demonstrados nos autos do Processo Administrativo nº 0907/2023, estando apta a aprovação por meio de Lei específica, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 6.474 de 2021.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, solicitando mais que seja adotado no seu trâmite o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 1º de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº ...../2023
Processo nº 0907/2023

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e do outro lado, **LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.** e, do outro lado, LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.201.083/0001-88, sediada na Rodovia Juliano Lorenzetti, LEP 060, S/N, 9 KM270M, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900 Lençóis Paulista-SP; e-mail: licenciamento@lwart.com.br, telefone (14) 3269-4921, neste ato representada por seu diretor, THIAGO LUIZ TRECENTI, brasileiro, casado, engenheiro, doravante denominado **DONATÁRIA**; celebram o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na Lei autorizativa nº ....., de 2023, conforme Processo Administrativo nº 0907/2023, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** de uma área situada nessa cidade, no Bairro Novo Horizonte, do loteamento Distrito Industrial, designada por lote nº 40B da quadra nº 02, com área de 8.395,94 m², com as seguintes medidas e confrontação: inicia-se no ponto de confrontação com o Lote 40-A medindo 34,50 metros pela linha de frente confrontando com a Rua 02, pela linha lateral direita segue por um alinhamento em arco medindo 26,27 metros (com raio de 18,00 metros), segue por um alinhamento linear de 57,50 metros confrontando com a Rua Aparecida, deflete à direta num ângulo de 90º medindo 12,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270º medindo 22,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270º medindo 12,00 metros confrontando com o Lote 40-C, deflete à direita num ângulo de 90º medindo 34,50 metros, segue por um alinhamento em arco de 26,27 metros (com raio de 18,00 metros) confrontando com a Rua Aparecida, segue por um alinhamento linear de 41,50 metros pela linha de fundos confrontando com a Rua Airton Donizete Montina, deflete à direita num ângulo de 90º medindo 132,00 metros pela linha lateral esquerda confrontando com a Faixa Verde (matrícula nº 18.349), deflete à direita num ângulo de 90º medindo 7,00 metros, deflete à

esquerda num ângulo de 270° medindo 18,00 metros confrontando com o Lote 40-A, deflete à direita num ângulo de 90° até ponto inicial, inscrito na matrícula de nº 79.494 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme Lei autorizativa nº ....., de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente contrato destina-se a "Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos" objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, **Lwart Soluções Ambientais S.A.,** do ramo de gestão de resíduos, classe I e classe II, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

2.2 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R$742.872,77 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

5.1 Ao **DOADOR**:

5.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1° do art. 7° da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à **DONATÁRIA**, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 0907/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2 Incumbe à **DONATÁRIA:**
5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 0907/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;
5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;
5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 0907/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;
5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;
5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6474/2021;
5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 0907/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;
5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;
5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.
5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.
5.2.10 Realizar as obras necessárias para realocar um cano hidráulico que percorre o perímetro do imóvel objeto da doação, sem prejudicar as atividades da SAE (Superintendência de Água e Esgoto de Araguari) nos imóveis confrontantes, inscritos nas matrículas de nº 79.493 e 79.495 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.
5.2.10.1 O valor correspondente à obra que realocará um cano hidráulico será abatido da contrapartida financeira determinada na cláusula 4, mediante apresentação de nota fiscal pena Donatária, cujo orçamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE
6. A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições,

condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.
6.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.
nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO
7. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:
7.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;
7.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 0907/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA
8. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL
9. A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas obrigações e prazos convencionados no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA
10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS
11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.
12.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

12.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, de de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Thiago Luiz Trecenti
Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO Nº 0907/2023

Solicitação de Doação de Área para Empresas

REQUERENTE: LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS SA

Rua Esplanada Goias, 395 - Goias - Araguari - MG - 38.442-004
Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

02

ANEXO I

Modelo Padrão – Requerimento Geral

ILMA. SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL: LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS SA
ENDEREÇO: Rod Juliano Lorenzetti, 9KM270, SN
COMPLEMENTO: BAIRRO: Distrito Empresarial Luiz Trecenti CIDADE: Lençóis Paulista ESTADO: SP
CEP: 18685-900 TELEFONE: (14) 3269-4921 E-MAIL: licenciamento@lwart.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
NOME: Thiago Fernandes
CPF: 313.538.838-76 RG: 42421464 SSP SP PROFISSÃO: Diretor
ENDEREÇO COMERCIAL: Rod Juliano Lorenzetti, 9KM270, SN
COMPLEMENTO: BAIRRO: Distrito Empresarial Luiz Trecenti CIDADE: Lençóis Paulista ESTADO: SP
CEP: 18685-900 TELEFONE: (14) 3269-4921 E-MAIL: licenciamento@lwart.com.br

Com os cordiais cumprimentos, com fulcro na Lei Municipal nº 6.474/2021, vem, perante V. Senhoria **REQUER** que seja submetido a exame e decisão dos órgãos competentes o que se segue:

Pedido:

A Lwart realiza a gestão de resíduos classe I e classe II, envolvendo as etapas de coleta e transporte, acondicionamento, triagem, beneficiamento, armazenamento temporário, e posterior envio para destinação final.
Dessa forma, é o pedido da Lwart para a reserva de um terreno de 5.000m² (60m x 83m) no Distrito Industrial de Araguari/MG para expansão da empresa e consequente realização da atividade das atividades acima mencionadas no município.

Nestes termos pede deferimento:

Araguari, 17/02/2023

THIAGO FERNANDES

SERPRO

Assinatura: .....

Os requerimentos de Pessoas Jurídicas deverão conter razão social, nome fantasia, sigla (quando houver). O preenchimento completo deste requerimento, agilizará a tramitação do seu expediente, bem como, facilitará futuras consultas.

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Modelo Padrão – Carta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Senhor(a) Secretário(a),

A Lwart Soluções Ambientais S.A., localizada na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9km270, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, Lençóis Paulista/SP, com endereço eletrônico licenciamento@lwart.com.br, é uma empresa que atua no mercado com a atividade de gestão de resíduos classe I e classe II.

O que se pleiteia no Município de Araguari/MG é a reserva de terreno no Distrito Industrial para a expansão da empresa, considerando a realização das atividades de coleta e transporte, acondicionamento, triagem e armazenamento temporário desses resíduos.

Hoje a Lwart investe/pretende investir no projeto de uma nova unidade na cidade de Araguari-MG; com faturamento anual previsto de R$ 3.315.600,00.

O investimento será cerca de R$ 13.350.000,00 gerando 20 empregos diretos e 30 empregos indiretos e tem como objetivo viabilizar as operações relacionadas à gestão de resíduos, sendo as atividades realizadas em empreendimento localizado em Araguari.

O empreendimento pretende entrar em operação em ago/2025.

Nesse sentido, considerando os termos da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, solicitamos a análise de nossa pauta de reivindicações:

1- Reserva de terreno de 5.000m² (60m x 83m) no Distrito Industrial de Araguari/MG para instalação de uma filial da Lwart com a realização das atividades de coleta e transporte, acondicionamento, triagem, beneficiamento e armazenamento temporário de resíduos classe I e classe II.

Atenciosamente,

THIAGO FERNANDES

SERPRO

THIAGO FERNANDES

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

Modelo Padrão – Cronograma de Investimento e Obras

1. Cronograma de Investimentos – (Nome da Empresa)

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	Totais
Inversões para implantação da fábrica – R$	R$ 5.000.000	R$ 5.000.000	R$ 3.350.000						R$ 13.350.000
Inversões para expansão da fábrica – R$									
Total de Inversões – R$	**R$ 5.000.000**	**R$ 5.000.000**	**R$ 3.350.000**						**R$ 13.350.000**
Empregos diretos a serem gerados pela empresa em operação	8				3	3	3	3	20
Geração total de mão-de-obra direta e indireta	30	30	20						30

O 1º trimestre refere-se ao início da obra programada para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.

2. Cronograma de Obras

Mês / Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Limpeza terreno/cerca	X																							
Movimentação de terra	X																							
Fundação galpão e escritório	X	X																						
Construção galpão principal			X	X	X																			
Montagem equipamentos								X																
Montagem utilidades						X	X																	
Testes finais									X															
Construção escritório									X															

Marcar com X o mês 1 referente ao mês de início da obra, programado para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.

LWART
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençóis Paulista SP
lwart.com.br

ANEXO III

Modelo Padrão – Plano de Negócio Simplificado

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

Plano de Negócio Simplificado

Fevereiro/2023

LWART
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençóis Paulista SP

lwart.com.br

06

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O ENQUADRAMENTO

1 – Pessoa Jurídica:
1.1– Razão Social: Lwart Soluções Ambientais S.A.

.....

1.1.1 – Nome Fantasia: Lwart

.....

1.2 - Endereço para Correspondência:
Rua/Av.: Rodovia Juliano Lorezentti n.º SN Complemento: 9KM270
Bairro: Distrito Empresarial Luiz Trecenti
Cx. Postal:..... Telefone: (14) 3269-4921 Fax:
CEP: 18.685-900 Cidade: Lençóis Paulista Estado .SP
E-mail: licenciamento@lwart.com.br

.....

1.3 – Constituição:
1.3.1 - Situação atual: Empresa em constituição: ☐
Empresa Paralisada: ☐
Empresa em atividade: ☒

- Situação pretendida: Empresa em expansão: ☒
Empresa em relocalização: ☐

1.3.2 – CNPJ n. º: 46.201.083/0001-88

.....

1.3.3 – Inscrição Estadual nº: 416.005.678.118

.....

1.3.4 – Capital Social Atual:
R$ 287.885.340,00

1.4 – Diretoria:

X	Nome	Cargo	CPF
	Marcelo Murad Pereira Lima	Diretor de Óleos Básicos	174.101.108-64
X	Thiago Fernandes	Diretor Gestão de Resíduos	313.538.838-76
	Rodrigo Maia Carvalho	Diretor de Coleta e Logística	199.560.268-08

Assinalar com X os nomes dos diretores ou sócios-gerentes que assinarão o Protocolo de Intenções.

2 – O Projeto:
2.1 - Utilização do terreno (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no protocolo de intenções e contrato).

O terreno será utilizado para acondicionamento, triagem e armazenamento temporário de resíduos classe I e classe II.

2.2 - Relacionar as principais etapas do processo de produção.

Não há processo produtivo. No terreno será instalada estrutura de um galpão para acondicionamento, triagem e armazenamento temporário de resíduos, bem como área administrativa.

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençóis Paulista SP
lwart.com.br

07

2.3 – Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental (quando necessário).

Piso impermeável
Área coberta para carregamento e descarregamento
Canaletas de proteção ambiental com direcionamento para Caixa Separadora Água e Óleo (CSAO)

2.4 – Características e utilização do terreno:

2.4.1 – Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.

Preferência por terreno plano (ou declive frontal, isso é, frente mais baixa), para favorecimento do fluxo logístico.
Solo livre de vegetação nativa.
Preferência por terreno com acessos de ruas pavimentadas.
Preferência por terreno com rua que já tenha rede de alta tensão trifásico para alimentação elétrica e rede de internet próxima.
Preferência por terreno que possua abastecimento de água potável e rede de esgoto através de concessionária local. Caso não seja possível o local deve ter a possibilidade de perfuração de poço artesiano e instalação de fossa ou biodigestor com sumidouro.

2.4.2 – Área utilizada atualmente pela empresa:

Área edificada total:
Não aplicável

Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa:
Não aplicável

Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros:
Não aplicável

Área para armazenagem ao ar livre:
Não aplicável

Área total do terreno:

2.4.3 – Área solicitada e a ser utilizada pelo empreendimento:

Área edificada total:
2.050,00 m²
Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa:
2.000,00m²
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros:
390,00m²
Área para armazenagem ao ar livre:
560m²
Área destinada à expansão do projeto:
0m²
Área total do terreno:
5.000,00m²

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençóis Paulista SP
lwart.com.br

08 ✓

2.5 – Investimentos previstos para implantação e operação do empreendimento
Máquinas:
R$ 5.300.000,00
Equipamentos:
R$ 1.300.000,00
Projeto:
R$ 150.000,00
Construção civil:
R$ 2.950.000,00
Montagem:
R$ 3.650.000,00
Investimento Previsto Total:
R$ 13.350.000,00

2.6 – Insumos:
2.6.1 – Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

Matéria-prima ou mercadoria	UF de origem
Não aplicável	Não aplicável

2.6.2 – Energia elétrica:
Potência estimada de 800 *kVA*

2.6.3 – Água:
Consumo 1 m³/dia
N.º de horas trabalhadas por dia: 8 horas

2.6.4 – Telefone:
Indicar o n.º de terminais necessários: 4

3 - Mão de Obra:
3.1. Mão de Obra Atual: Não Aplicável
Empregos diretos: .....
Empregos indiretos: .....

3.2. Mão de obra a ser gerada (desconsiderar o número de empregados atuais da empresa):
Empregos diretos: 20
Empregos indiretos: 30

4. Produtos:
Relacionar os principais produtos ou serviços a serem disponibilizados pela empresa.

5. Faturamento:
5.1 Faturamento anual atual: NÃO APLICÁVEL
5.2 Faturamento anual previsto: R$ 3.315.600,00.

6. Impostos:
6.1. Recolhimento médio mensal atual: NÃO APLICÁVEL

LWART
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençóis Paulista SP

lwart.com.br

ICMS: R$.....
ISSQN: R$.....
Outros: R$.....

6.2. Previsão de Recolhimento Médio Anual:
ICMS: R$ 213.840,00
ISSQN: R$ 28.188,00
PIS/COFINS: R$ 306.693,00
Outros: IPTU e taxas de funcionamento da Prefeitura.

Data do preenchimento: 17/02/2023
Informante: Thiago Fernandes
.....
Cargo: Diretor Gestão de Resíduos
.....
Assinatura:
THIAGO FERNANDES
SERPRO
.....

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

Modelo Padrão – Declaração de Impactos

Base do Cálculo da Pontuação de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos

1. **Nome da Pessoa Jurídica:** Lwart Soluções Ambientais S.A.

1.1 Capacidade de Geração de Empregos:

Quantidade de empregos diretos a serem gerados: 20
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados: 30
Quantidade de empregos a serem gerados: 50

1.2 Nível de Escolaridade:

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados: 2
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados: 1
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados: 10
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados: 7

Observação: Os dados contidos no "item 1.1" devem ser compatíveis com os dados do "item 1.2" no que se refere a empregos diretos.

1.3 Número de vagas Pessoa com Deficiência - PCD (colaboradores que apresentam algum tipo de deficiência): 1

1.4 Número de estagiários: 1

1.5 Nível Salarial:
Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados – R$55.000,00/mês

2. **Nível do Investimento:**
Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil +Montagem):
R$ 13.350.000,00

3. Nível do Faturamento:

Faturamento Previsto R$/ano: R$ 3.315.600,00.

Fórmula do VAF (previsão):

Valor do estoque inicial: R$ 0,00
Valor das compras do exercício (compras durante um ano): R$ 960.000,00
Valor do estoque final: R$ 80.000,00
Valor das vendas do exercício (valor final): R$ 2.376.000,00.

3.1 Regime tributário = RT

( ) Simples Nacional

( ) Lucro Presumido

(X) Cooperativas, Lucro Real

4. Aspectos Estruturantes (SIM/NÃO):

( ) Atração de Fornecedores **(atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços);**

( ) Atração de empresas consumidoras da produção **(atrair outras empresas para o Município para consumo da produção);**

( ) Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;

(NÃO) Matriz do empreendimento situada no município de Araguari-MG.

5. Emprego de Tecnologia (marcar um X na opção):

( ) Uso comum.

(X) De média tecnologia.

( ) De tecnologia de última geração.

5.1 Informações Descritivas:

( ) Portfólio de produtos.

( ) Tecnologia própria ou novidade para a região.

( ) Poderá tornar a cidade diferenciada tecnologicamente? Investimento do percentual do faturamento em Pesquisa e Desenvolvimento no Município.

( ) Investimento em tecnologia da informação.

5.2 Empresa de Base Tecnológica: NÃO APLICÁVEL

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?.....%

Qual o nº de doutores, mestres e especialistas? .....

Qual o nº de artigos científicos publicados? .....

Qual o nº de patentes registradas? .....

Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados? .....

6. Segmento da Empresa:

( ) Segmento do Agronegócio

( ) Segmento Logística

( ) Segmento Educação

( ) Segmento Saúde

( ) Segmento Tecnologia e Inovação

( ) Segmento Têxtil/Calçadista

( ) Segmento Metalurgia

(X) Outras.

6.1 Critérios Específicos para o Seguimento de Educação:

( ) Infantil

( ) Fundamental

( ) Fundamental 2

13

( ) Médio

( ) Superior

7. Empresa com Investimento em Programas de Qualidade, Produtividade, bem estar e Políticas Ambientais:

(X) Possui ou implementará ISO série 9000
( ) Possui ou implementará ISO série 14000

( ) Possui ou implementará ISO série 20000

( ) Possui ou implementará ISO série 21000

( ) Possui ou implementará ISO série 50000

(X) Possui ou implementará ESG

8. Balanço Social (SIM/NÃO):

(SIM) Balanço Social

Obs: Os itens 6, 7 e 8 requerem apresentação de documento comprobatório.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizentes com a realidade atual).

Assinatura(s) do(s) responsável(eis):

..... ASSINADO DIGITALMENTE POR THIAGO FERNANDES ..... SERPRO

.....

LWART
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençóis Paulista SP
lwart.com.br

14

Lençóis Paulista/SP, 06 de abril de 2023

À

Prefeitura Municipal de Araguari

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Solicitação de área (terreno) para a empresa Lwart Soluções Ambientais S.A.

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A. (Lwart), localizada na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9KM270, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, na cidade de Lençóis Paulista/SP, inscrita sob CNPJ nº 46.201.083/0001-88, protocolou junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 24 de fevereiro de 2023, os documentos necessários para a solicitação de área para instalação de suas atividades, gerando o Processo nº 0906/2023 e 0907/2023.

Ressalta-se que a empresa iniciou dois processos em paralelo em razão de expor suas atividades separadamente, uma vez que atua no ramo de coleta e armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) e, também, com a coleta, acondicionamento, triagem, beneficiamento e armazenamento temporário de resíduos classe I e classe II.

Contudo, e considerando estarem ambos os processos sob a mesma titularidade, a Lwart solicita, nessa oportunidade, que a avaliação em relação à solicitação de área para a empresa seja realizada com base no Processo nº 0907/2023.

Sendo o que tinha a apresentar, a **Lwart** reitera o pedido de reserva de terreno, conforme descrito nos documentos que integram os autos, permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Cordialmente,

FRANCISCO ALEXANDRE ESPIGARES SANT'ANA

RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Modelo Padrão – Carta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Senhor (a) Secretário (a),

A Lwart Soluções Ambientais S.A., localizada na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9km270, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, Lençóis Paulista/SP, com endereço eletrônico licenciamento@lwart.com.br, é uma empresa que atua no setor de coleta e rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), considerado resíduo perigoso, atuando também com a atividade de gestão de resíduos classe I e classe II.

O que se pleiteia no Município de Araguari/MG é a reserva de terreno no Distrito Industrial para a expansão da empresa, considerando a realização da atividade de coleta e armazenamento temporário de OLUC e de coleta e transporte, acondicionamento, triagem e armazenamento temporário de resíduos classe I e II.

Hoje a Lwart investe/pretende investir no projeto de uma nova unidade na cidade de Araguari-MG; com faturamento anual previsto de R$ 3.315.600,00.

O investimento será cerca de R$ 16.550.000,00 gerando 35 empregos diretos e 46 empregos indiretos e tem como objetivo viabilizar as operações de coleta de OLUC e gestão de resíduos classe I e classe II no Estado de Minas Gerais, sendo a base de armazenamento temporário dos resíduos localizada em Araguari.

O empreendimento pretende entrar em operação em abril/2024.

Nesse sentido, considerando os termos da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, solicitamos a análise de nossa pauta de reivindicações:

1- Reserva de terreno de 8.000m² (80m x 100m) no Distrito Industrial de Araguari/MG para instalação de uma base de armazenamento temporário de óleo lubrificante usado ou contaminado e acondicionamento, triagem e armazenamento temporário de resíduos classe I e classe II.

Atenciosamente,

FRANCISCO ALEXANDRE ESPIGARES SANT'ANA

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Modelo Padrão – Requerimento Geral

ILMA. SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL: LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS SA
ENDEREÇO: Rod Juliano Lorenzetti, 9KM270, SN
COMPLEMENTO: BAIRRO: Distrito Empresarial Luiz Trecenti CIDADE: Lençóis Paulista ESTADO: SP
CEP: 18685-900 TELEFONE: (14) 3269-4921 E-MAIL: licenciamento@lwart.com.br

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
NOME: Francisco Alexandre Espigares Sant'Ana
CPF: 324.571.668-02 RG: 44.323.033-X SSP SP PROFISSÃO: Gerente
ENDEREÇO COMERCIAL: Rod Juliano Lorenzetti, 9KM270, SN
COMPLEMENTO: BAIRRO: Distrito Empresarial Luiz Trecenti CIDADE: Lençóis Paulista ESTADO: SP
CEP: 18685-900 TELEFONE: (14) 3269-4921 E-MAIL: licenciamento@lwart.com.br

Com os cordiais cumprimentos, com fulcro na Lei Municipal nº 6.474/2021, vem, perante V. Senhoria **REQUER** que seja submetido a exame e decisão dos órgãos competentes o que se segue:

Pedido:

A Lwart realiza a operação de coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), considerado resíduo perigoso. Essa coleta é realizada em diversos pontos geradores, tais como indústrias, postos de combustível, concessionárias, etc.

Posteriormente, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/2005, todo o volume coletado é enviado para sua unidade de rerrefino localizada em Lençóis Paulista/SP.

Para que seja possível exercer essa atividade em nível nacional, a Lwart utiliza entrepostos logísticos que funcionam como bases de armazenamento, chamados de centros de coleta.

Esses centros, por sua vez, são devidamente licenciados e construídos conforme determinam as normas técnicas vigentes, de forma a viabilizar o armazenamento temporário do OLUC.

Além disso, a empresa também realiza a gestão de resíduos classe I e classe II, envolvendo as etapas de coleta e transporte, acondicionamento, triagem, beneficiamento, armazenamento temporário, e posterior envio para destinação final.

Dessa forma, é o pedido da Lwart para a reserva de um terreno de 8.000m² (80m x 100m) no Distrito Industrial de Araguari/MG para expansão da empresa e consequente realização de suas atividades no município.

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

Nestes termos pede deferimento:

Araguari, 05/04/2023

Assinatura: .....

Os requerimentos de Pessoas Jurídicas deverão conter razão social, nome fantasia, sigla (quando houver). O preenchimento completo deste requerimento, agilizará a tramitação do seu expediente, bem como, facilitará futuras consultas.

LWART
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençóis Paulista SP

lwart.com.br

ANEXO III

Modelo Padrão – Plano de Negócio Simplificado

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

Plano de Negócio Simplificado

Abril/2023

LWART
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençóis Paulista SP

lwart.com.br

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O ENQUADRAMENTO

1 – Pessoa Jurídica:
1.1– Razão Social: Lwart Soluções Ambientais S.A.

.....

1.1.1 – Nome Fantasia: Lwart

.....

1.2 - Endereço para Correspondência:
Rua/Av.: Rodovia Juliano Lorezentti n.º SN Complemento: 9KM270
Bairro: Distrito Empresarial Luiz Trecenti
Cx. Postal:..... Telefone: (14) 3269-4921 Fax:
CEP: 18.685-900 Cidade: Lençóis Paulista Estado .SP
E-mail: licenciamento@lwart.com.br

.....

1.3 – Constituição:
1.3.1 - Situação atual: Empresa em constituição: ☐
Empresa Paralisada: ☐
Empresa em atividade: ☒

- Situação pretendida: Empresa em expansão: ☒
Empresa em relocalização: ☐

1.3.2 – CNPJ n. º: 46.201.083/0001-88

.....

1.3.3 – Inscrição Estadual nº: 416.005.678.118

.....

1.3.4 – Capital Social Atual:
R$ 287.885.340,00

1.4 – Diretoria:

X	Nome	Cargo	CPF
X	Marcelo Murad Pereira Lima	Diretor de Óleos Básicos	174.101.108-64
	Thiago Fernandes	Diretor Gestão de Resíduos	313.538.838-76
	Rodrigo Maia Carvalho	Diretor de Coleta e Logística	199.560.268-08

Assinalar com X os nomes dos diretores ou sócios-gerentes que assinarão o Protocolo de Intenções.

2 – O Projeto:
2.1 - Utilização do terreno (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no protocolo de intenções e contrato).

O terreno será utilizado para armazenamento temporário de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC), bem como para acondicionamento, triagem e armazenamento temporário de resíduos classe I e classe II.

LWART
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençóis Paulista SP
lwart.com.br

2.2 - Relacionar as principais etapas do processo de produção.

Não há processo produtivo. No terreno será instalada estrutura de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado ou contaminado com bacia de contenção, área administrativa e área de descarga e carregamento de OLUC, bem como um galpão par acondicionamento, triagem e armazenamento temporário de resíduos.

2.3 – Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental (quando necessário).

Piso impermeável
Bacia de contenção no parque de tancagem
Área coberta para carregamento e descarregamento
Canaletas de proteção ambiental com direcionamento para Caixa Separadora Água e Óleo (CSAO)

2.4 – Características e utilização do terreno:

2.4.1 – Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.

Preferência por terreno plano (ou declive frontal, isso é, frente mais baixa), para favorecimento do fluxo logístico.
Solo livre de vegetação nativa.
Preferência por terreno com acessos de ruas pavimentadas.
Preferência por terreno com rua que já tenha rede de alta tensão trifásico para alimentação elétrica e rede de internet próxima.
Preferência por terreno que possua abastecimento de água potável e rede de esgoto através de concessionária local. Caso não seja possível o local deve ter a possibilidade de perfuração de poço artesiano e instalação de fossa ou biodigestor com sumidouro.

2.4.2 – Área utilizada atualmente pela empresa:

Área edificada total:
Não aplicável

Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa:
Não aplicável

Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros:
Não aplicável

Área para armazenagem ao ar livre:
Não aplicável

Área total do terreno:

2.4.3 – Área solicitada e a ser utilizada pelo empreendimento:

Área edificada total:
2.600,00 m²

LWART
SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençóis Paulista SP
lwart.com.br

Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa:
4.000,00m²
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros:
500,00m²
Área para armazenagem ao ar livre:
1.450,00m²
Área destinada à expansão do projeto:
Não aplicável
Área total do terreno:
8.000,00m²

2.5 – Investimentos previstos para implantação e operação do empreendimento
Máquinas:
R$ 5.300.000,00. Além disso, está previsto o investimento de R$ 5.000.000,00 para a compra de caminhões tanques que realizarão a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC).
Equipamentos:
R$ 1.900.000,00
Projeto:
R$ 550.000,00
Construção civil:
R$ 3.120.000,00
Montagem:
R$ 4.150.000,00
Investimento Previsto Total:
R$ 16.550.000,00

2.6 – Insumos:
2.6.1 – Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

Matéria-prima ou mercadoria	UF de origem
Óleo lubrificante usado ou contaminado	MG

2.6.2 – Energia elétrica:
Potência estimada de 893,75 *kVA*

2.6.3 – Água:
Consumo 1,2 m³/dia
N.º de horas trabalhadas por dia: 8 horas

2.6.4 – Telefone:
Indicar o n.º de terminais necessários: 4

3 - Mão de Obra:
3.1. Mão de Obra Atual: Não Aplicável
Empregos diretos: .....
Empregos indiretos: .....

LWART
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençois Paulista SP

lwart.com.br

3.2. Mão de obra a ser gerada (desconsiderar o número de empregados atuais da empresa):
Empregos diretos: 35
Empregos indiretos: 46

4. Produtos:
Relacionar os principais produtos ou serviços a serem disponibilizados pela empresa.

5. Faturamento:
5.1 Faturamento anual atual: NÃO APLICÁVEL
5.2 Faturamento anual previsto: R$ 3.315.600,00

6. Impostos:
6.1. Recolhimento médio mensal atual: NÃO APLICÁVEL
ICMS: R$.....
ISSQN: R$.....
Outros: R$.....

6.2. Previsão de Recolhimento Médio Anual:
ICMS: R$ 213.840,00
ISSQN: R$ 28.188,00
PIS/COFINS: R$ 306.693,00
Outros: IPTU e taxas de funcionamento da Prefeitura.

Data do preenchimento: 05/04/2023
Informante: Francisco Alexandre Espigares Sant'Ana
.....
Cargo: Gerente
.....
Assinatura:
.....

ANEXO IV

Modelo Padrão – Declaração de Impactos

Base do Cálculo da Pontuação de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos

1. **Nome da Pessoa Jurídica:** Lwart Soluções Ambientais S.A.

1.1 Capacidade de Geração de Empregos:

Quantidade de empregos diretos a serem gerados: 35
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados: 46
Quantidade de empregos a serem gerados: 81

1.2 Nível de Escolaridade:

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados: 5
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados: 3
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados: 20
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados: 7

Observação: Os dados contidos no "item 1.1" devem ser compatíveis com os dados do "item 1.2" no que se refere a empregos diretos.

1.3 Número de vagas Pessoa com Deficiência - PCD (colaboradores que apresentam algum tipo de deficiência): 2

1.4 Número de estagiários: 2

1.5 Nível Salarial:
Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados – R$105.000,00/mês

2. **Nível do Investimento:**
Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil +Montagem):
R$ 16.550.000,00

3. Nível do Faturamento: NÃO APLICÁVEL

Faturamento Previsto R$/ano: R$ 3.315.600,00

Fórmula do VAF (previsão):
Valor do estoque inicial: R$ 0,00
Valor das compras do exercício (valor inicial): R$ 14.728.436,00
Valor do estoque final: R$ 1.223.365,00
Valor das vendas do exercício (valor final): R$ 2.376.000,00

3.1 Regime tributário = RT NÃO APLICÁVEL

( ) Simples Nacional

( ) Lucro Presumido

(X) Cooperativas, Lucro Real

4. Aspectos Estruturantes (SIM/NÃO):

(NÃO) Atração de Fornecedores **(atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços);**

(NÃO) Atração de empresas consumidoras da produção **(atrair outras empresas para o Município para consumo da produção);**

(SIM) Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;

(NÃO) Matriz do empreendimento situada no município de Araguari-MG.

5. Emprego de Tecnologia (marcar um X na opção):

( ) Uso comum.

(X) De média tecnologia.

( ) De tecnologia de última geração.

5.1 Informações Descritivas:

( ) Portfólio de produtos.

( ) Tecnologia própria ou novidade para a região.

( ) Poderá tornar a cidade diferenciada tecnologicamente? Investimento do percentual do faturamento em Pesquisa e Desenvolvimento no Município.

( ) Investimento em tecnologia da informação.

5.2 Empresa de Base Tecnológica: NÃO APLICÁVEL

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?.....%

Qual o nº de doutores, mestres e especialistas? .....

Qual o nº de artigos científicos publicados? .....

Qual o nº de patentes registradas? .....

Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados? .....

6. Segmento da Empresa:

( ) Segmento do Agronegócio

( ) Segmento Logística

( ) Segmento Educação

( ) Segmento Saúde

( ) Segmento Tecnologia e Inovação

( ) Segmento Têxtil/Calçadista

( ) Segmento Metalurgia

(X) Outras.

6.1 Critérios Específicos para o Seguimento de Educação: NÃO APLICÁVEL

( ) Infantil

( ) Fundamental

( ) Fundamental 2

( ) Médio

( ) Superior

7. Empresa com Investimento em Programas de Qualidade, Produtividade, bem estar e Políticas Ambientais:

(X) Possui ou implementará ISO série 9000
( ) Possui ou implementará ISO série 14000

( ) Possui ou implementará ISO série 20000

( ) Possui ou implementará ISO série 21000

( ) Possui ou implementará ISO série 50000

(X) Possui ou implementará ESG

8. Balanço Social (SIM/NÃO):

(SIM) Balanço Social

Obs: Os itens 6, 7 e 8 requerem apresentação de documento comprobatório.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizentes com a realidade atual).

Assinatura(s) do(s) responsável(eis):

.....

.....

JUCESP PR[illegible]COLO
0.747.[illegible]9/2[illegible]-0

80ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF nº 46.201.083/0001-88
NIRE: 35.200.968.491

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

1) LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, Rodovia Juliano Lorenzetti, S/N, km 09+270 n, sala "A" do Escritório Central do Grupo Lwart, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.518.702/0001-00, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob NIRE 35.300.577.469, nesse ato representada por seus administradores **CARLOS RENATO TRECENTI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro de produção, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.559.090-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.210.028-70, residente e domiciliado na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Via Coliseu, 1-295, Residencial Spazio Verde, Bauru/SP, CEP 17018-902; e **THIAGO LUIZ TRECENTI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 27.366.091-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.415.748-09, residente e domiciliado na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Affonso José Aiello, nº 6-55, casa E-25, Residencial Spázio Verde, CEP 17018-520;

Única Sócia da **LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, Lep060, 9KM + 270m, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.201.083/0001-88, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.200.968.491, em sessão de 30 de janeiro de 1975 ("Sociedade"), e com setenta e nove (79) posteriores alterações, tem entre si, justo e contratado, alterar o contrato social, mediante os termos, cláusulas e condições seguintes, que se outorgam, aceitam e cumprem, a saber:

1. **INCORPORAÇÃO**

1.1. Resolve a única sócia aprovar os termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, firmado entre os administradores desta sociedade e **LWART GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti KM 9 + 270, S/N, Anexo A, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.232.085.683 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.542.993/0001-33 ("Incorporada"), neste ato representada por seus administradores Srs. **CARLOS RENATO TRECENTI** e **THIAGO LUIZ TRECENTI**, acima qualificados, o valor da Incorporação será correspondente ao apurado no Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido, elaborado para dar suporte legal à incorporação ora aprovada, nos termos da legislação em vigor, a incorporação aqui aprovada gerou um aumento de capital social nesta Sociedade, na qualidade de incorporadora, correspondentes a R$ 3.885.340,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais) e a consequente criação de 3.885.340 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta) novas quotas, todas idênticas à anteriormente existentes e no valor de R$ 1,00 (um real) cada, a serem atribuídas à LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

1.1.1. Fica ratificada a nomeação da empresa especializada Award Auditores Independentes S/S, com sede cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Damha, 1236, Sala 3, CEP 15061-699, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRC/SP) sob nº 2 SP 029373/O-2 e no CNPJ/ME sob nº 14.754.093/0001-54, indicada no Protocolo e Justificação, previamente contratada para proceder à avaliação e emissão do "Laudo de Avaliação" a valor contábil, do acervo líquido a da incorporada a ser incorporado pela Sociedade.

1.2. Em decorrência da incorporação ora aprovada, a sócia resolve ampliar o objeto das filiais da Sociedade localizadas em Colombo/PR (Filial 6), Iguaraçu/PR (Filial 15), Canoas/RS (Filial 13), Biguaçu/SC (Filial 10) e Cascavel/PR (Filial 8), que terão como objetivo principal: realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos;

transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria; comercialização de certificação de destinação final; e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas.

1.3. Considerando o disposto no item 1.2. acima, a Cláusula segunda do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula segunda**. A sociedade tem sua sede social, na Rodovia Juliano Lorenzetti, Lep060, 9 KM + 270m, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, que é foro, e as seguintes filiais:*
>
> ***Filial nº 1**. Na cidade de Osasco (SP), na Rua Luiz Durazzo, nº 61, Ayrosa, CEP 06290-140, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0002-69, Registro na JUCESP sob nº 150.703/85, NIRE 35.900.099.711, em 11.11.1985, Inscrição Estadual nº 492.152.757.114*
>
> ***Filial nº 2.** Na cidade de Linhares (ES), na Rua Padre Manoel da Nóbreha, nº 20, interlagos, CEP 29903-940, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0005-01, Registro na JUCESP sob nº 652.224, em 03.11.1988 e na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo sob NIRE 32.900.147.233, em 30.03.1989, Inscrição Estadual nº 081.296.11-8.*
>
> ***Filial nº 3.** Na cidade de Aparecida de Goiânia (GO), na Avenida Ingá, S/N, quadra 43-A, lote 09, Vila Santo Antonio 2º acréscimo (Conj. Progresso), CEP 74911-430, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0007-73, Registro na JUCESP sob o nº 949.080, em 05.06.1990 e na Junta*

Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.900.240.124, em 24.08.1990, Inscrição Estadual nº 10.220.979-0.

Filial nº 4. Na cidade de São José do Rio Preto (SP), na Rua Antonio L. dos Santos (antiga Rua 5) nº 927, com objetivo principal de realizar atividade de logistica reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0008-54, Registro na JUCESP sob nº 73650/01-8, NIRE 35.901.235.805, em 24.04.2001, Inscrição Estadual nº 647.183.710.110.

Filial nº 5. Na cidade de Campo Grande (MS), na Rua Ubirajara Guarani, nº 225, Bairro Moreninha I, CEP 079.064-120, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/00009-35, Registro na JUCESP sob nº 1.046.545, em 02.10.1990 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob NIRE 54.900.121.127, em 28.06.1991, Inscrição Estadual nº 28.268.815-3.

Filial nº 6. Na cidade de Colombo (PR), na Rua Luiz Andreta, nº 50, acesso pela Rodovia BR 116, Km 2, Bairro de Atuba, CEP 83.413-240, com objetivo principal de realizar atividade de logistica reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria; comercialização de certificação de destinação final; e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas, CNPJ nº 46.201.083/0010-79, Registro na JUCESP sob nº 26.409/91-4, em 28.02.1991 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.900.344.184 em 05.04.1991, Inscrição Estadual nº 10.302.421-88.

Filial nº 7. *Na cidade de Contagem (MG), na Rua Capricórnio, nº 140, Jardim Riacho das Perdas, CEP 32.242-220, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0012-30, Registro na JUCESP sob nº 108.413/02-0, em sessão de 23.04.2002 e 144.808/92 em 04.09.1992 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.900.902.146, Inscrição Estadual nº 186206800077.*

Filial nº 8. *Na cidade de Cascavel (PR), na Rodovia BR 369, KM 522 S/Nº, Lote 288 E-2, Bairro: Gleba São Francisco / Lopei, CEP 85.818.640, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria; comercialização de certificação de destinação final; e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas, CNPJ nº 46.201.083/0015-83, Registro na JUCESP sob nº 190.506/93-3 em 07.12.1993 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.900.421.685 em 18.02.1994, Inscrição Estadual nº 41.013.824-73.*

Filial nº 9. *Na cidade de Feira de Santana (BA), Rua Dos Industriários S/N, Sala A, Quadra D, Lote 17, Anexo, Bairro: Tomba – No Município de Feira de Santana – Bahia, Cep: 44.010.565, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0016-64, Registro JUCESP sob nº 124.524/98-9 em 13.08.1998 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.900.574.725, Inscrição Estadual nº 53.571.973.*

Filial nº 10. Na cidade de Biguaçu (SC), na Rua Gercino Machado, S/N, Beira Rio, Loteamento CICOBI, Lote 12, quadra F, CEP 88164-290, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria; comercialização de certificação de destinação final; e todo e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas, CNPJ nº 46.201.083/0017-45, Registro na JUCESP sob nº 212.323/99-4, em 01.12.1999 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42.900.507.271 em 04.02.200, Inscrição Estadual nº 254.022.987.

Filial nº 11. Na cidade de Várzea Grande (MT), na Avenida Manuel Henrique Pereira, nº 300, Jardim Ana Luiza, CEP 78150-520, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0018-26, Registro JUCESP sob nº 231.273/00-9, em 11.12.200 e 112.684/01-4 em 20.06.2001 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51.900.189.365, em 05.02.2001, Inscrição Estadual nº 132.074.915.

Filial nº 12. Na cidade de Duque de Caxias (RJ), na Rua Capitão Guynemer, Lote 15, Quadra 19, Distrito Industrial, Xerém, CEP 25250-615, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0019-07, Registro na JUCESP sob nº 7.015/02-1 em 04.01.2002 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.900.667.599, Inscrição Estadual nº 77.480.250.

Filial nº 13. Na cidade de Canoas (RS), na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 990, Bairro São Luiz, CEP 92420-540, com objetivo principal de realizar atividade de logística

reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria; comercialização de certificação de destinação final; e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas, CNPJ nº 46.201.083/0020-40, Registro JUCESP sob nº 171.009/03-4, em 20.08.2003 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.901.030.525, Inscrição Estadual nº 024/0350200.

***Filial nº 14**. Na cidade de Ananindeua (PA), localizada na Rua Distrito Industrial, S/N, bairro: Distrito Industrial, CEP: 67035-330, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0023-93, Registro na JUCESP sob NIRE provisório 15999017694, em sessão de 22/01/2015, Inscrição Estadual nº 15.481.325-7.*

***Filial nº 15**. Na cidade de Iguaraçu/PR, na Avenida dos Ipês, nº 639, Quadra 7, Lote 8, Alpha Empresarial, CEP 86750-000, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria; comercialização de certificação de destinação final; e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas, CNPJ nº 46.201.083/0024-74, Registro JUCESP sob nº 96.146/16-3 em sessão de 10/03/2016 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.644.131, em sessão de 08/06/2016, Inscrição Estadual nº 90727318-05.*

Filial nº 16. *Na cidade de Igarassu (PE), na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, nº 280, BR 101 Norte, Lote 4, Quadra F, Saramandaia, CEP 53620-444, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0025-55, Registro na JUCESP sob nº 086.887/17-8 em sessão de 17/03/2017, NIRE 26900724368, Inscrição Estadual nº 0723182-28.*

Filial nº 17. *Na cidade de Eusébio (CE), na Rua dos Morais, S/N, Quadra 73, Bairro Jabuti, CEP 61760-000, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0026-36, Registro na Junta Comercial do Estado do Ceara sob nº 5291208 em 11/07/2019, NIRE 2390065133-3.*

Filial nº 18. *Na cidade de Junqueirópolis (SP), na Estrada Vale Verde, S/N, KM 09, Faz Santo Antonio, CEP 17890-000, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0027-17, Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 552.435/19-3 em 20/11/2019, NIRE 359005951459.*

Filial nº 19. *Na cidade de São Luiz (MA), na Rua Doze, S/N, Distrito Industrial, CEP 65090-260, com o objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0028-06, Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 114.703/22-0 em 17/03/2022, NIRE 219005897680.*

§ primeiro. Todas as filiais giram sob denominação social "Lwart Soluções Ambientais Ltda." e, cada uma delas, é atribuído o capital de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destacado do capital social, exceção feita às filais localizadas em Colombo/PR, Contagem/MG e

Duque de Caxias/RJ, mais aparelhadas com infraestrutura, cujo capital social destacado é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ segundo. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, a critério e por deliberação de sua Diretoria.

§ terceiro. Sempre que a Diretoria deliberar a abertura de qualquer filial, deverá, necessariamente, atribuir-lhe uma parcela do capital social."

1.4. A sócia resolve, ainda, ajustar a Cláusula quarta deste contrato, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Cláusula quarta**. A sociedade terá como objetivo principal:*

a. a indústria do rerrefino de óleo lubrificante usado, mistura, envasilhamento e distribuição;

b. o tratamento físico químico de óleos solúveis em água;

c. a coleta de óleos lubrificantes usados e contaminados e óleos solúveis em agua e a prestação de serviços e/ou industrialização por conta de terceiros;

d. prestação de serviços de análises de laboratórios;

e. prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

f. transporte rodoviário de cargos líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada;

g. atividade prestação de serviços de armazenamento e depósito de óleos lubrificante básico e acabado e de produtos do refino do petróleo;

h. venda de lubrificantes acabados;

i. a importação e a exportação e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas;

j. atividades oriundas da fabricação, manipulação, exportação, importação, compra e venda de adjuvantes agrícolas e suas matérias primas;

k. o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

l. o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas;

m. mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada;

n. a prestação de serviços de consultoria;

o. comercialização de certificação de destinação final.

***§ único.** Sempre que houver interesse e que não interfira no objetivo principal, a sociedade poderá participar de outras sociedades como Sócia ou acionista."*

2. **AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

2.1. Em decorrência da deliberação acima, o Capital Social da Sociedade será aumentado no montante de R$ 3.885.340,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), passando de R$ 284.000.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões de reais) para R$ 287.885.340,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), dividido em 287.885.340 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, sendo que a cláusula quinta passa a viger com a seguinte redação:

*"**Cláusula quinta**. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 287.885.340,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais) dividido em 287.885.340 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta) quotas, cada um no valor nominal R$ 1,00 (um real), todas de titularidade da Sócia Lwart Participações e Empreendimentos SA.*

***§ Único.** A responsabilidade dos Sócios é limitada a importância do capital social, respondendo todos os Sócios, solidariamente, pela efetiva integralização do capital social."*

3. **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3.1. Resolve, por fim, consolidar o texto do Contrato Social da Sociedade para refletir as deliberações ora tomadas e ratificar as demais disposições por elas não afetadas. Desta feita, o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA
LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA."

CAPÍTULO I:
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

Cláusula primeira. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com denominação de **LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, é regida por este contrato social e pelos dispositivos legais mencionados adiante, no capítulo XII, "Legislação Aplicável e Disposições Transitórias".

Cláusula segunda. A sociedade tem sua sede social, na Rodovia Juliano Lorenzetti, Lep060, 9 KM + 270m, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, que é foro, e as seguintes filiais:

Filial nº 1. Na cidade de Osasco (SP), na Rua Luiz Durazzo, nº 61, Ayrosa, CEP 06290-140, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0002-69, Registro na JUCESP sob nº 150.703/85, NIRE 35.900.099.711, em 11.11.1985, Inscrição Estadual nº 492.152.757.114

Filial nº 2. Na cidade de Linhares (ES), na Rua Padre Manoel da Nóbreha, nº 20, Interlagos, CEP 29903-940, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0005-01, Registro na JUCESP sob nº 652.224, em 03.11.1988 e na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo sob NIRE 32.900.147.233, em 30.03.1989, Inscrição Estadual nº 081.296.11-8.

Filial nº 3. Na cidade de Aparecida de Goiânia (GO), na Avenida Ingá, S/N, quadra 43-A, lote 09, Vila Santo Antonio 2º acréscimo (Conj. Progresso), CEP 74911-430, com objetivo principal de realizar

atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0007-73, Registro na JUCESP sob o nº 949.080, em 05.06.1990 e na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.900.240.124, em 24.08.1990, Inscrição Estadual nº 10.220.979-0.

Filial nº 4. Na cidade de São José do Rio Preto (SP), na Rua Antonio L. dos Santos (antiga Rua 5) nº 927, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0008-54, Registro na JUCESP sob nº 73650/01-8, NIRE 35.901.235.805, em 24.04.2001, Inscrição Estadual nº 647.183.710.110.

Filial nº 5. Na cidade de Campo Grande (MS), na Rua Ubirajara Guarani, nº 225, Bairro Moreninha I, CEP 079.064-120, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/00009-35, Registro na JUCESP sob nº 1.046.545, em 02.10.1990 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob NIRE 54.900.121.127, em 28.06.1991, Inscrição Estadual nº 28.268.815-3.

Filial nº 6. Na cidade de Colombo (PR), na Rua Luiz Andreta, nº 50, acesso pela Rodovia BR 116, Km 2, Bairro de Atuba, CEP 83.413-240, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria; comercialização de certificação de destinação final; e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas, CNPJ nº 46.201.083/0010-79, Registro na JUCESP sob nº 26.409/91-4, em 28.02.1991 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.900.344.184 em 05.04.1991, Inscrição Estadual nº 10.302.421-88.

Filial nº 7. Na cidade de Contagem (MG), na Rua Capricórnio, nº 140, Jardim Riacho das Perdas, CEP 32.242-220, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0012-30, Registro na JUCESP sob nº 108.413/02-0, em sessão de 23.04.2002 e 144.808/92 em 04.09.1992 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.900.902.146, Inscrição Estadual nº 186206800077.

Filial nº 8. Na cidade de Cascavel (PR), na Rodovia BR 369, KM 522 S/Nº, Lote 288 E-2, Bairro: Gleba São Francisco / Lopei, CEP 85.818.640, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria; comercialização de certificação de destinação final; e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas, CNPJ nº 46.201.083/0015-83, Registro na JUCESP sob nº 190.506/93-3 em 07.12.1993 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.900.421.685 em 18.02.1994, Inscrição Estadual nº 41.013.824-73.

Filial nº 9. Na cidade de Feira de Santana (BA), Rua Dos Industriários S/N, Sala A, Quadra D, Lote 17, Anexo, Bairro: Tomba – No Município de Feira de Santana – Bahia, Cep: 44.010.565, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0016-64, Registro JUCESP sob nº 124.524/98-9 em 13.08.1998 e na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29.900.574.725, Inscrição Estadual nº 53.571.973.

Filial nº 10. Na cidade de Biguaçu (SC), na Rua Gercino Machado, S/N, Beira Rio, Loteamento CICOBI, Lote 12, quadra F, CEP 88164-290, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e

destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria; comercialização de certificação de destinação final; e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas, CNPJ nº 46.201.083/0017-45, Registro na JUCESP sob nº 212.323/99-4, em 01.12.1999 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42.900.507.271 em 04.02.200, Inscrição Estadual nº 254.022.987.

Filial nº 11. Na cidade de Várzea Grande (MT), na Avenida Manuel Henrique Pereira, nº 300, Jardim Ana Luiza, CEP 78150-520, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0018-26, Registro JUCESP sob nº 231.273/00-9, em 11.12.200 e 112.684/01-4 em 20.06.2001 e na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE 51.900.189.365, em 05.02.2001, Inscrição Estadual nº 132.074.915.

Filial nº 12. Na cidade de Duque de Caxias (RJ), na Rua Capitão Guynemer, Lote 15, Quadra 19, Distrito Industrial, Xerém, CEP 25250-615, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0019-07, Registro na JUCESP sob nº 7.015/02-1 em 04.01.2002 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob NIRE 33.900.667.599, Inscrição Estadual nº 77.480.250.

Filial nº 13. Na cidade de Canoas (RS), na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 990, Bairro São Luiz, CEP 92420-540, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria; comercialização de certificação de destinação final; e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas, CNPJ nº

46.201.083/0020-40, Registro JUCESP sob nº 171.009/03-4, em 20.08.2003 e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.901.030.525, Inscrição Estadual nº 024/0350200.

Filial nº 14. Na cidade de Ananindeua (PA), localizada na Rua Distrito Industrial, S/N, bairro: Distrito Industrial, CEP: 67035-330, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0023-93, Registro na JUCESP sob NIRE provisório 15999017694, em sessão de 22/01/2015, Inscrição Estadual nº 15.481.325-7.

Filial nº 15. Na cidade de Iguaraçu/PR, na Avenida dos Ipês, nº 639, Quadra 7, Lote 8, Alpha Empresarial, CEP 86750-000, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, bem como o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada; o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas; mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada; a prestação de serviços de consultoria; comercialização de certificação de destinação final; e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas, CNPJ nº 46.201.083/0024-74, Registro JUCESP sob nº 96.146/16-3 em sessão de 10/03/2016 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41.901.644.131, em sessão de 08/06/2016, Inscrição Estadual nº 90727318-05.

Filial nº 16. Na cidade de Igarassu (PE), na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, nº 280, BR 101 Norte, Lote 4, Quadra F, Saramandaia, CEP 53620-444, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0025-55, Registro na JUCESP sob nº 086.887/17-8 em sessão de 17/03/2017, NIRE 26900724368, Inscrição Estadual nº 0723182-28.

Filial nº 17. Na cidade de Eusébio (CE), na Rua dos Morais, S/N, Quadra 73, Bairro Jabuti, CEP 61760-000, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos

lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0026-36, Registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 5291208 em 11/07/2019, NIRE 2390065133-3.

Filial nº 18. Na cidade de Junqueirópolis (SP), na Estrada Vale Verde, S/N, KM 09, Faz Santo Antonio, CEP 17890-000, com objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0027-17, Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 552.435/19-3 em 20/11/2019, NIRE 359005951459.

Filial nº 19. Na cidade de São Luiz (MA), na Rua Doze, S/N, Distrito Industrial, CEP 65090-260, com o objetivo principal de realizar atividade de logística reserva, compreendendo a compra, coleta, transporte e armazenamento de óleos lubrificantes usados ou contaminados, óleos lubrificantes regenerados, graxas e produtos derivados do petróleo, CNPJ nº 46.201.083/0028-06, Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 114.703/22-0 em 17/03/2022, NIRE 219005897680.

§ primeiro. Todas as filiais giram sob denominação social "Lwart Soluções Ambientais Ltda." e, cada uma delas, é atribuído o capital de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destacado do capital social, exceção feita às filais localizadas em Colombo/PR, Contagem/MG e Duque de Caxias/RJ, mais aparelhadas com infraestrutura, cujo capital social destacado é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ segundo. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, a critério e por deliberação de sua Diretoria.

§ terceiro. Sempre que a Diretoria deliberar a abertura de qualquer filial, deverá, necessariamente, atribuir-lhe uma parcela do capital social.

Cláusula terceira. A sociedade tem prazo indeterminado.

Cláusula quarta. A sociedade terá como objetivo principal:

a. a indústria do rerrefino de óleo lubrificante usado, mistura, envasilhamento e distribuição;
b. o tratamento físico químico de óleos solúveis em água;

c. a coleta de óleos lubrificantes usados e contaminados e óleos solúveis em agua e a prestação de serviços e/ou industrialização por conta de terceiros;
d. prestação de serviços de análises de laboratórios;
e. prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
f. transporte rodoviário de cargos líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada;
g. atividade prestação de serviços de armazenamento e depósito de óleos lubrificante básico e acabado e de produtos do refino do petróleo;
h. venda de lubrificantes acabados;
i. a importação e a exportação e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas;
j. atividades oriundas da fabricação, manipulação, exportação, importação, compra e venda de adjuvantes agrícolas e suas matérias primas;
k. o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;
l. o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas;
m. mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada;
n. a prestação de serviços de consultoria;
o. comercialização de certificação de destinação final.

§ único. Sempre que houver interesse e que não interfira no objetivo principal, a sociedade poderá participar de outras sociedades como Sócia ou acionista.

CAPÍTULO II:
O CAPITAL SOCIAL E AS QUOTAS SOCIAIS

Cláusula quinta. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 287.885.340,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais) dividido em 287.885.340 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e

cinco mil, trezentos e quarenta) quotas, cada uma no valor nominal R$ 1,00 (um real), todas de titularidade da Sócia Lwart Participações e Empreendimentos SA.

§ Único. A responsabilidade dos Sócios é limitada a importância do capital social, respondendo todos os Sócios, solidariamente, pela efetiva integralização do capital social.

Cláusula sexta. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade. Quando pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos sociais serão exercidos por quem os co-titulares indicarem junto à sociedade ou, em se tratando de espólio, pelo inventariante.

Cláusula sétima. As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com expressa autorização escrita dos Sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

§ único. A cessão, a alienação e a transferência de quotas, a qualquer título, obedecerão ao disposto no Capítulo III, "Cessão de Quotas e Direito de Transferência", adiante, e poderão estar sujeitas às disposições firmadas em acordo de Sócios, conforme previsto na cláusula trigésima-sexta, adiante.

CAPÍTULO III:
CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE TRANSFERÊNCIA

Cláusula oitava. Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas na Sociedade aos demais ou a terceiros, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do(s) Sócio(s) representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV:
ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA SOCIAL.

Cláusula nona. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo de 5 (cinco) Diretores, eleitos em Reunião, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores com a designação a ser atribuída na Reunião que os eleger.

§ primeiro. Os Diretores serão eleitos por prazo indeterminado, expirando-se seus mandatos na data da reunião de Sócios que deliberar pela sua substituição.

§ segundo. Os Diretores, exceto em casos de destituição, permanecerão nos seus cargos até a posse da nova Diretoria.

§ terceiro. Poderá fazer parte da Diretoria qualquer pessoa natural, proba e honesta, Sócio ou não. A nomeação da Diretoria será feita, necessariamente, em reunião de Sócios.

§ quarto. Os Sócios, em Reunião, fixarão, anualmente, o valor limite da remuneração global dos Diretores.

§ quinto. Os Diretores são dispensados de caução e somente poderão ser destituídos de suas funções (a) por decisão proferida em reunião do titular; ou (b) por justa causa, judicialmente comprovada, a pedido do titular.

§ sexto: Na mesma reunião que destituir um ou mais dos diretores, poderão ser eleitos e empossados os seus substitutos.

Cláusula décima. Observado o disposto nos parágrafos 1º a 3º desta Cláusula, compete à Diretoria: (a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais com plenos poderes, de acordo com a lei, com as decisões dos Sócios e as intenções demonstradas neste contrato, sempre com vistas à consecução do objetivo social da empresa; (c) apresentar, anualmente, aos Sócios, em reunião, o plano de investimentos e o orçamento para o exercício seguinte, o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras e o relatório da administração, do exercício findo, todos elaborados segundo os parâmetros da Lei nº 6.404/76; (d) autorizar o gravame sobre bens imóveis do ativo, firmar os contratos de constituição de garantia real de bens móveis e a dação de bens móveis em alienação fiduciária em garantia; (e) estruturar o quadro administrativo da sociedade, fixando cargos, atribuições e salários; (f) estabelecer a política geral de admissão e de administração de pessoal, quadros, carreiras, níveis, salários e benefícios dos empregados da sociedade; (g) abrir e extinguir filiais, depósitos, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional; (h) propor aos Sócios, em reunião, a participação em outras sociedades; (i) estabelecer e dissolver conselhos técnicos destinados a orientar e aconselhar a Diretoria, determinando suas funções e fixando sua remuneração; (j) propor aos Sócios, em reunião, a destinação da reserva legal; (k) assinar duplicatas,

e suas respectivas faturas; (l) receber e dar quitação, emitir, endossar, descontar e aceitar duplicatas, notas promissárias e letras de câmbio, pagar e resgatar títulos, promover cobranças, abrir contas em instituição financeira, endossar cheques para depósitos e transferir numerário entre contas da sociedade, assinar os respectivos contratos e praticar os demais atos atinentes à gestão financeira da empresa; (m) receber citação, intimação ou notificação relativa a processo judicial ou administrativo, bem como, nomear procuradores com os poderes da cláusula "ad judicia et extra", e prepostos, para prestar depoimento pessoal nos processos de interesse da sociedade; e (n) praticar qualquer ato de interesse da sociedade, não especificamente previsto neste contrato e que não seja da competência da reunião dos Sócios, do Conselho Fiscal, nem da Diretoria.

§ primeiro. Prevalecerá sob o disposto nesta cláusula as designações especificas atribuídas e cada diretor na Reunião que os eleger, não podendo ser interpretada de forma ampla para a atribuição de poderes, exceto para o Diretor Presidente.

§ segundo. Todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, que tenha sido, ou não, objeto do Plano de Investimento e Orçamento da Sociedade, aprovado previamente, e que implique em oneração para a Sociedade em valores representativos a até 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade, será assinado isoladamente, por qualquer Diretor da Sociedade, ou por um Procurador nomeado pela Sociedade.

§ terceiro. Todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação para a Sociedade que tenha sido, ou não, objeto do Plano de Investimento e Orçamento da Sociedade aprovado previamente, e que implique em oneração para a Sociedade em valores entre 2% (dois por cento) e até 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, será assinado: (a) por dois Diretores da Sociedade, sempre em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente da Sociedade, eleito nos termos do caput da cláusula nona supra; ou (b) por um Procurador da Sociedade sempre em conjunto com o Diretor Presidente da Sociedade, este eleito nos termos do caput da cláusula nona supra.

§ quarto. Todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação para a Sociedade que tenha sido, ou não, objeto do Plano de Investimento e Orçamento da Sociedade, aprovados previamente, e que implique em oneração para a Sociedade em valores superiores a 10% (dez por cento) do capital social, depende de prévia aprovação da Sócia LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SA., manifestada expressamente em ata de Reunião de Sócios da Sociedade e será

assinado: (a) por dois Diretores da Sociedade, sempre em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente da Sociedade, eleito nos termos do caput da cláusula nona supra; ou (b) por um Procurador da Sociedade sempre em conjunto com o Diretor Presidente da Sociedade, este eleito nos termos do caput da cláusula nona supra.

Cláusula décima-primeira. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos Diretores, em conjunto ou isoladamente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 2 (dois) anos.

Cláusula décima-segunda. Aos Diretores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários em nome da sociedade.

CAPÍTULO V:
CONSELHO FISCAL

Cláusula décima-terceira. Anualmente, a reunião de Sócios deliberará sobre a instituição do Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, com até três (3) membros e três (3) suplentes, que serão designados Conselheiros Fiscais.

§ primeiro. Os Conselheiros Fiscais deverão ser residentes e domiciliados no território nacional.

§ segundo. Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal os que tiverem sido condenados, por decisão final, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ terceiro. Também não poderão ser Conselheiros Fiscais: (a) os Sócios, os procuradores e os mandatários da sociedade, (b) os membros da Diretoria da sociedade, (c) os membros da Diretoria ou de outros órgãos de outra sociedade, controlada por esta sociedade; (d) cônjuges e parentes, até o segundo grau, dos Diretores, Conselheiros ou administradores da sociedade, ou de outra, por ela controlada.

§ quarto. Os Sócios que, individual ou conjuntamente, representarem, pelo menos, um vinte avos (1/20) do capital, poderão eleger, separadamente, um dos três Conselheiros e o seu respectivo suplente.

§ quinto. As atribuições e os poderes atribuídos aos Conselheiros Fiscais são indelegáveis e não poderão ser substabelecidos ou outorgados a terceiros, em nenhuma hipótese.

§ sexto. Poderão os Conselheiros escolher, para assisti-los no exame dos livros, dos balanços e das contas, profissional das áreas contábil ou de economia, legalmente habilitado junto ao seu órgão de classe. A remuneração do profissional indicado ficará sob a responsabilidade exclusiva do Conselheiro que fizer a indicação, salvo se houver prévia aprovação pela reunião de Sócios.

§ sétimo. Os Conselheiros são dispensados de caução e somente poderão ser destituídos de suas funções (a) por decisão proferida em reunião de Sócios que representem, a maioria absoluta do capital social e (b) por justa causa, judicialmente comprovada, a pedido de qualquer dos Sócios.

Cláusula décima-quarta. A sociedade manterá um Livro de Termos, Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. O Conselheiro Fiscal eleito, assinando o termo de posse nesse livro, ficará investido nas suas funções, que exercerá por um ano, ou até nova reunião de Sócios que trate do Conselho Fiscal, subsequente àquele em que tiver sido eleito, o que vier primeiro.

§ primeiro. Caso o Conselheiro eleito, sem apresentar justificativas plausíveis, deixe de assinar o termo em até trinta dias após a data da reunião de Sócios em que tiver sido eleito, sua eleição perderá efeito.

§ segundo. A reunião de Sócios fixará, anualmente, o valor limite da remuneração global dos Conselheiros Fiscais. Em reunião específica, da qual se lavrará ata, os Conselheiros distribuirão, entre si, de acordo com suas atribuições e competências, o valor cabente a cada um.

Cláusula décima-quinta. Compete aos Conselheiros Fiscais, em conjunto ou individualmente, acompanhar o desenvolvimento das atividades da sociedade, denunciar os erros, fraudes ou crimes que chegarem ao seu conhecimento, bem assim comunicar os atos praticados pelos Diretores, que estejam causando efetivos prejuízos à sociedade.

§ primeiro. Para o exercício de seus misteres, poderão os Conselheiros Fiscais examinar os livros e papéis da sociedade, aferindo os pormenores de sua situação econômico-financeira, administrativa e comercial. Poderão os Conselheiros, desde que não causem embaraço às normais atividades da sociedade, exigir dos Diretores, sempre sob estrita obrigação de sigilo em relação a terceiros, que lhes prestem as informações que julgarem necessárias.

§ segundo. A cada trimestre, pelo menos, deverá reunir-se o Conselho, proferindo parecer circunstanciado acerca das contas da sociedade, e transcrevendo-o no Livro de Termos, Atas e Pareceres.

§ terceiro. Deverão os Conselheiros Fiscais convocar reunião de Sócios se a Diretoria retardar por mais de trinta (30) dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes, que reclamem a convocação do ato.

CAPÍTULO VI:
REUNIÃO DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula décima-sexta. A reunião de Sócios será convocada pelos Administradores da Sociedade. A convocação será feita (a) mediante a expedição de cartas convocatórias, com menção ao local, à data, à hora e à ordem do dia da reunião, dirigidas aos endereços que os Sócios tiverem especificado para esse fim ou, na falta de especificação, nos endereços constantes do contrato social, sendo que as cartas convocatórias deverão ser expedidas com, pelo menos, oito dias de antecedência, em relação à data da reunião, para a primeira convocação, e de cinco, para as posteriores ou (b) sempre que a sociedade contar dez Sócios ou mais, mediante anúncio de convocação a ser publicado por três vezes, ao menos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e em outro jornal, de circulação na Comarca onde está a sede da sociedade, devendo mediar, entre a data da primeira publicação e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco, para as posteriores.

§ primeiro. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ segundo. A reunião dos Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, três quartos do capital e, em segunda, com qualquer número.

§ terceiro. A reunião será dispensada sempre que os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ quarto. O Sócio pode fazer-se representar, nas reuniões, por procurador, Sócio ou não, mediante a outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

§ quinto. Os Sócios que detiverem, individualmente ou em conjunto, pelo menos, um vinte avos (1/20) do capital social, poderão instar a Diretoria, por escrito, a convocar reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada. A menos que a matéria indicada seja questão alheia à competência da reunião de Sócios, a Diretoria, obrigatoriamente, fará a designação e a convocação, especificando, além dos itens previstos no caput desta cláusula, qual o Sócio que solicitou a convocação.

§ sexto. A convocação para a reunião de Sócios também poderá ser procedida por qualquer dos Sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas e ainda, pelo conselho fiscal, se houver, nos casos em que a administração retardar por mais de trinta dias a convocação da reunião anual, ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes.

Cláusula décima-sétima. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de Sócios, cujo *quorum* deliberativo será: (a) dos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social, para os casos de modificação deste contrato social; para os casos de incorporação, fusão, dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (b) dos votos correspondentes a, no mínimo, dois terços do capital social, para os casos nomeação de Diretores ou Conselheiros Fiscais que não sejam Sócios; (c) dos votos correspondentes à maioria absoluta do capital social, quando se tratar da nomeação de Diretores ou Conselheiros Fiscais que sejam Sócios, e da destituição de Diretores ou Conselheiros Fiscais, Sócios ou não, e da formulação de pedido de concordata; e (d) da maioria dos votos presentes, quando se cuidar da fixação da remuneração da Diretoria e nos demais casos previstos em lei ou neste contrato.

§ primeiro. Se houver empate na votação, prevalecerá a deliberação que contar com o maior número de votos por cabeça.

§ segundo. Em livro próprio, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações da reunião, assinada pelos membros da mesa e pelos Sócios presentes. A ata poderá ser lavrada de forma sumária.

§ terceiro. Em caso de urgência, os Diretores, com autorização de Sócios que representem a maioria absoluta do capital social, poderão requerer concordata preventiva.

Cláusula décima-oitava. A reunião de Sócios deverá ser realizada ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, especialmente para tomar as contas da Diretoria, deliberar sobre o balanço patrimonial, sobre o resultado econômico e, respeitado o que prevê o § 2º da cláusula trigésima-primeira, abaixo, destinar o lucro líquido, quando houver, além de designar novos Conselheiros e Diretores, sempre que for o caso.

§ único. Os documentos a serem examinados na reunião deverão estar à disposição dos Sócios, na sede social da empresa, até trinta (30) dias antes da data marcada para a reunião.

Cláusula décima-nona. O Sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando desse seu propósito a sociedade e os demais Sócios, por escrito e contra recibo, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da deliberação, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do capítulo IX, "Apuração e Pagamento de Haveres", abaixo.

§ único. Caso a retirada do Sócio ponha em risco a estabilidade da empresa, os Sócios remanescentes poderão, na hipótese do caput desta cláusula, deliberar, em reunião, pela dissolução da sociedade.

CAPÍTULO VII:
EXTINÇÃO E FALÊNCIA DOS SÓCIOS

Cláusula vigésima. A sociedade não se dissolverá por extinção de qualquer de seus Sócios, continuando com os Sócios remanescentes, sendo os haveres sociais do Sócio extinto apurados conforme o estabelecido no capítulo IX, "Apuração e Pagamento de Haveres", adiante.

§ único. A falência de sócia pessoa jurídica acarretará a sua imediata exclusão, pagando-se os haveres na forma do Capítulo IX, "Apuração e Pagamento de Haveres", adiante.

CAPÍTULO VIII:

52

RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO.

Cláusula vigésima-primeira. Qualquer Sócio poderá, a qualquer tempo, e sem declinar os seus motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, apurando-se e pagando-se os seus haveres, na forma do Capítulo IX, "Apuração e Pagamento de Haveres", adiante.

§ único. Caso a retirada do Sócio ponha em risco a estabilidade da empresa, os Sócios remanescentes poderão, na hipótese do caput desta cláusula, deliberar, em reunião, pela dissolução da sociedade.

Cláusula vigésima-segunda. A sociedade, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta do seu capital social, em cujo quórum incluir-se-á a parcela de capital do Sócio excluindo, poderá excluir do quadro social o Sócio em relação ao qual ocorra justa causa.

§ primeiro. Também motivarão a exclusão de Sócio, por justa causa, a sua condenação, por decisão final, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ segundo. Ao Sócio excluindo, com antecedência mínima de dez (10) dias, será dada ciência, por escrito, da justa causa que se lhe imputa, convocando-o à reunião de Sócios, destinada a deliberar sobre a exclusão, sendo-lhe facultado, nessa oportunidade, por si ou por procurador que exiba mandato, fazer uso da palavra e exercer o voto correspondente à parcela do capital que detiver.

§ terceiro. Caso não compareça o Sócio excluindo à reunião destinada a deliberar sobre a exclusão, entender-se-á que renunciou, irretratavelmente, à possibilidade de defender-se.

Cláusula vigésima-terceira. Os haveres do Sócio retirante ou excluído, qualquer que seja a razão ou a forma de sua exclusão, serão pagos de acordo com o previsto no Capítulo IX, "Apuração e Pagamento de Haveres", adiante.

Cláusula vigésima-quarta. O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão do Sócio, inclusive a alteração contratual, independerá da assinatura do Sócio retirante ou excluído.

CAPÍTULO IX:

APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula vigésima-quinta. No prazo de até sessenta (60) dias, contados do evento que lhe tenha dado causa, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base será sempre a da ocorrência do evento referido, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como, por exemplo, o Sócio em recesso por divergir de alteração do contrato social ou de deliberação em reunião; o Sócio retirante; o Sócio excluído.

§ único. O Sócio retirante e o Sócio excluído, enquanto não elaborado o balanço referido no caput, concorrerão à divisão dos lucros da sociedade, que serão pagos, se existentes, pro rata tempore.

Cláusula vigésima-sexta. Considera-se como data do evento, para os fins do item anterior, a data da notificação à sociedade feita pelo Sócio dissidente de alteração contratual ou decisão passada em reunião (cláusula décima-sexta); a data do registro público da extinção do Sócio (capítulo VII); a data do protocolo do requerimento do Sócio retirante voluntário (cláusula vigésima-primeira); a data da reunião que houver excluído o Sócio (cláusula vigésima-segunda); a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres.

Cláusula vigésima-sétima. Os haveres serão apurados pela Diretoria, com base nos critérios de patrimônio líquido contábil e de fluxo de caixa descontado, e apresentados os resultados à reunião de Sócios, a quem competirá eleger um desses critérios, para cada caso, sempre com vistas à preservação do interesse social e, sobretudo, a necessidade de não descapitalizar a empresa.

Cláusula vigésima-oitava. Uma vez eleito o critério e elaborado o balanço, os haveres serão pagos em até cento e vinte (120) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas da variação da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP fixada pelo Conselho Monetário Nacional, calculada *pro rata temporis*, ou por outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇ
FL: 54

§ primeiro. Para que não se comprometa o desenvolvimento das atividades da sociedade, as parcelas deverão estar, sempre, limitadas ao máximo de 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento) do faturamento bruto da sociedade, apurado mês a mês.

§ segundo. Caso o valor de qualquer das parcelas ultrapasse o limite previsto no parágrafo anterior, o saldo será pago em parcela adicional, acrescida ao final das parcelas previstas, mesmo que, com isso, seja ultrapassado o limite de cento e vinte (120) parcelas, previsto no parágrafo primeiro, desta cláusula.

Cláusula vigésima-nona. As quotas correspondentes aos haveres pagos poderão permanecer em tesouraria, poderão ser adquiridas pela sociedade para equivalente redução do capital social e, caso a sociedade assim não proceda, poderão ser adquiridas pelos Sócios remanescentes, na proporção das quotas que detiverem.

CAPÍTULO X:
BALANÇO ANUAL, PREJUÍZOS, LUCROS E SUA DESTINAÇÃO

Cláusula trigésima. O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

§ único. No primeiro mês subsequente ao término de cada exercício social, poderão os Sócios examinar os livros e documentos, e o estado de caixa e da carteira da sociedade, mediante prévio agendamento.

Cláusula trigésima- primeira. O balanço e as demonstrações financeiras deverão ser necessariamente submetidos à aprovação da reunião de Sócios.

§ primeiro. Na mesma reunião em que for apresentado o balanço, será decidido o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. Se for deliberada a distribuição, os lucros líquidos serão partilhados entre os Sócios na proporção de sua participação no capital social.

§ segundo. Do lucro líquido verificado no balanço anual, após efetuadas as deduções, amortizações e provisões legais, serão destinadas as seguintes parcelas, obrigatoriamente: (a) pelo menos

55

5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que deixará de ser obrigatória quando atingir 20% (vinte por cento) do valor do lucro líquido de determinado exercício; (b) 10% (dez por cento) para distribuição obrigatória aos Sócios; (c) o saldo restante para as finalidades determinadas pela reunião de Sócios.

Cláusula trigésima-segunda. A Diretoria, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer Sócio, poderá, no curso do exercício social, levantar balanços intermediários ou balancetes, competindo à reunião de Sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros líquidos apurados, sempre respeitado o § segundo, da cláusula trigésima-primeira.

CAPÍTULO XI:
REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula trigésima-terceira. A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que a maioria absoluta dos Sócios queira dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

§ único. Se somente um Sócio quiser dar continuidade à empresa, terá ele o prazo máximo de cento e oitenta (180) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolver-se a sociedade.

Cláusula trigésima-quarta. A sociedade poderá, a critério da reunião de Sócios, (a) transformar-se em outro tipo social; (b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; (c) fundir-se com outra sociedade; (d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo o seu patrimônio para outra ou outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total; ou absorver o patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula trigésima-quinta. A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha, nos casos legais, ou quando assim deliberarem os Sócios representando a maioria absoluta do capital social.

§ único. Em qualquer hipótese, à maioria absoluta do capital social competirá eleger o liquidante, contratar seus honorários e fixar a data para o encerramento do processo liquidatário.

Cláusula trigésima-sexta. Poderão os Sócios firmar acordo de Sócios, em que disporão sobre voto e bloqueio, nas Reuniões de Sócios, ou sobre restrições à alienação das quotas.

§ primeiro. Os acordos de Sócios deverão obedecer às prescrições da Lei nº 6.404/76 e suas posteriores alterações, em especial o artigo 118, daquele Diploma Legal.

§ segundo. Poderão os acordos de Sócios ser levados a registro perante a Junta Comercial, para que tenham validade contra terceiros. Entre os signatários, contudo, terão valor independentemente de registro e, no caso de descumprimento, poderão ser objeto de execução específica, conforme neles estiver previsto.

CAPÍTULO XII:
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula trigésima-sétima. A sociedade será regida, em primeiro lugar, pelas disposições deste contrato. Serão aplicadas, supletivamente, as normas do Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, do Código Civil de 2002 e, subsidiariamente a elas, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores).

CAPÍTULO XIII:
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula trigésima-oitava. Os endereços dos Sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, notificações, interpelações e qualquer correspondência de interesse social.

§ único. Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os Sócios comunicar à sociedade as alterações ocorridas em seus endereços, após a assinatura deste contrato.

Cláusula trigésima-nona. É competente, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, exclusivamente, o Foro da Comarca de Lençóis Paulista (SP), excetuado qualquer outro, por mais especial em que se constitua.

Cláusula quadragésima. Os Sócios subscritores das quotas do capital social, signatários deste instrumento, declaram, para todos os fins e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por

FL. 57

crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam este instrumento, na presença de duas (2) testemunhas.

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma eletrônica e digital como válida e plenamente eficaz, reconhecendo a presente de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001

Lençóis Paulista/SP, 30 de abril de 2022.

LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.

Carlos Renato Trecenti

CARLOS RENATO TRECENTI

SERPRO

Thiago Luiz Trecenti

SERPRO
Assinado digitalmente por:
THIAGO LUIZ TRECENTI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Incorporada:

LWART GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Carlos Renato Trecenti

CARLOS RENATO TRECENTI

SERPRO

Thiago Luiz Trecenti

SERPRO
Assinado digitalmente por:
THIAGO LUIZ TRECENTI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Testemunhas:

1._____ 2._____

JUCESP
06 JUL 2022
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
342.662/22-3

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente Protocolo e Justificação de Incorporação, os administradores, abaixo assinados das empresas:

(i) **LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.** ("Incorporadora"), sociedade empresária unipessoal, com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti 9KM270, S/N, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 46.201.083/0001-88, com seu Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.200.968.491, neste ato representada por seus Administradores, Srs. **THIAGO LUIZ TRECENTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 27.366.091-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 277.415.748-09, residente e domiciliado, na cidade Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Affonso José Alello, 6-55, casa E-25, Residencial Spázio Verde, CEP 17018-520; e **CARLOS RENATO TRECENTI**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 17.559.090-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.210.028-70, residente e domiciliado na Via Coliseu, 1-295, Residencial Spazio Verde, Bauru/SP, CEP 17018-902, na qualidade de Incorporadora e, assim, doravante denominada; e

(ii) **LWART GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** ("Incorporada"), sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti KM 9,270, S/N, Anexo A, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.232.085.683 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.542.993/0001-33, neste ato representado por seus Administradores, Srs. **THIAGO LUIZ TRECENTI** e **CARLOS RENATO TRECENTI**, qualificados no item "i" acima, na qualidade de Incorporada e, assim, doravante denominada.

Resolvem estabelecer, por meio do presente *Protocolo e Justificação de Incorporação* ("Protocolo e Justificação"), os termos e condições que regerão a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, de acordo com o disposto nos Artigo 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 10.406/02 e nos Artigos 223, 224, 226 e 227 da Lei nº 6.4041/76, e demais disposições legais aplicáveis à operação.

MUNICIPAL
Fl. 59

I. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1. O capital social da Incorporadora é de R$ 284.000.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões de reais), dividido em 284.000.000 (duzentas e oitenta e quatro) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da **LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9+270, Escritório Central do Grupo Lwart, Sala A, Corvo Branco, CEP 18685-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 51.518.702/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.577.469.

1.2. O capital social atual da Incorporada é de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da Companhia **LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

1.2.1. Previamente a realização da Incorporação nos termos do presente instrumento, será promovida a redução de capital da Incorporada, para absorção dos prejuízos acumulados, sendo que o capital social passará de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para R$ 3.885.340,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), com uma redução efetiva de R$ 3.114.660,00 (três milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e sessenta reais), passando a ser dividido em 3.885.340 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta) quotas, todas de titularidade da LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

1.3. Todas as quotas representativas do capital social da Incorporada encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, e são de plena e exclusiva propriedade dos respectivos titulares.

1.4. Tendo em vista que a sócia da Incorporadora, LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., é a mesma única sócia da Incorporada e detém a totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada, é do maior interesse consolidar os patrimônios em apenas uma sociedade, de modo a centralizar os investimentos, a gestão e administração das operações. Em virtude de sinergia administrativa e operacional já existente entre Incorporadora e Incorporada, a incorporação do patrimônio de ambas resultará na otimização dos processos e integração das unidades administrativas, permitindo a redução dos custos operacionais.

1.5. Uma vez aprovada a operação de incorporação aqui disciplinada, nos termos dos artigos 1.116 e 1.118 da Lei nº 10.406/02 e do artigo 227 da Lei nº 6.404/76, a Incorporada será extinta, sendo sucedida em todos os bens, direitos e obrigações constantes do seu atual patrimônio pela Incorporadora.

II. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA INCORPORADA

2.1. Os administradores da Incorporadora e Incorporada, "ad referendum" da Deliberação da Única Sócia da Incorporada, nomearam a empresa especializada Award Auditores Independentes S/S, com sede cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Damha, 1236, Sala 3, CEP 15.061-699, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRC/SP) sob nº 2 SP 029373/O-2 e no CNPJ/ME sob nº 14.754.093/0001-54, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada e elaborar o Laudo de Avaliação que indicará o valor a ser efetivamente vertido para a Incorporadora.

III. CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS NO PROCESSO DE INCORPORAÇÃO

3.1. A operação de incorporação, a valores contábeis, dar-se-á nas seguintes condições:

(a) Data da Incorporação: 30 de abril de 2022.

(b) Balanço base da Incorporação: O balanço base da incorporação será o balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2022, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, contendo todos os elementos necessários e suficientes à incorporação, conforme demonstrado nos livros e registros contábeis da Incorporadora.

(c) Critério de Avaliação: O critério de avaliação utilizado é o valor contábil expresso pelo patrimônio líquido da Incorporada, conforme Laudo de Avaliação preparado com base no balanço patrimonial levantado especialmente com essa finalidade em 31 de março de 2022.

(d) Variações Patrimoniais: Os saldos das contas credoras e devedoras da Incorporada passarão para os livros contábeis da Incorporadora, fazendo-se as necessárias adaptações.

3.2. Laudo de Avaliação: Com base nos critérios acima estipulados, o valor dos bens, direitos e obrigações que compõe o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado em **R$ 3.885.340,10 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e dez centavos)**, conforme se constata do Laudo de Avaliação anexo ao presente instrumento, baseado no Balanço Patrimonial da Incorporada de 31 de março de 2022.

3.3. Da destinação do Acervo Líquido Incorporado: Os bens e direitos que compõe o Patrimônio Líquido da Incorporada serão absorvidos pela Incorporadora, acarretando o aumento do Capital Social da Incorporadora, e correspondente emissão de quotas pela sócia da Incorporada, também sócia da Incorporadora.

3.4. Do aumento do capital social da Incorporadora: Diante da incorporação do acervo líquido da Incorporada, o capital social da Incorporadora sofrerá um aumento de **R$ 3.885.340,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais)**, com a consequente criação 3.885.340 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta) novas quotas, todas idênticas à anteriormente existentes e no valor de R$ 1,00 (um real) cada, a serem atribuídas à LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

3.4.1. Uma vez realizado o aumento de capital nos termos do presente instrumento, o capita da Incorporadora passará de R$ 284.000.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões de reais) para R$ 287.885.340,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais), passando a ser dividido em 287.885.340 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, atribuídas em sua totalidade à única sócia LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

3.5. Bens, Direitos e Obrigações: Integrarão o acervo líquido a ser incorporado os bens, direitos e obrigações descritos sumariamente no balanço patrimonial da Incorporada.

3.6. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL – ECF e ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL - ECD: Tendo em vista as regras da legislação fiscal em vigor, bem como as determinações do presente instrumento e da legislação societária aplicável, a Incorporada deverá apresentar, no prazo legal, a competente ECF/ECD de Incorporação.

PREFEITURA FL: 62

3.7. Sucessão: A Incorporadora sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção da Incorporada e cancelamento de suas quotas, conforme previsto no artigo 1.116 da Lei 10.406/02 e no parágrafo 3º do artigo 227 da Lei nº 6.404/76.

3.7.1. Filiais. As filiais da Incorporada, todas listadas abaixo e localizadas nos mesmos endereços de algumas das filiais da Incorporadora, conforme refletido em seus respectivos contratos sociais, serão incorporadas nas respectivas filiais da Incorporadora, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção no âmbito da Incorporada:

a. **Filial nº 1**. Na cidade de Colombo (PR), na Rua Luiz Andreta, nº 50, acesso pela Rodovia BR 116, Km 2, Anexo B, Bairro de Atuba, CEP 83413.240;

b. **Filial nº 2**. Na cidade de Iguaçu (PR), na Avenida dos Ipês, nº 639, Quadra 7, Lote 8, Anexo A, Alpha Empresarial, CEP 86750-000;

c. **Filial nº 3**. Na cidade de Canoas (RS), na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n º 990, Bairro São Luiz, CEP 92420-540;

d. **Filial nº 4**. Na cidade de Biguaçu (SC), na Rua Gercino Machado, Lote 12, Quadra F, Anexo B, Beira Rio, CEP 88164-290; e

e. **Filial nº 5**. Na cidade de Cascavel (PR), na Rodovia BR 369, Km 522, Lote 288 E-2, Anexo A, Cataratas, CEP 85818-640.

IV. DOS ATOS SOCIETÁRIOS

4.1. A Sócia da Incorporada deverá realizar uma Deliberação de Única Sócia com a finalidade de:

(i) aprovar a proposta de incorporação prevista neste Protocolo e Justificação;

(ii) aprovar os termos do presente Protocolo e Justificação;

(iii) ratificar a nomeação da empresa especializada Award Auditores Independentes S/S, como responsável pela avaliação de seu patrimônio líquido e pela elaboração do Laudo de Avaliação;

(iv) aprovar o Laudo de Avaliação;

(v) autorizar os administradores da Incorporadora a tomarem todas as medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas na referida reunião.

4.2. A Sócia da Incorporadora deverá realizar uma Deliberação de Única Sócia com a finalidade de:

(i) aprovar a proposta de incorporação prevista neste Protocolo;

(ii) aprovar os termos do presente Protocolo e Justificação;

(iii) ratificar a nomeação da empresa especializada Award Auditores Independentes S/S como responsável pela avaliação de seu patrimônio líquido e pela elaboração do Laudo de Avaliação;

(iv) aprovar o Laudo de Avaliação;

(v) aprovar, em decorrência da incorporação, a extinção da Incorporada como a absorção de seu respectivo patrimônio líquido; e

(vi) autorizar os seus administradores a tomarem todas as medidas necessárias à efetivação das matérias aprovadas na referida Reunião.

4.3. As partes comprometem-se a celebrar os demais atos societários necessários à prefeita regularização do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

FL. 04

5.1. Procedimento: Os administradores da Incorporadora ficarão incumbidos e autorizados a providenciar todos os demais atos necessários à perfeita formalização da incorporação, inclusive providenciando a baixa e o cancelamento dos registros da Incorporada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, Secretária da Receita Federal do Brasil e em todas as demais repartições e órgãos públicos competentes.

5.2. Jurisdição: As partes elegem o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

O presente instrumento é assinado mediante a utilização de certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

E por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lençóis Paulista, SP, 28 de abril de 2022.

Administradores da Incorporadora:

SERPRO Assinado digitalmente por: THIAGO LUIZ TRECENTI Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

CARLOS RENATO TRECENTI SERPRO

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

THIAGO LUIZ TRECENTI

CARLOS RENATO TRECENTI

Administradores da Incorporada:

CARLOS RENATO TRECENTI SERPRO

SERPRO Assinado digitalmente por: THIAGO LUIZ TRECENTI Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LWART GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

CARLOS RENATO TRECENTI

THIAGO LUIZ TRECENTI

Testemunhas:

1. _____

2. _____

JUCESP PROTOCOLO
2.446.354/22-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1º Traslado Livro 238, páginas 325 a 334.

ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA EM SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

No dia sete de outubro de dois mil e vinte e dois (07/10/2022), da forma remota nos termos do provimento 100 do CNB, perante mim, 2 Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Lençóis Paulista, São Paulo, compareceram as partes e me disseram o que passo a expor.

I DAS PARTES

LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.518.702/0001-00, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35.300.577.469, com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, no Trevo de Acesso Rodovia Juliano Lorenzetti, acesso pela saída 304 da Rodovia Marechal Rondon, sala "A" do Escritório Central do Grupo Lwart, CEP 18685-900 , neste ato presentada pelos seus administradores, de acordo com o disposto no estatuto social, **Carlos Renato Trecenti**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 17.559.090-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 120.210.028-70, residente e domiciliado na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Via Coliseu, 1-295, Residencial Spazio Verde, Bauru/SP, CEP 17018-902, telefone (14) 3269.5010 e e-mail: ctrecennti@lwart.com.br; e **Thiago Luiz Trecenti**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, Diretor, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 27.366.091-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.415.748-09, residente e domiciliado na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Affonso José Aiello, nº 6-55, casa E-25, Residencial Spazio Verde, CEP 17018-520, telefone (14) 3269.4910 e e-mail: ttrecenti@lwart.com.br.

A parte reconhecida por mim, por meio dos documentos apresentados, tendo ainda entrevistados seus administradores, aferindo suas identidades e capacidades do que dou fé, e me passaram a narrar o que passo a expor.

DA TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA EM SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

A empresa outorgante é a única sócia da empresa **LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, sociedade empresária limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob o nº 46.201.083/0001-88, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35200968491 com sede na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, Lep060, 9 KM + 270m, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900.

Com fulcro nos artigos 220, 221 e 251, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei da SA, visando melhor os interesses sociais, a sócia delibera pela transformação do tipo jurídico da Sociedade, de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima Fechada ("Companhia"), passando a Companhia a ser regida nos termos e condições do seu Estatuto Social, bem como pelo disposto na Lei das S.A.

Em razão da transformação do tipo jurídico da Companhia, o nome empresarial passa de **LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, para **LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, continuando a operar com o mesmo objeto social e com o mesmo ativo e passivo, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade na totalidade dos seus negócios, ficando expressamente assegurado os direitos de credores e terceiros, sem distinção.

Esse documento foi assinado por FABIO TOLEDO TORRESAN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 87WES-GRWCB-FWD59-ZETC9

PREFEITURA MUNICIPAL FL: 06

Em virtude das deliberações acima, o capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R$ 287.885.340,00** (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), passou a ser dividido em 287.885.340 (duzentas e oitenta e sete milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil trezentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas de titularidade da única acionista **LWART PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, acima qualificada.

A acionista decide que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) diretores, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica e cuja denominação poderá ser dada no ato da respectiva nomeação, todos eleitos pela assembleia geral, com exceção dessa primeira eleição de Diretoria que é feita neste ato.

Desta forma, os acionistas elegem os seguintes membros para compor a Diretoria ora criada:

1 **THIAGO LUIZ TRECENTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 27.366.091-3 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 277.415.748-09, residente e domiciliado na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Affonso José Aiello, nº 6-55, Casa E-25, Residencial Spázio Verde, CEP 17018-520, para o cargo de Diretor Presidente;

2 **GUSTAVO GONÇALVES CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 35.563.712-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 274.929.508-56, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Irapuru, nº 26, CEP 18.682-420 para o cargo de Diretor de Óleos Básicos; e

3 **MARCELO MURAD PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 23.587.328 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 174.101.108-64, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, nº 132, aptº. 102, CEP 18.683-070, para o cargo de Diretor de Coleta e Logística.

Os Diretores ora eleitos, ficam desde já empossados em seu cargo, mediante a assinatura do termo de posse a ser oportunamente lavrado no livro de Atas de Reunião de Diretoria.

A renumeração da Diretoria será definida oportunamente em Assembleia Geral com este propósito.

Os Diretores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, que por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; tampouco foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O estatuto social que regerá a Companhia tem o seguinte teor:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - A Companhia tem denominação de LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A., e rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas disposições legais aplicáveis.

Esse documento foi assinado por FABIO TOLEDO TORRESAN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 87WES-GRWCB-FWD59-ZETC9

CARTÓRIOS. QUEM PROTEGE VOCÊ.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, na Rodovia Juliano Lorenzetti, Lep060, 9 KM + 270, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900.

§1º– A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, ou exterior, a critério e por deliberação de sua Diretoria, sem a necessidade de alteração estatutária para tanto.

§2º– Sempre que a Diretoria deliberar a abertura de qualquer filial, deverá, necessariamente, atribuir-lhe uma parcela do capital social.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto:

I – a indústria do rerrefino de óleo lubrificante usado, mistura, envasilhamento e distribuição;

II – o tratamento físico químico de óleos solúveis em água;

III – a coleta de óleos lubrificantes usados e contaminados e óleos solúveis em água e a prestação de serviços e/ou industrialização por conta de terceiros;

IV – prestação de serviços de análises de laboratórios;

V – prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

VI – transporte rodoviário de cargos líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada;

VII – atividade prestação de serviços de armazenamento e depósito de óleos lubrificante básico e acabado e de produtos do refino do petróleo;

VIII – venda de lubrificantes acabados;

IX – a importação e a exportação e toda e qualquer atividade relacionada com as anteriormente mencionadas;

X – atividades oriundas da fabricação, manipulação, exportação, importação, compra e venda de adjuvantes agrícolas e suas matérias primas;

XI – o gerenciamento de resíduos sólidos, compreendendo a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada;

XII – o comércio de resíduos e sucatas perigosas e não perigosas;

XIII – mistura, envasilhamento e distribuição de resíduos sólidos; transporte rodoviário de cargas líquidas, secas e a granel e outros produtos perigosos em todo o território nacional, utilizando-se de frota própria ou subcontratada;

XIV – a prestação de serviços de consultoria;

XV – a comercialização de certificação de destinação final.

Parágrafo único – Sempre que houver interesse e que não interfira no objetivo principal, a Companhia poderá participar de outras sociedades como sócia ou acionista.

CAPÍTULO II – O CAPITAL SOCIAL DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 287.885.340,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais), divido em 287.885.340 (duzentas e oitenta e sete milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil trezentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§1º– Cada ação ordinária confere a seu titular, direto a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º– A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome no Livro "Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Esse documento foi assinado por FABIO TOLEDO TORRESAN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 87WES-GRWCB-FWD59-ZETC9

PREFEITURA FL. 68

Artigo 6º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto Social, constitui órgão deliberativo da Companhia, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento e deve reunir-se na sede social.

§1º– As convocações serão feitas pela Diretoria ou, por qualquer Acionista(s) que represente(m) pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social com direto a voto da Companhia, prevendo expressamente a ordem do dia, local e data de realização, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, nos casos de Assembleia Geral Ordinária e 10 (dez) dias, nos casos de Assembleia Geral Extraordinária. A convocação deverá ser enviada através de carta endereçada, sob registro postal, ao endereço constante dos arquivos da empresa, motivo pelo qual os Acionistas deverão sempre manter atualizados seus endereços, além das publicações impostas por lei, quando não dispensáveis. As convocações enviadas por e-mail, com confirmação de seu recebimento pelo endereçado, servirá como prova de convocação. Havendo dificuldade em encontrar determinado Acionista, as publicações serão suficientes para comprovar a regularidade da convocação para a assembleia. Independentemente das formalidades previstas em lei, quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecem todos os acionistas, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

§2º– A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto da Companhia; em segunda convocação instalar-se-á, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, sem a necessidade de nova comunicação aos acionistas. Na abertura dos trabalhos caberá aos Acionistas presentes a eleição do presidente da mesa, a quem competirá escolher o secretário; não logrando quórum para a eleição, ou em caso de empate, presidirá a reunião o membro do Conselho de Administração ou Acionista mais velho presente.

§3º– O Acionista poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador que atenda às condições legais de constituição, que seja acionista, ainda que indireto, administrador da Companhia ou advogado, sendo vedada a outorga de procuração a membro da Diretoria. A procuração deverá ter sido outorgada, com poderes expressos, há menos de um ano antes da Assembleia, devendo o traslado ficar arquivado na empresa.

§4º– dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticas, para fins legais. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária poderão ser realizadas de forma conjunta, instrumentadas em ata única.

§5º– A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que:

I – os documentos ou propostas submetidas à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia; e

II – a mesa, a pedido de acionista interessado, autentique exemplar ou cópia de proposta, declaração de voto ou dissidência, ou protesto apresentado.

Esse documento foi assinado por FABIO TOLEDO TORRESAN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 87WES-GRWCB-FWD59-ZETC9

CARTÓRIOS. QUEM PROTEGE VOCÊ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

§6º- Não sendo a ata lavrada na forma permitida no § 5º supra, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, tendo por objeto:

I – discutir e aprovar o balanço, suas demonstrações anexas e parecer de auditoria, se houver, tomando e aprovando as contas dos administradores;

II – deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III – eleger, nas épocas anuais próprias, os administradores da empresa e

IV – fixar e alterar as remunerações e vantagens globais dos administradores da empresa.

Artigo 8º - A Assembleia Geral, além dos casos previstos em lei, realizar-se-á mediante convocação extraordinária, na forma prevista no §1º do Artigo 12 deste Estatuto Social, para deliberar sobre assuntos de interesse da Companhia, especialmente:

I – reformar do Estatuto Social;

II – exclusão de Acionista;

III – aumento e redução do capital social;

IV – avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

V – transformação e cisão;

VI – nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;

VII – pedido de recuperação judicial;

VIII – incorporação, fusão ou dissolução da Companhia, ou ainda e cessação do estado de liquidação;

IX – escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia; e

X – a prática de atos pela Companhia e a celebração de quaisquer negócios, de qualquer natureza, que isolada ou conjuntamente, impliquem em responsabilidade para a Companhia em valor superior a 10% (dez por cento) do capital social.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

DIRETORIA

Artigo 9º A administração da Companhia cabe à Diretoria, conforme atribuições especificadas na Lei e neste Estatuto.

§1º O exercício do cargo de Diretor independe da prestação de caução.

§2º Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a eleição e investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até o momento.

§3º Em caso de vacância de qualquer dos cargos de Diretor, assim entendido o afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral, respectivamente, dentro de 30 (trinta) dias da data tal ocorrência, ocasião em que será eleito, na forma prevista neste Estatuto para cada caso, novo membro cujo prazo de mandato estender-se-á até o final do prazo de mandato inicial do Diretor substituído.

Artigo 10 - Caberá à Assembleia Geral a eleição e destituição dos Diretores, e a fixação do montante global de remuneração e gratificações atribuíveis a todos os membros da administração, se aplicável, sendo atribuição da Diretoria a fixação individual de tais remunerações e vantagens.

Esse documento foi assinado por FABIO TOLEDO TORRESAN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 87WES-GRWCB-FWD59-ZETC9

§1º- Os membros da Diretoria, serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termos de posse lavrados nos livros de Registros de Atas de Reuniões da Diretoria, respectivamente, devendo, para tanto comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos, além dos demais previstos n Lei:
(a) não estar impedido por lei geral ou especial;
(b) ter reputação ilibada;
(c) não estar declarado insolvente, ou ter participado da administração ou controlado empresa falida, insolvente, liquidada ou em liquidação; e
(d) possuir reconhecida experiência e capacidade técnica.
§2º- Se o termo não for assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à nomeação, ficará está sem efeitos, salvo em caso de justificativa apresentada pelo membro eleito e aceita pelos órgãos de administração para o qual tiver sido eleito.
Artigo 11 - A Diretoria é o órgão de direção e administração executiva da empresa, bem como de sua representação, de acordo com o fixado nesta seção, atuando em conformidade com o estatuto social e as deliberações da assembleia geral.
§1º A Diretoria da Companhia será eleita pela assembleia geral, que poderá destituí-la, bem como qualquer de seus membros a qualquer tempo. Será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, Acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, podendo, no entanto, haver uma denominação definida no ato da respectiva eleição.
§2º Os Diretores terão mandato de 03 (três) anos, permitidas as reeleições; o mandato da Diretoria prorrogar-se-á até a primeira reunião do Conselho da controladora que será realizada após o término regular do último mandato vigente.
§3º Em caso de renúncia, morte, impedimento ou destituição de Diretor caberá a empresa controladora eleger o substituto que completará o mandato.
§4º Compete privativamente ao Diretor Presidente:
I – Representar a Companhia em Juízo e fora dele;
II – Convocar a presidir as reuniões da Diretoria;
III – Coordenar a atividade da Diretoria de acordo com as orientações gerais dos negócios estabelecidas pela empresa controladora;
IV – Delegar competência aos demais Diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão;
V – Responder e prestar contas pelos resultados globais da Companhia;
VI – Baixar atos normativos e decisórios necessários ao funcionamento e à organização interna da Companhia; e
VII – Praticar atos de urgência.
§5º- Compete a cada Diretor, no que lhe for cabível, dado as suas atribuições, elaborar e submetes, através do Diretor Presidente, à aprovação da empresa controladora, na forma estabelecida pelo seu estatuto:
I As bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
II O plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
III Os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
IV A avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
V O relatório da administração e as discussões e análise da administração;

Esse documento foi assinado por FABIO TOLEDO TORRESAN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 87WES-GRWC8-FWD59-ZETC9

CARTÓRIOS. QUEM PROTEGE VOCÊ.

PREFEITURA FL. 11

VI Critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implementação;
VII Política de preço e estrutura básicas de preço dos produtos da Companhia;
VIII Plano de contas;
IX Normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis ou de propriedade da Companhia;
X Plano anual de seguros da Companhia; e
XI Planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Companhia.

Artigo 12 - A representação da Companhia ocorrerá da seguinte forma:
(a) representar a sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
(b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais com plenos poderes, de acordo com a lei, com as decisões dos Sócios e as intenções demonstradas neste contrato, sempre com vistas à consecução do objetivo social da companhia;
(c) apresentar, anualmente, aos Sócios, em reunião, o plano de investimentos e o orçamento para o exercício seguinte, o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras e o relatório da administração, do exercício findo, todos elaborados segundo os parâmetros da Lei nº 6.404/76;
(d) autorizar o gravame sobre bens imóveis do ativo, firmar os contratos de constituição de garantia real de bens móveis e a dação de bens móveis em alienação fiduciária em garantia;
(e) estruturar o quadro administrativo da sociedade, fixando cargos, atribuições.
§1º Prevalecerá sob o disposto nesta cláusula as designações especificas atribuídas e cada diretor na Reunião que os eleger, não podendo ser interpretada de forma ampla para a atribuição de poderes, exceto para o Diretor Presidente.
§2º Todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, que tenha sido, ou não, objeto do Plano de Investimento e Orçamento da Sociedade, aprovado previamente, e que implique em oneração para a Sociedade em valores representativos a até 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade, será assinado isoladamente, por qualquer Diretor da Sociedade, ou por um Procurador nomeado pela Sociedade.
§3º Todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação para a Sociedade que tenha sido, ou não, objeto do Plano de Investimento e Orçamento da Sociedade aprovado previamente, e que implique em oneração para a Sociedade em valores entre 2% (dois por cento) e até 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, será assinado:
(a) por dois Diretores da Sociedade, sempre em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente da Sociedade, eleito nos termos do caput da cláusula nona supra; ou
(b) por um Procurador da Sociedade sempre em conjunto com o Diretor Presidente da Sociedade, este eleito nos termos do caput da cláusula nona supra.
§4º Todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação para a Sociedade que tenha sido, ou não, objeto do Plano de Investimento e Orçamento da Sociedade, aprovados previamente, e que implique em oneração para a Sociedade em valores superiores a 10% (dez por cento) do capital social, depende

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Esse documento foi assinado por FABIO TOLEDO TORRESAN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 87WES-GRWCB-FWD59-ZETC9

PREFEITURA DE GUARULHOS FL. 12

de prévia aprovação da controladora Lwart Participações e Empreendimentos S.A., manifestada expressamente em ata de Reunião de Sócios da Sociedade e será assinado:

(a) por dois Diretores da Sociedade, sempre em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente o Diretor Presidente da Sociedade, eleito nos termos do caput da cláusula nona supra; ou

(b) por um Procurador da Sociedade sempre em conjunto com o Diretor Presidente da Sociedade, este eleito nos termos do caput da cláusula nona supra.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto no mínimo por até 3 (três) membros efetivos e um igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará, apenas, nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos Acionistas, na forma do art. 161, § 2º, da Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, atribuições e prazo de mandato previstos em lei, devendo a Assembleia Geral que os eleger fixar-lhes a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 14 - O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente, podendo ser levantados balanços a qualquer tempo.

Artigo 15 - Feitas as necessárias anotações, dos lucros líquidos apurados no balanço anual deduzir-se-ão:

I - 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

II - 10 % (dez por cento) do lucro líquido ajustado, em conformidade com o disposto no art. 202, da Lei nº. 6.404/76, para distribuição, como dividendo obrigatório, aos acionistas; e

III - o saldo que se verificar após as destinações acima terá a aplicação que lhe for dada pela Assembleia Geral, mediante proposição da Diretoria, observadas as disposições legais.

§1º Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

§2º A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer presente, deliberar a distribuição inferior ao obrigatório ou, ainda, a retenção de todo lucro.

§3º É facultado à Companhia pagar juros sobre o capital próprio aos acionistas, pagamento esse que será computado para efeito de determinação do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VI
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 16 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e/ou por deliberação da Assembleia Geral. Caberá à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação, nomear liquidante e fixar a sua remuneração.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, se assim solicitarem os acionistas que representem o quórum fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII
ACORDO DE ACIONISTAS

Esse documento foi assinado por FABIO TOLEDO TORRESAN.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 87WES-GRWCB-FWD59-ZETC9

CARTÓRIOS. QUEM PROTEGE VOCÊ.

Artigo 17 - A Companhia deve observar e aplicar os termos e condições do Acordo de Acionistas da Companhia (conforme alterado e consolidado, o "Acordo de Acionistas"), registrado de acordo com o previsto no artigo 118 da Lei das S.A., e o presidente das Assembleias Gerais não devem computar os votos em violação às previsões do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 18 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404 de 1976.

CAPÍTULO X – LEI APLICÁVEL E FORO

Artigo 19 - Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com a lei do Brasil, independentemente da lei que de outra forma poderia viger sob os princípios aplicáveis de conflitos de leis.

Artigo 20 Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo para dirimir toda e qualquer controvérsia advinda deste Estatuto.

Pela única sócia me foi declarado que autoriza todos os registros necessários ou convenientes, em decorrência e a luz desta escritura. Assim disseram e me pediram, lavrei a presente escritura que feita e lhes sendo lida acharam em tudo conforme, aceitaram, outorgaram e assinam.

O presente instrumento foi assinado por meio de e-notariado, de acordo com o provimento 100 do CNJ, ficando todo ato salvo na plataforma mantida pelo CNB.

Me foi apresentado estatuto da empresa outorgante e documentos pessoais das partes presentes neste ato.

Assim me disseram, do que dou fé, sendo que a pedido das partes lavrei o presente instrumento, que sendo lido acham conforme, tendo dispensado a presença de testemunhas instrumentárias. NADA MAIS.

O PRESENTE INSTRUMENTO FOI EMITIDO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Eu Fabio Toledo Torresan, Tabelião a redigi, li, conferi e assino digitalmente em público e raso. (a) Fabio Toledo Torresan (aa) Carlos Renato Trecenti e Thiago Luiz Trecenti .

Em testemunho da verdade.

Lençóis Paulista, 7 de outubro de 2022.

Selo digital nº 1127551ES000000004534122M e 1127551JG000000004534222L

CUSTAS - Tabelião: R$32.522,91; Estado: R$9.243,36; SEFAZ: R$6.326,55; Município: R$650,45; Min. Público: R$1.561,10; Reg. Civil: R$1.711,73; Trib. Just.: R$2.232,10; Sta. Casa: R$325,23; TOTAL: R$54.573,43.

Assinado digitalmente por:
FABIO TOLEDO TORRESAN
CPF: 262.584.168-02
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 10/10/2022 10:56:43 -03:00

1127551ES000000004534122M

2º TABELIÃO
DE NOTAS E PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS DE LENÇÓIS PTA.
FÁBIO TOLEDO TORRESAN - TABELIÃO
RUA ANITA GARIBALDI, 890 - CENTRO
FONE: 3264-4646 - LENÇÓIS PTA. - SP
CEP 18680-043

Thiago Mattio Arcuri
OAB/SP 253.765

JUCESP
03 NOV 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3530060354-1

JUCESP
03 NOV 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
644.126/22-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PREFEITURA DE GUARULHOS
FL: 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 87WES-GRWCB-FWD59-ZETC9

Matrícula Notarial Eletrônica: 112755.2022.10.07.00000574-14

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ FABIO TOLEDO TORRESAN (CPF 262.584.168-02) em 10/10/2022 10:56

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/87WES-GRWCB-FWD59-ZETC9

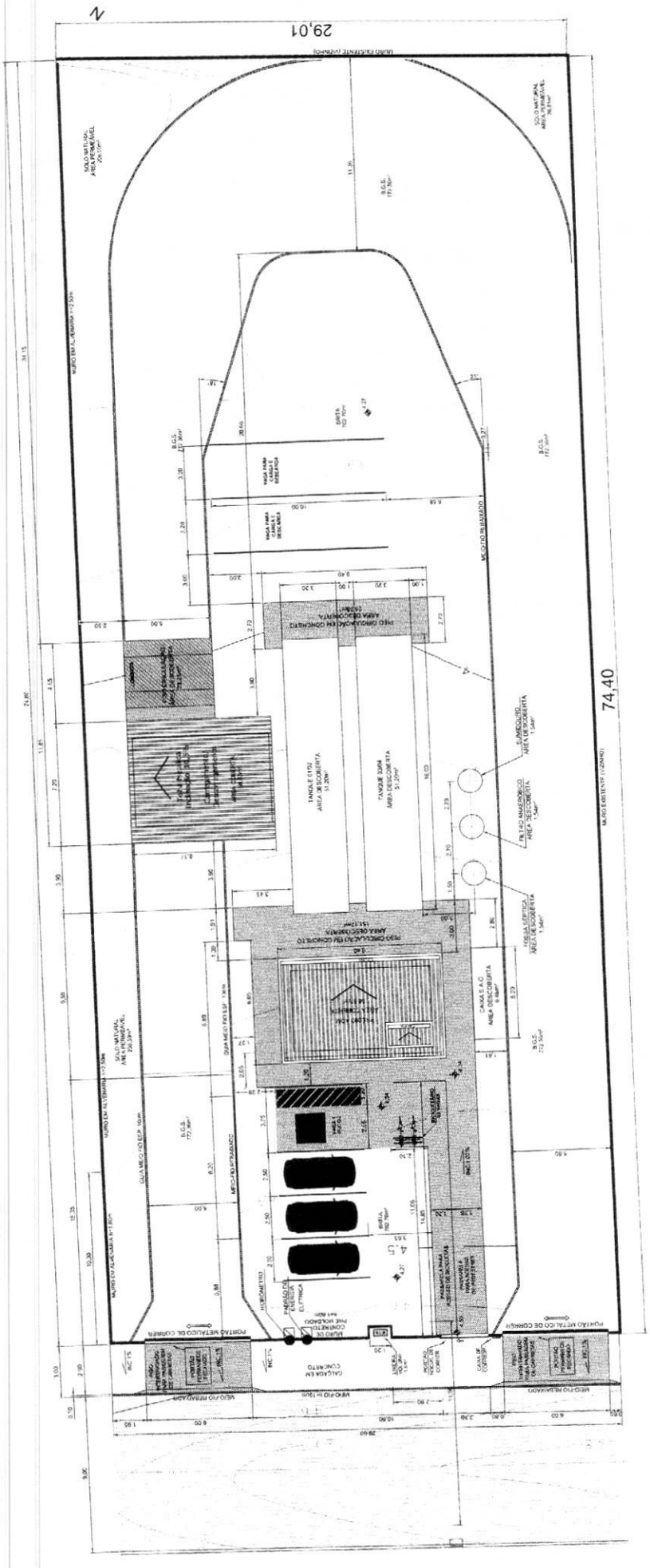
N
29,01
74,40



NÃO PLASTIFICAR



PREFEITURA FL. 11 DIVISÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.201.083/0001-88 MATRIZ		07/02/1975

NOME EMPRESARIAL
LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
19.22-5-02 - Rerrefino de óleos lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD JULIANO LORENZETTI	9KM270	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.685-900	DISTRITO EMPRESARIAL LUIZ TRECENTI	LENCOIS PAULISTA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@LWART.COM.BR	(14) 3269-5000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:20:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE CADASTRO DE EMPRESAS E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 67.586

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 729-3

VÁLIDO ATÉ 31/12/2023

78

CNPJ: 46.201.083/0001-88
RAZÃO SOCIAL: LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A
NOME FANTASIA: LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A
ENDEREÇO: RODOVIA JULIANO LORENZETTI - LEP-060, 9 - KM + 270M
ATIVIDADE: RERREFINO DE OLEOS LUBRIFICANTES
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: H.E. - 24 HORAS ININTERRUPTAS
OBS:
Risco da Atividade: Alto Risco

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Lençóis Paulista, 01 de janeiro de 2023

Código de Verificação
370D3 BFCD6

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Secretaria de Finanças
Setor de Desenvolvimento de Arrecadação e Fiscalização
Praça das Palmeiras, nº55, Centro - Lençóis Paulista - SP - CEP: 18682-900
Telefone(s) de contato: (14)3269-7084/3269-7089/3269-7096
Site: www.lencoispaulista.sp.gov.br
E-mail: arrecadacao@lencoispaulista.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5494 / 2023

Dados do contribuinte

Contribuinte: LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A
CPF/CNPJ: 46.201.083/0001-88
Inscrição Municipal: 729
Inscrição Estadual: 416.005.678.118
Endereço: RODOVIA JULIANO LORENZETTI - LEP-060
Bairro: DISTR. EMPRES. LUIZ TRECENTI
Cidade: LENCOIS PAULISTA - SP
Data de Abertura: 30/01/1975
Data de Encerramento:

Número: 9 - KM + 270M
CEP: 18685-900
Estabelecido: Sim

Atividade(s):

Código	ISSQN	CNAE	Nome	Abertura	Encerramento
3299	.	19.22-5-02	RERREFINO DE OLEOS LUBRIFICANTES	30/01/1975	

Informações levantadas

A presente inscrição, nesta data, não deve aos cofres municipais, referente ao ISSQN e a taxa de licença, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, débitos que porventura venham a ser apurados.

Observações

Existem as inscrições: 10223, 23479, 24605, 24950, 24991, 34755, 35606, 35607 e 35608.
Válida por 60 (sessenta) dias da data de expedição conforme decreto executivo 031 de 16/01/2008.

Informações complementares

Comprovante emitido as 18:02:37 do dia 08/11/2023 (hora e data de Brasília) .
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista na Internet, no endereço: www.lencoispaulista.sp.gov.br.

Por ser expressão da verdade, dou fé

Lençóis Paulista, 08/11/2023

Controle de impressão WEB - 897b17f8a257448625c2cf47e5c6360c

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.
CNPJ: 46.201.083/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:38 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2024.
Código de controle da certidão: **2BD1.6213.EDF2.1A08**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.201.083/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110841578-22
Data e hora da emissão	24/11/2023 16:13:36
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

82

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.201.083/0001-88
Razão Social: LWART SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Endereço: ROD RODOVIA MAL RONDON SN LEP060 KM 4 / CORVO BRANCO / LENCOIS PAULISTA / SP / 18682-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111501101154105915

Informação obtida em 24/11/2023 16:16:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
FL: 90

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.201.083/0001-88
Certidão nº: 49966947/2023
Expedição: 19/09/2023, às 15:52:10
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.201.083/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão gerada gratuitamente pelo portal do TST

LWART
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Rodovia Juliano Lorenzetti, 9 km + 270 m
Distrito Empresarial Luiz Trecenti
CEP 18685-900 Lençóis Paulista SP
lwart.com.br

84

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 46.201.083/0001-88, situada em Lençóis Paulista/SP, sito a Rodovia Marechal Rondon, S/N, Corvo Branco, declara para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmamos presente.

Atenciosamente,

Lençóis Paulista, 22 de fevereiro de 2023.

Rogério Aparecido Alves
Coord. Rem. e Operações de RH
CPF 114.244.238-13

Lwart Soluções Ambientais S.A
ROGERIO APARECIDO ALVES
COORD.REM.E OPERACOES DE RH

46.201.083/0001-88
LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.
ROD. JULIANO LORENZETTI 9KM+270M
DISTRITO EMPRESARIAL LUIZ TRECENTI
CEP 18685-900 - LENÇÓIS PTA. - SP

65

DESPACHO

Processo n° 0907/2023

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 6.474/2021, inclui nova planilha de Cálculo de Pontuação, em acordo com o ofício da requerente Lwart Soluções Ambientais, a qual solicita a inclusão dos autos n°0906/2023 no presente processo n°0907/2023, visto que, o requerimento de ambos são correlacionados.

Araguari, 10 de Abril de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Planilha de Pontuação - Luwart

Quantidade Total de Empregos		35	Fator de Correção
Do total de empregos, quantos são?			
De Nível Superior		5	1,5
De Nível Técnico		3	1,3
De 2o Grau		20	1,2
De 1o Grau		7	1
Do total de empregos, quantos são?			
Deficiente		2	1,1
Estagiário		2	1,1
Total de Salários Pagos	R$	105.000,00	1,10
Salário Mínimo Vigente	R$	1.302,00	
PFC1=		15,00	3,11
PFC1 Corrigido=			47

Nível de Investimento	R$	16.550.000,00
PFC2=		100

			Fator Correção
Total do Faturamento	R$	3.315.600,00	
Estoque Inicial	R$	-	
Estoque Final	R$	1.223.365,00	
Compras	R$	14.728.436,00	
Vendas	R$	2.376.000,00	
VAF		-309%	1
Regime Tributário		3	1,2
PFC3=		15	1,2
PFC3 Corrigido=		18	

Aspectos Estruturantes
PFC4= 10

Investimento em TI		
Fat. Dest. P&D	R$	-
Doutores/Mestres/Especialistas		0
Artigos Científicos Publicados		0
Patentes		0
Eventos Nacionais/Internacionais		0
PFC5=		0

Segmento
8
PFC6= 10

Programas de Qualidade
PFC7= 30

Educação

Adicional PFC6= 0

Pontuação Total= 215

Desconto= 60%

Thiago Rafael Dias Faria
Secretário Municipal de Fazenda

Maria Carvalho Fernandes Curti
Secretária de Desenvolvimento e Turismo
Pref. Mun. de Araguari-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E TURISMO

87

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
(Processo nº 0907/2023)

Nome da Pessoa Jurídica Lwart Soluções Ambientais SA, situada na Rodovia Juliano Lorenzetti, 9KM270, S/N, bairro Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900 cidade Lençóis, Estado SP, neste ato representado por seu representante legal Francisco Alexandre Espigares Sant'Ana, para fins de cumprimento da Lei nº 6.474/2021 e do art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 18/2022), **DECLARA** que tem ciência e está de acordo com a identificação da seguinte área:

Identificação da Área:

RUA APARECIDA – LOTE 40B – QUADRA 02 - DISTRITO INDUSTRIAL - 8.437,94m²

Araguari-MG, 04 de agosto de 2023.

Representante Legal da Pessoa Jurídica

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 0907/2023

38

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/202, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação **para fins de verificação da possibilidade de exercício da atividade na área identificada, bem como, por meio da Comissão Permanente de Avaliação, apresentar Laudo Avaliativo da área de interesse identificada.**

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL FL: 105 89

LAUDO TÉCNICO

Endereço do imóvel: LOTE 40B, um lote irregular de frente para a Rua Aparecida(antiga Rua 06) e Lote 40 C, a partir da divisa com a Rua Dois em sete (07) segmentos medindo 28,39metros em arco (c/ raio de 16,77metros), 57,42metros; daí deflete a direita em um ângulo de 90º na extensão de 12,00metros confrontando com o lote 40C; daí deflete a esquerda em um ângulo de 90° na extensão de 22,00metros, confrontando com o lote 40C; daí deflete à esquerda em um ângulo de 90° na extensão de 12,00metros, confrontando com o lote 40C; daí deflete a direita em um ângulo de 90° na extensão de 33,54metros confrontando ainda pela frente com a Rua Aparecida e 27,87metros em arco (c/ R=19,24metros); pelo lado direito confronta com a Rua Airton Donizete Montina medindo 41,82metros; daí deflete à direita com um ângulo de 89° na extensão de 136,00metros confrontando pelo fundo com a faixa verde; daí deflete a direita com um ângulo de 90° na extensão de 6,00metros confrontando pela lateral esquerda com o lote 40A; daí deflete a esquerda com um ângulo de 90° na extensão de 14,00metros confrontando pela lateral esquerda com o lote 40A; daí deflete a direita com um ângulo de 90° na extensão de 34,53metros confrontando pela esquerda com a Rua Dois até o ponto inicial fechando assim o polígono. Com área total de 8.437,94m², em acordo com a solicitação e descrições fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo via ofício 0249/SMDE/2023.

Bairro: Distrito Industrial

Município: Araguari - MG

Proprietário: Município de Araguari-MG.

Data Início: 05 de agosto de 2023.

Finalidade: Estritamente para uso de projeto de Fomento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Objetivo

Valor monetário do terreno, excluindo-se desta avaliação qualquer edificação existente.

Metodologia de Avaliação

O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por

PREFEITURA MUNICIPAL FL. 10
90

amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel

O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INDUSTRIAL/COMERCIAL/SERVIÇOS, situado em loteamento URBANO.

Estado de conservação do Imóvel - Não Aplicável

Novo Excelente Bom Regular Mau

Idade aproximada do imóvel

Anos	Meses

Indisponível – Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.

Características do Imóvel

LOTE 40B, com área total de 8.437,94m².

Coordenadas:
Latitude: 18°40'15.23"S
Longitude: 48°10'9.91"O



PREFEITURA MUNICIPAL FL. 100
91

VISTORIA

IMPLANTAÇÃO: *Terreno implantado em loteamento urbano, apresenta infraestrutura de drenagem em sarjeta, acesso através de rua com pavimentação em asfalto, serviços de energia elétrica e telefonia, divisas não demarcadas.*

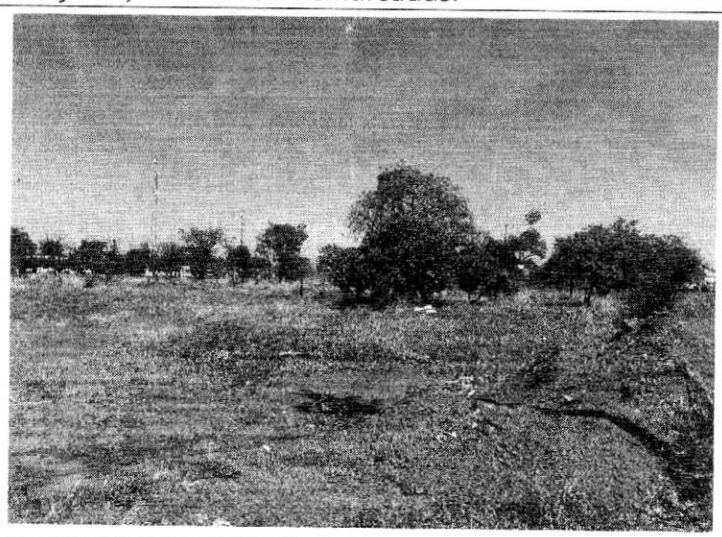

Data Imagem: 04/09/2023 Autor: Fabricio Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Nublado	Descrição: Vista da interna da área do lote, presença de vegetação de médio porte, piso em solo compactado.

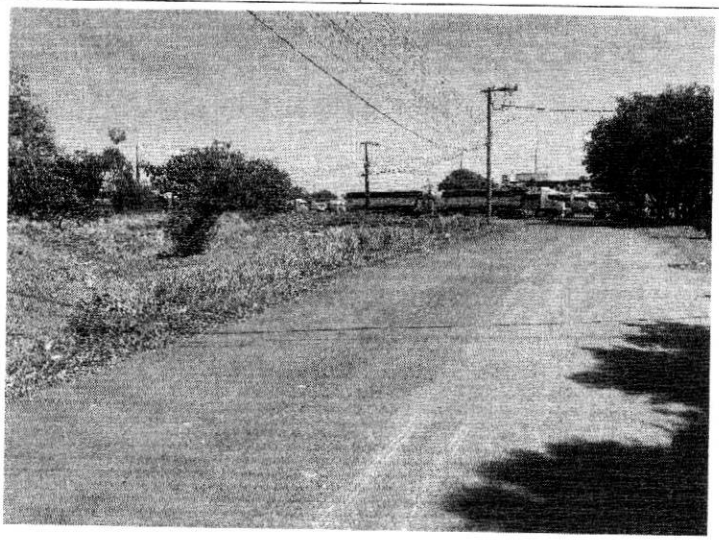

Data Imagem: 04/09/2023 Autor: Fabricio Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Nublado	Descrição: Vista da Rua Airton Donizete Montina, revestimento em asfalto, não apresenta meio-fio e calçada, rede elétrica.

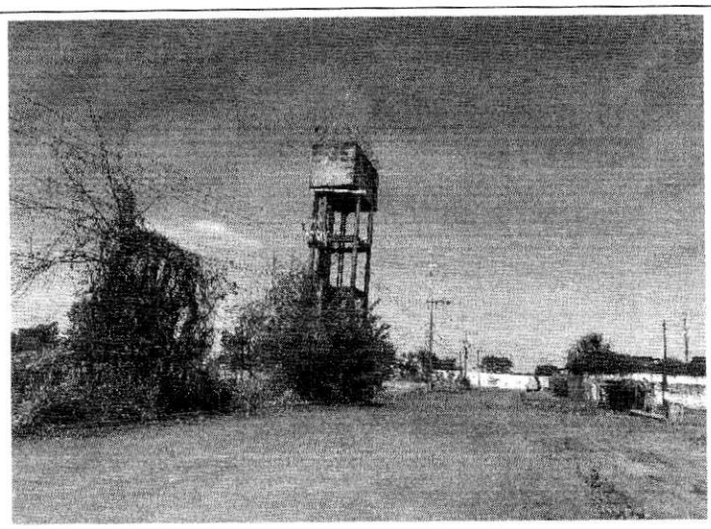

Data Imagem: 04/09/2023 Autor: Fabricio Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Nublado	Descrição: Vista da Rua Aparecida(antiga Rua 06, revestimento em asfalto, não apresenta meio-fio e calçada, rede elétrica

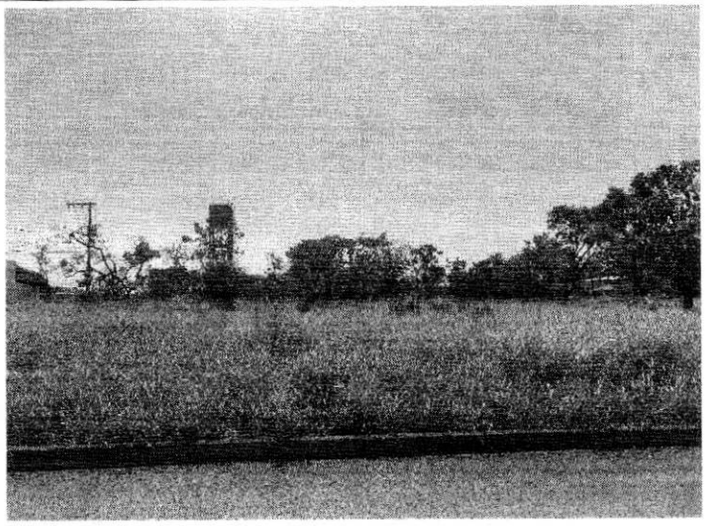

Data Imagem: 04/09/2023 Autor: Fabricio Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Nublado	Descrição: Vista da Rua Dois, revestimento em asfalto, apresenta meio-fio e rede elétrica, não apresenta calçadas.

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 106
93

AVALIAÇÃO

Imóvel avaliando:
LOTE 40B, com área total de 8.437,94m².

Área: 8.437,94 m²
Área de Pesquisa: Araguari – MG.



Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados.

Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos.

Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como "negócio de oportunidade".

Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.

Método empregado:
Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

PREFEITURA MU
FL: 107
94

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:
F1: Oferta
F2: Localização
F3: Infraestrutura
F4: Restrição de Uso

Imóveis amostrados para comparação:
Imóvel 1:
http://imobiliariadimas.com.br/im%C3%B3vel/rua-recife-bairro-flamboyant/ acessado em 20/11/2022
Quatro lotes no total de 1040 m2, murado de três lados, asfalto.
Atrás do posto ale na saída de Uberlândia.
Área: 1.040m²
Valor: R$280.000,00
Valor por metro quadrado: R$269,23
Fator de homogeneização Oferta: 1,00
Fator de homogeneização Localização: 1,00
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 2:
https://imartins.imb.br/imovel/terreno-a-venda-no-bairro-gaivotas-em-araguari-mg/14917 acessado em 20/11/2022
Lotes no Bairro Flamboyants para Aquisição de Terreno e Construção junto a Caixa.
Metragem: 08,00 x 30,00m
Área: 240m²
Valor: R$90.000,00
Valor por metro quadrado: R$375,00
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 0,90
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 3:
https://imartins.imb.br/imovel/imobiliaria-em-araguari-terreno-terreno-a-venda-em-araguari-mg/15277 acessado em 20/11/2022
Excelente terreno no Bairro Jardim Botânico, na Avenida Theodoro, ponto comercial 12 x 30,60

PREFEITURA MUNICIPAL FL. 108
95

Pronto para construir.
Área: 367m²
Valor: R$270.000,00
Valor por metro quadrado: R$735,69
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 0,70
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 4:
https://www.cibeleimoveis.com.br/1148/imoveis/venda-terreno-novo-horizonte-araguari-mg acessado em 20/11/2022
Terreno todo murado
Excelente oportunidade, com água e energia disponíveis.
Metragem 30x30
Área: 900m²
Valor: R$150.000,00
Valor por metro quadrado: R$166,67
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 0,90
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 5:
https://www.cibeleimoveis.com.br/1160/imoveis/venda-area-araguari-mg acessado em 20/11/2022
Área Comercial Br050
Metragem 60,42x53
Área: 2.970m²
Valor: R$800.000,00
Valor por metro quadrado: R$269,36
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 1,00
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R$/m²	F1	F2	F3	F4	R$/m² homog.
1	269,23	1,00	1,00	1,00	0,75	201,92
2	375,00	0,95	0,90	1,00	0,75	240,47
3	735,69	0,95	0,70	1,00	0,75	366,93
4	166,67	0,95	0,90	1,00	0,75	106,88

5	269,36	0,95	1,00	1,00	0,75	191,92

Valores homogeneizados (Xi), em R$/m²:
Média: $X = \sum(Xi)/n$
X = 221,62

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}$
S = 94,74

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:
O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.
Ou seja: $d = |Xi - X|/S < VC$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,65

Amostra 1: d = |201,92 - 221,62| / 94,74 = 0,21 < 1.65 (amostra pertinente)
Amostra 2: d = |240,47 - 221,62| / 94,74 = 0,20 < 1.65 (amostra pertinente)
Amostra 3: d = |366,93 - 221,62| / 94,74 = 1,53 < 1.65 (amostra pertinente)
Amostra 4: d = |106,88 - 221,62| / 94,74 = 1,21 < 1.65 (amostra pertinente)
Amostra 5: d = |191,92 - 221,62| / 94,74 = 0,31 < 1.65 (amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:
Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.
Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$, onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):
$Li = 221,62 - 1.53 * 94,74/\sqrt{(5 - 1)} = 149,14$
Limite superior do intervalo de confiança (Ls):
$Ls = 221,62 + 1.53 * 94,74/\sqrt{(5 - 1)} = 294,10$

Cálculo do campo de arbítrio:
Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.
Campo de arbítrio: de R$199,46 a R$243,79

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:
Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Estamos utilizando o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio: 201,92 (amostra 1); 240,47 (amostra 2).

Valor unitário do imóvel avaliando: R$221,20

Resultado final:
Valor final = Valor unitário * área
Valor final = R$221,20 * 8.437,94 = R$ 1.866.472,33

Valor do imóvel avaliando: R$ 1.866.472,33 (Um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)

Declaro sob a pena da lei, que o imóvel descrito está em conformidade com o LAUDO acima e fotos anexadas.

Araguari-MG, 04 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 04/09/2023 12:13:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Martins de Oliveira
Arquiteto e Urbanista

JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Dados: 2023.09.04 19:13:39 -03'00'

Jose Eurípedes dos Santos
Engenheiro Agrônomo

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DE SOUSA SOARES
Data: 04/09/2023 12:54:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme de Sousa Soares
Engenheiro Civil

FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
Assinado digitalmente por FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=62173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Araguari - MG
Data: 2023.09.05 07:49:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Fabricio César Modesto Gandour
Arquiteto e Urbanista

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RELATÓRIO DE "VISTORIA IN LOCO"

1. Identificação da área

Um terreno, no Bairro Novo Horizonte, do loteamento Distrito Industrial, designado por Área Pública de Equipamento Urbano e Comunitário nº 1 da quadra nº 02, com área de 8.785,94 m², com as seguintes medidas e confrontações: irregular, com frente para a Rua Aparecida, inicia-se a partir da divisa com a Rua Dois em três (03) segmentos medindo 26,27 metros em arco (c/ raio de 18,00 metros), 114,00 metros e 26,27 metros em arco (c/ raio de 18,00 metros); pela lateral esquerda confrontando com a Rua Airton Donizete Montina medindo 41,50 metros, daí deflete a direta em um ângulo de 90º na extensão de 150,00 metros confrontando pelo fundo com o lote destinado a Faixa Verde; daí deflete a direita em um ângulo de 90º na extensão de 41,50 metros, confrontando pela esquerda com a Rua Dois, até seu ponto inicial, fechando assim o polígono, inscrito na matrícula de nº 78.154 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG

2. Constatações

Ficou constatado que o local se encontra sem edificações, apenas com uma caixa d'água e um poço artesiano pertencentes ao Equipamento Urbano e Comunitário do Município, os quais foram desmembrados da área, conforme matrícula n° 78.154 do CRI.

3. Método utilizado

Vistoria "in loco", fotografia.

Obs: Encontra-se anexo fotos da vistoria realizada.

Araguari, 13 de setembro de 2023.

Gildo Vieira da Cunha Filho
Subsecretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

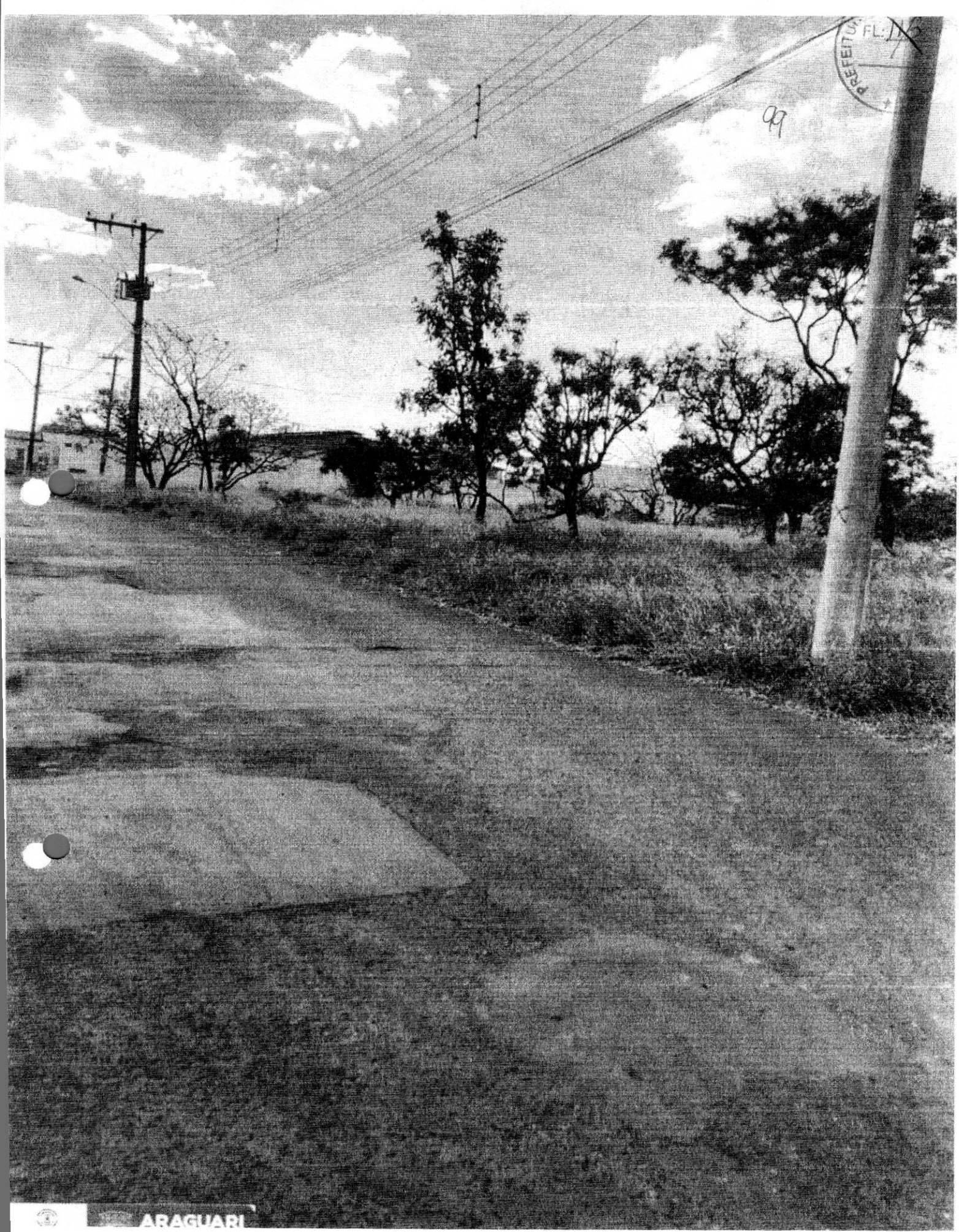
99
ARAGUARI



Gildo
14/09/2023 às 14:48

PREFEITURA MUNICIPAL
FL:

100

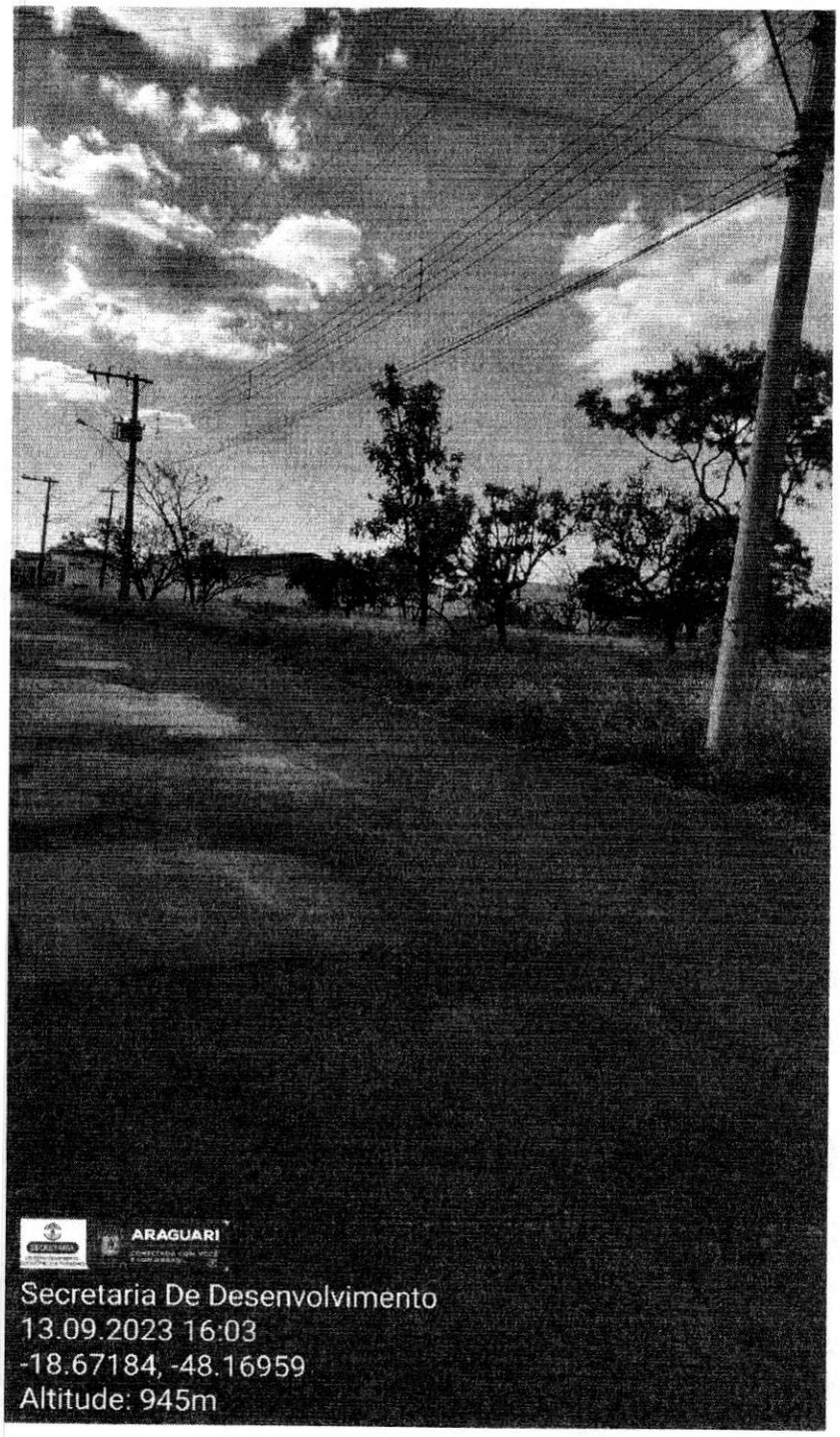

1 de 13

Gildo
14/09/2023 às 14:48

101

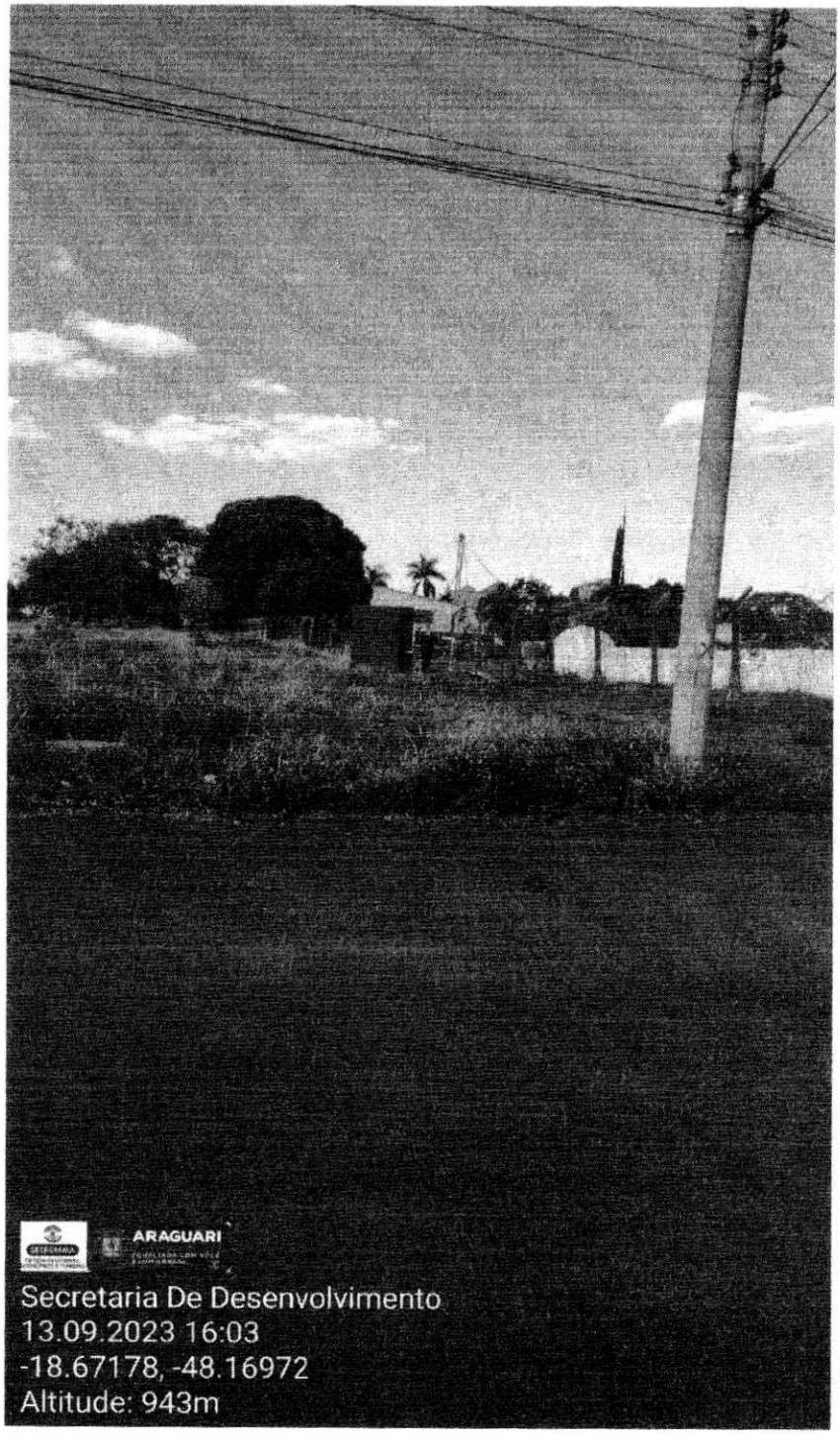



Gildo
14/09/2023 às 14:48

PREFEITURA FL. 116

102

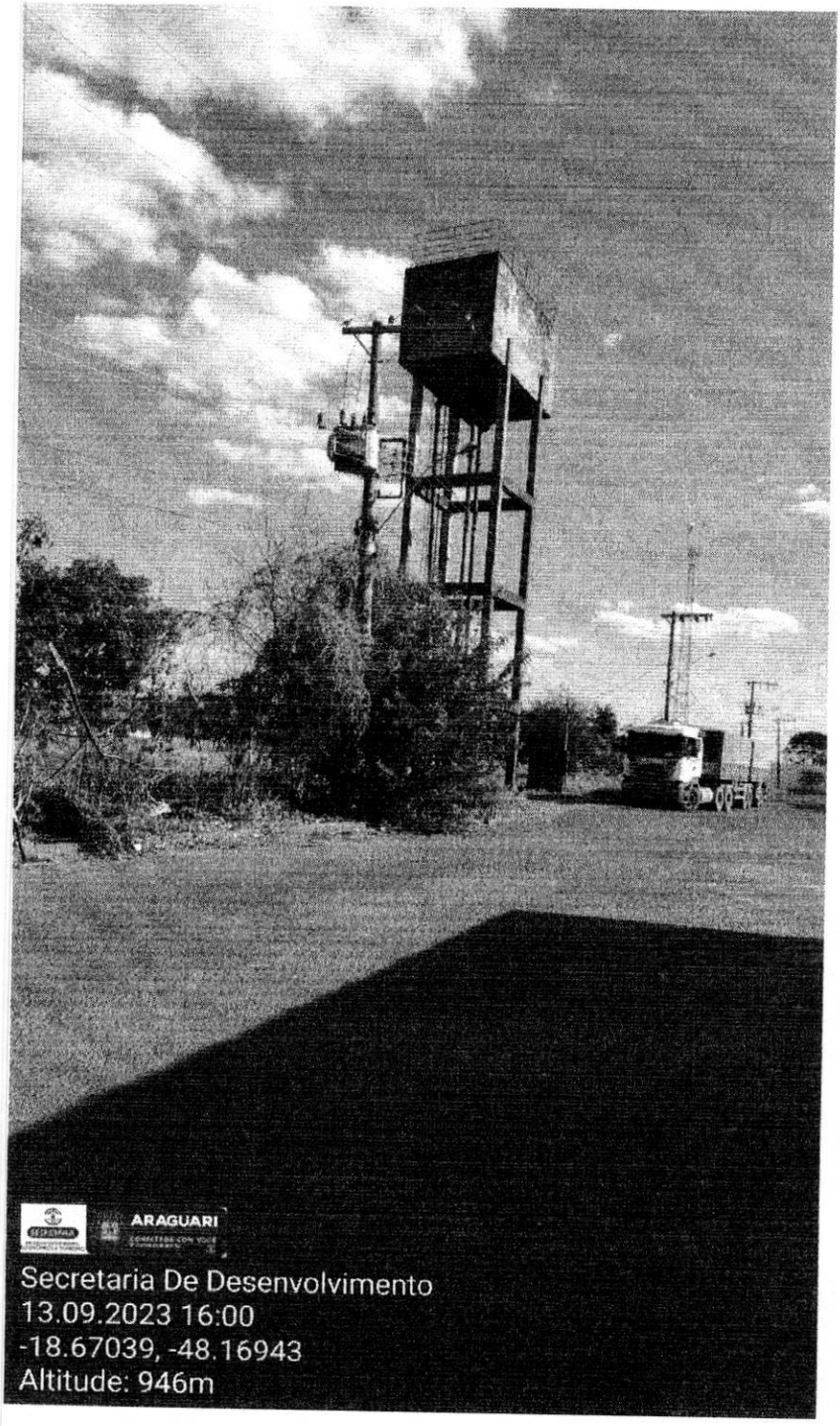

9 de 13



Gildo
14/09/2023 às 14:48

PREFEITURA DE ARAGUARI FL: 117

103

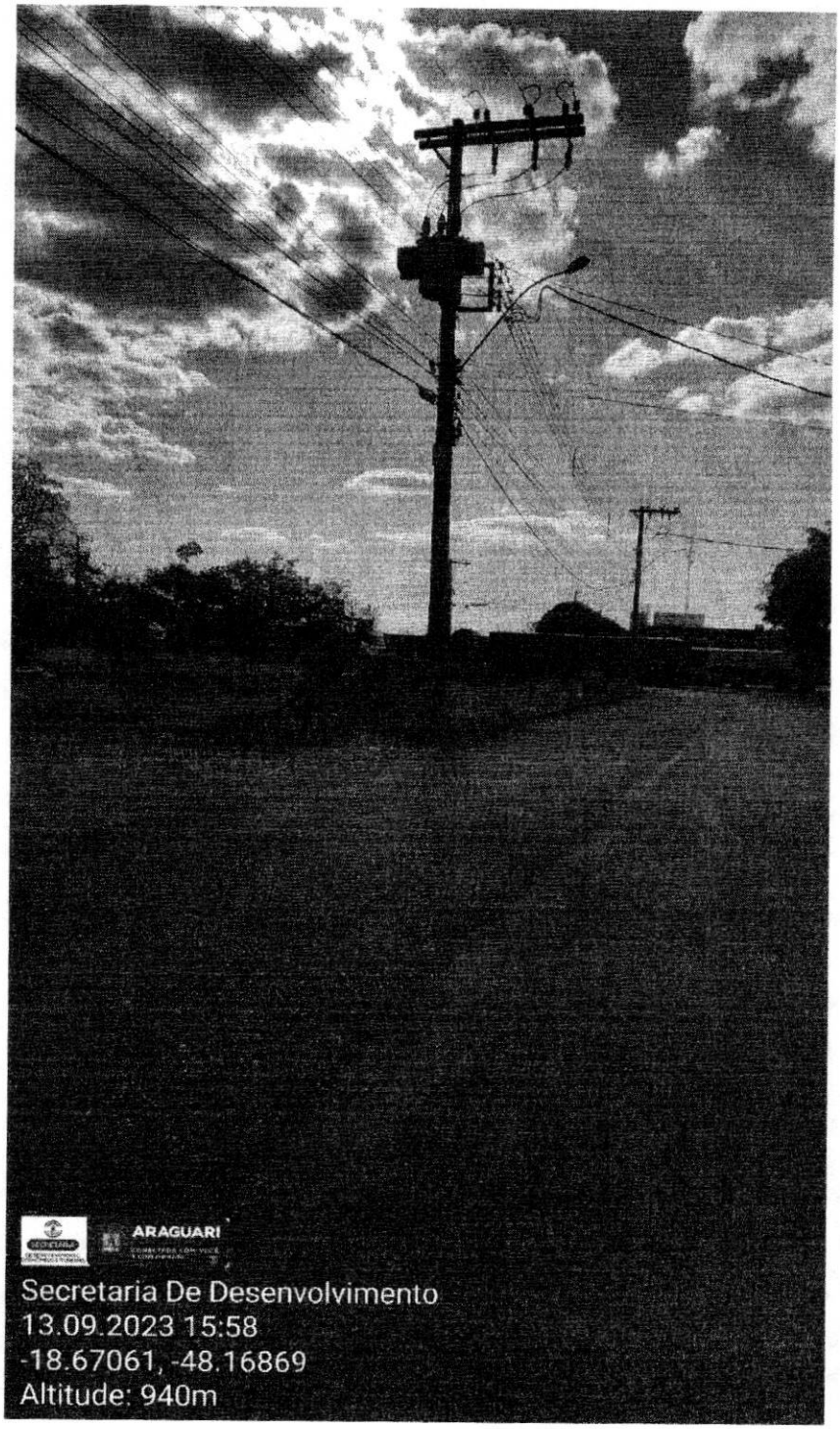

Gildo
14/09/2023 às 14:48

104

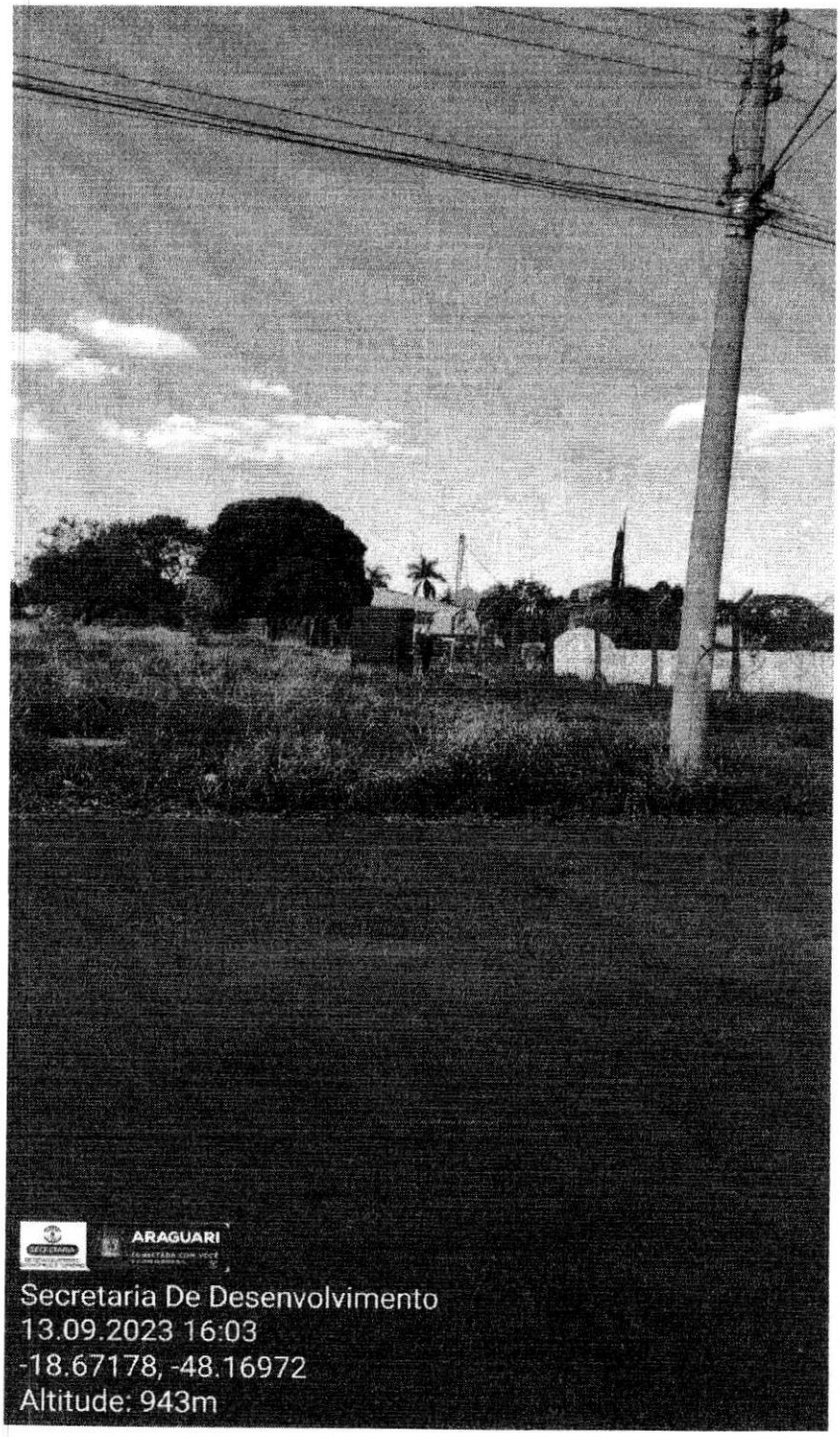

5 de 13



Gildo
14/09/2023 às 14:48



105

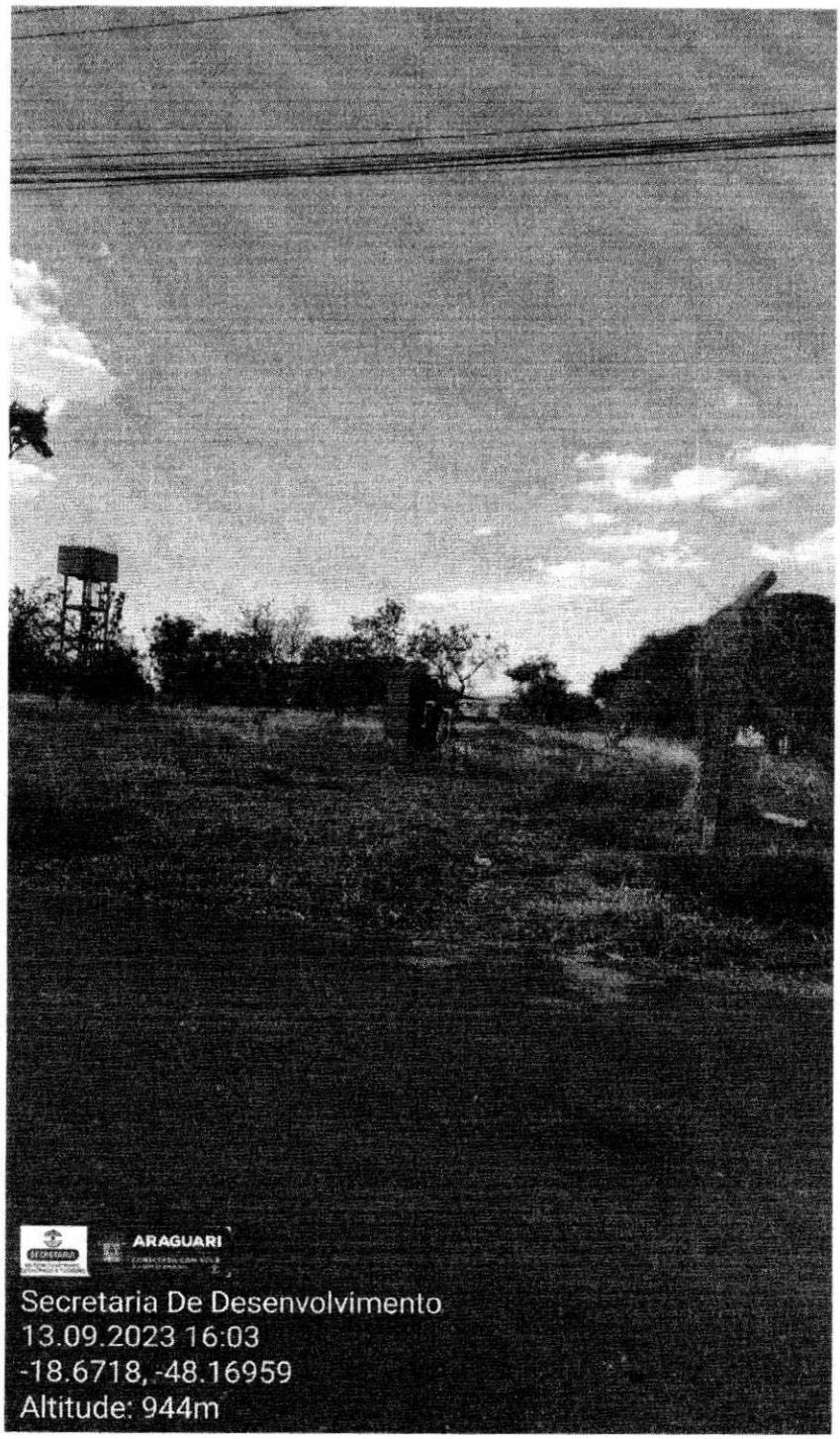


ARAGUARI

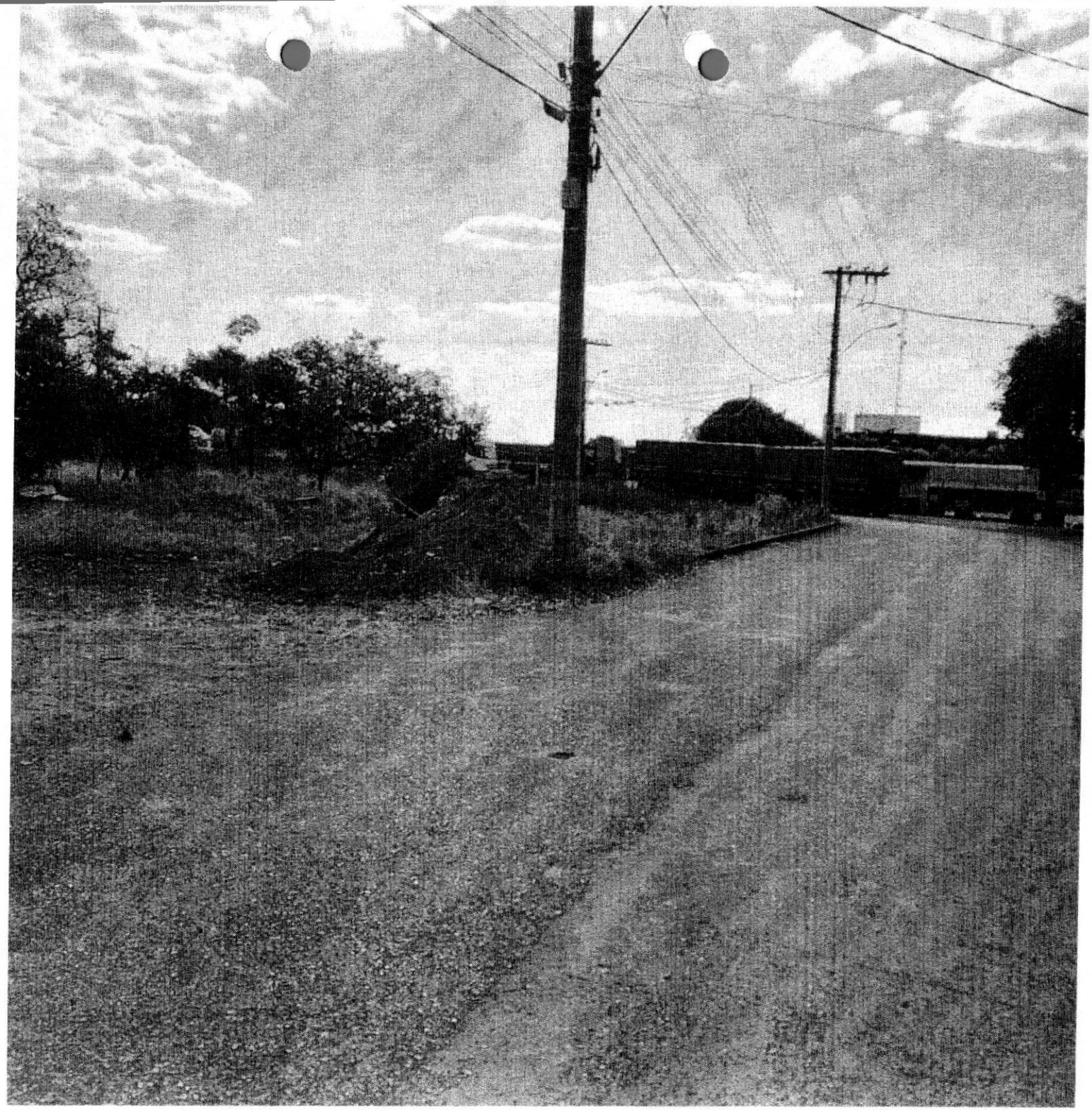

PREFEITURA
FL.
RECEBIDO


ARAGUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
FL: 13

ATA DA DÉCIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF

109

Ata da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Fomento de Araguari, Minas Gerais. Aos 13 (treze) dias de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Araguari, no gabinete do Prefeito, situado na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, nesta cidade de Araguari-MG, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), realizou-se a reunião tendo como pauta: i) Assinatura do contrato de doação com encargos da Alex Machado Nunes e Cia Construções Ltda (PAM Asfalto); ii) Alteração de área da Lwart; iii) Alteração de área Café Forte de Minas; iv) Solicitação de doação de área à empresa Fabio Freire Pereira; v) Solicitação de área à empresa Peixes Rio Nobre. Compareceram para participar da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal de Fomento: o Prefeito Renato Carvalho;a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Karla Carvalho Fernandes Curti; a Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação, Mariel Cadena da Matta; o Secretário de Fazenda, Thiago Rafael Dias de Faria; o Secretário de Administração Levi de Almeida Siqueira; o representante da FIEMG, Mauro Cunha; o representante do SICOOB ARACREDI, José Carlos da Silva; o representante da ACIA, Leonardo de Melo. Também participou da reunião a Advogada do Município, representante da Procuradoria do Município, Dra. Marcela Marques Maciel. O Prefeito deu início à reunião cumprimentando os presentes. A Secretária Karla procedeu à assinatura do contrato com a PAM Asfalto, lembrando aos presentes que a empresa recebeu por doação com encargos o Lote A1, Bairro Loteamento Gaivotas, área de 9.938,57 m2, tendo a empresa alcançado 171 pontos e obtido desconto de 50% na avaliação do imóvel. O valor a ser pago será de R$1.075.641,60 (um milhão e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas. O representante da empresa, Alex Machado Nunes, pediu a palavra para agradecer o trabalho da Prefeitura na concretização da doação e informou que pretende investir 15 milhões de reais na implantação da empresa no local. Após, a Secretária Karla passou ao segundo item da pauta da reunião, em que o Conselho deve analisar a solicitação de área para doação à empresa Peixes Rio Nobre. A Secretária explicou que as próximas 4(quatro) áreas a serem deliberadas haviam sido concedidas à empresa Esquadrias Reis, porém pediram para arquivar o processo, pois não poderão fazer tal investimento no momento. O lote requerido pela Peixes Rio Nobre é o nº 14, da Quadra 4A, Distrito Industrial. A empresa obteve 137 pontos e atingiu 50% de desconto sobre o valor da avaliação de R$215.910,00, e solicitou o parcelamento em 24 vezes. A Secretária Karla lembrou que a empresa funciona em Piracaíba, mas querem crescer. A Secretária do Planejamento Mariel questionou de qual ramo é a empresa, e a Karla respondeu que se trata de um frigorífico de peixe. Os membros presentes do Conselho deliberaram, por unanimidade, pela doação da área e com o pagamento em 24 vezes. A Secretária Karla informou que o terceiro assunto da pauta também se trata de uma solicitação de área para a empresa de torrefação de Fábio Freire. O imóvel é o lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, obteve 100 pontos, com desconto de 40% sobre o valor da avaliação de R$196.478,10, com pagamento em 24 vezes. Os membros presentes do Conselho deliberaram, por uranimidade, pela doação e

com o pagamento em 24 vezes. A Secretária Karla prosseguiu à pauta informando que a empresa Café Forte de Minas precisa alterar a área anteriormente concedida, pois vai fazer parte do REURB. A área a ser analisada agora é o Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial. tendo a empresa obtido 169 pontos com desconto de 50% sobre o valor da avaliação de R$215.910,00. A Secretária Karla relembrou que anteriormente o Conselho havia deliberado pelo pagamento em 36 vezes e com prazo de inalienabilidade de 48 meses. O Mauro Cunha perguntou ao Secretário da Fazenda Thiago como funciona o cálculo da pontuação, tendo o Secretário respondido que se dá a partir dos documentos enviados pela empresa e nos termos da Lei n 6474/21. Por fim. a Secretária Karla passou ao último item da pauta, que se trata da alteração de área pela empresa Lwart. A Secretária informou que área solicitada anteriormente pela Lwart (lotes 8 a 11 da quadra 5, Distrito Industrial) está invadida, especialmente o lote 11. Assim, a empresa solicitou a alteração da área, sendo agora o Lote 40B, quadra 2, Distrito Industrial. A pontuação obtida foi de 215, com desconto de 60% sobre o valor da avaliação de R$1.866.472,33. A empresa solicitou o parcelamento do pagamento em 24 vezes. O Conselho deliberou por unanimidade pela doação à empresa Lwart. Após, os membros do Conselho ressaltaram a industrialização em massa da cidade de Araguari enaltecendo o investimento que tem sido feito para o desenvolvimento do Município. Nada mais havendo a tratar, o Prefeito Renato Carvalho agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ATA, que foi lavrada por mim, assinada pelo Prefeito e demais membros do Conselho.

Renato Carvalho
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Levi de Almeida Siqueira
Secretário de Administração

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário de Fazenda

Mauro Sérgio de Ávila Cunha
FIEMG

José Carlos da Silva
Representante do Sicoob ~~Aaracoop~~ ARACREDI

Leonardo de Melo
Representante da ACIA

Marcela Marques Maciel
Advogada do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF

DELIBERAÇÃO Nº 16/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Fomento – CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", bem assim ao que dispõe o art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 17ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, da sessão ordinária do dia 13 de setembro de 2023, tendo como pauta:

1) Assinatura do contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica ALEX MACHADO NUNES E CIA CONSTRUÇÕES LTDA, nome fantasia PAM Asfalto, inscrita no CNPJ nº 11.286.215/0001-37, referente ao Lote A1, no Bairro Loteamento Gaivotas, situado nesta cidade, inscrito na matrícula nº 71, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG, após a aprovação pela Câmara dos Vereadores da Lei Específica nº 6.818 de 11 de setembro de 2023;
2) Análise da solicitação para doação com encargos do Lote o nº 14, da Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade, pela empresa Peixes Rio Nobre, inscrita no CNPJ 51.293.010/0001-01, e apresentação da pontuação, avaliação do imóvel e proposta de pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas;
3) Análise da solicitação para doação com encargos do Lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, nesta cidade, pela empresa Fábio Freire, inscrita no CNPJ 28.716.564/0001-44, e apresentação da pontuação, avaliação do imóvel e proposta de pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas;
4) Análise da solicitação de alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Café Forte de Minas, inscrita no CNPJ 00.724.872/0001-00. A área solicitada refere-se ao Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade, mantendo as condições de pontuação e pagamento, já aprovadas na Deliberação nº 12/23, de 18 de janeiro de 2023.
5) Análise da solicitação de alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Lwart Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNP J 46.201.083/0001-88. A área solicitada refere-se ao Lote 40B, Quadra 2, Distrito Industrial, nesta

cidade, mantendo as condições de pontuação e pagamento, já aprovadas na Deliberação nº 14/23, de 20 de Abril de 2023.

112

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a doação com encargos à pessoa jurídica Peixes Rio Nobre (CNPJ 51.293.010/0001-01) do Lote nº 14, da Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade. A Empresa terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 2º Fica aprovada a doação com encargos à pessoa jurídica Fábio Freire (CNPJ 28.716.564/0001-44) do Lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, nesta cidade. A Empresa terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 3º Fica aprovada a alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Café Forte de Minas, inscrita no CNPJ 00.724.872/0001-00. A Empresa terá 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado do Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 48 (quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 4º Fica aprovada a alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Lwart Soluções Ambientais Ltda (CNPJ 46.201.083/0001-88). A Empresa terá 60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado do Lote 40B, Quadra 2, Distrito Industrial, nesta cidade. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

FL: 124

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

113

Araguari-MG, 13 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.09.15 16:15:53 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Fomento

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) DELAINE MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, portador(a) do RG nº 16517477 - PC/MG, CPF nº 098.470.566-09, e da Carteira de Trabalho nº 10719 série nº 0144/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de RECREADOR(A) - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 19 de setembro de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

É, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 19 de setembro de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) YOLANDA MARQUES NAVES, portador(a) do RG nº 8912194 - SSP/MG, CPF nº 057.383.886-07, e da Carteira de Trabalho nº 28568 série nº 0108/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de CANTINEIRA - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 19 de setembro de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

É, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 19 de setembro de 2023.

AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.205/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023 – RP-058/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARNES), UTILIZANDO O SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, PARA ENTIDADES CADASTRADAS NO CADSUAS, QUE ATENDEM IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA. AGÊNCIA 0090 - CONTA CORRENTE 70.284-6 - BANCO DO BRASIL, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 205/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: JOMAR CARNES E SIMILARES LTDA - ME, perfazendo um valor global de R$ 170.163,00 (Cento e Setenta Mil, Cento e Sessenta e Três Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 15 de setembro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.207/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023 – RP-060/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SEUS DEPARTAMENTOS E ENTIDADES CONVENIADAS, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 207/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP, perfazendo um valor global de R$ 72.766,00 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 18 de setembro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS COM TROCAS DOS REFIS VENCIDOS NOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS), CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações que regem a matéria, diante da fundamentação e motivação apresentada no ofício nº 1184/SME/2023 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual já encontra devidamente juntado ao Processo Licitatório n.º 197/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 079/2023. RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório n.º 197/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 079/2023. Com a Revogação, não haverá prejuízo para o erário público, não haverá prejuízo a interesses pessoais de terceiros, não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se na forma da Lei e dê ciência a todos interessados que manifestaram no processo.

Araguari-MG, em 15 de setembro de 2023.
Levi de Almeida Siqueira
Secretário Municipal de Administração

AGRICULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.130/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE IMAGEM E SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO CONTÍNUO NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, NO EDIFÍCIO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, AGRONEGÓCIOS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 130/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: ELETRONICA NUCLEAR LTDA - ME, perfazendo um valor global de R$ 20.738,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 18 de setembro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, AGRONEGÓCIOS - LUIZ ANTONIO DE PAIVA.

COMBATE À FOME
ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº 1705 pág. 1, de 14 de setembro de 2023, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - PROCESSO Nº 196/2023 – Contratada: NR COMÉRCIO LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM MANGA, MALHA PP E DRY, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA CRIANÇAS, COLABORADORES E ORGANIZADORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA "MARATONINHA VIVA LIVRE 2023".

Verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/07/2023.

Leia-se: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/12/2023.

ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº 1705 pág. 1, de 14 de setembro de 2023, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07[illegible]23 - PROCESSO Nº 196/2023 – Contratada: SÔNIA CANUT 16026420606 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM MANGA, MALHA PP E DRY, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA CRIANÇAS, COLABORADORES E ORGANIZADORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA "MARATONINHA VIVA LIVRE 2023".

Verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/07/2023.

Leia-se: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/12/2023.

DESENVOLVIMENTO
DELIBERAÇÃO CMF 17 REUNIÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF

DELIBERAÇÃO Nº 10/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Fomento – CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº n.434, de 28 de dezembro de 2021, que "institui a Política de Incentivo Fiscal e Econômico do Município de Araguari/MG", bem como ao que dispõe o art. 2º §11º e 4º e art. 3º, Inciso VII do Decreto Municipal nº 10, de 19 de janeiro de 2022.

Altera, corrigindo a Ata da 12ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, de ajuda ordinária do dia 13 de setembro de 2023, sendo como parte

1) Aprovação de isenção de doação com encargos com a pessoa jurídica ALEX MACHADO NUNES E CIA CONSTRUÇÕES LTDA, nome fantasia PAM Asfalto, inscrita no CNPJ nº 11.286.213/0001-15, referente ao Lote A1, no Bairro Loteamento Gravinas, situado nesta cidade, matrícula nº 71, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG, após a aprovação pela Câmara dos Vereadores da Lei Específica nº n.918 de 11 de setembro de 2023.

2) Análise da solicitação para doação com encargos da Lote nº 14, da Quadra n/A, Distrito Industrial, nesta cidade, pela empresa Pessoa Rio Sobre, inscrita no CNPJ 51.293.0[illegible]0001-01, a apresentação da pontuação, avaliação do imóvel e proposta de pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas;

3) Análise da solicitação para doação com encargos do Lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, nesta cidade, pela empresa Fábio Trento Assessoria (CNPJ 29.714.5[illegible]0001-04, a apresentação da pontuação, avaliação do imóvel e proposta de pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas;

4) Análise da solicitação de alteração da área para a doação com encargos, pela empresa CGC Force de Minas, inscrita no CNPJ 00.724.872/0001-00. A área solicitada refere-se ao Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade, mantendo as condições de pontuação e pagamento, conforme a Deliberação nº 12/23, de 12 de janeiro de 2023.

5) Análise da solicitação de alteração da área para a doação com encargos pela empresa Lwast Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ n. 36.201.983/0001-xx. A área solicitada refere-se ao Lote 40B, Quadra 2, Distrito Industrial, nesta cidade, mantendo as condições de pontuação e pagamento já aprovadas na Deliberação nº 14/23, de 28 de Abril de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a doação com encargos à pessoa jurídica Pessoa Rio Sobre (CNPJ 51.293.0[illegible]0001-01) do Lote nº 14, da Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade. A empresa terá 60% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inadimplibilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 2º Fica aprovada a doação com encargos à pessoa jurídica Fábio Trento (CNPJ n.29.714.5[illegible]0001-04) do Lote nº 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, nesta cidade. A Empresa terá 60% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inadimplibilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 3º Fica aprovada a alteração da área para doação com encargos, pela empresa CGC Force de Minas, inscrita no CNPJ 00.724.872/0001-00. A Empresa terá 60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado do Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inadimplibilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 4º Fica aprovada a alteração da área para doação com encargos, pela empresa Lwast Soluções Ambientais Ltda (CNPJ nº. 36.201.983/0001-xx). A Empresa terá 60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado do Lote 40B, Quadra 2, Distrito Industrial, nesta cidade. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inadimplibilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade o presente deliberação

Araguari-MG, 13 de setembro de 2023.

[illegible]
Presidente do Conselho Municipal de Fomento

OBRAS

AVISO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BORDA CORTANTE, PARAFUSOS E PORCAS), PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA FROTA, BEM COMO PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, conforme termo de referência, que pode ser obtido através do e-mail secobras@araguari.mg.gov.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: secobras@araguari.mg.gov.br ou protocolo físico no departamento de administração no endereço Avenida Teodoreto Veloso de Carvalho nº935, Sibipiruna – CEP.38445.198 – Araguari/MG, -Fone: (034) 9.9922-2629 no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 16:30 em até 3(três) dias úteis.

SAÚDE

EXTRADO DO TERMO ADITIVO

CONTRATADA: CENTRO DE NEFROLOGIA E UROLOGIA DE ARAGUARI LTDA - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 070/2023; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 113/2021, vinculado ao Credenciamento nº 004/2021. Valor: R$ 156.520,00 cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 24 de setembro de 2023 até 24 de setembro de 2024. DO.:

Ficha Dotação Fonte
799 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 1.600
SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2023 – RP: 068/2023 - PROCESSO Nº 232/2023. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 04/10/2023, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 18 de setembro de 2023. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 203/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.080/2023, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em toda a sua tramitação a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 203/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor da empresa PRIME MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.082.502/0001-98, que apresentou um valor global de R$ 1.279,15 (mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 31 de agosto de 2023.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 18 de setembro de 2023.

Soraya Ribeiro de Moura–Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 204/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.081/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS HOSPITALARES) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ODONTOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA/ ZOONOSES, CANIL ENTRE OUTROS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 204/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14; DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13 E NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.926.487/0001-15, que apresentaram um valor global de R$ 31.132,50 (trinta e um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) correspondente à fase de lances registrada na ata de

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

CNM: 043406.2.0078154-42

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial:

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
78.154	15/09/2023	01

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no **Bairro Novo Horizonte**, do loteamento Distrito Industrial, designado por **ÁREA PÚBLICA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO nº 1** da **quadra nº 02**, com a área de **8.785,94m²**, com as seguintes medidas e confrontações: irregular, com frente para a Rua Aparecida, inicia-se a partir da divisa com a Rua Dois em três (03) segmentos medindo 26,27 metros em arco (c/ raio de 18,00 metros), 114,00 metros e 26,27 metros em arco (c/ raio de 18,00 metros); pela lateral esquerda confrontando com a Rua Airton Donizete Montina medindo 41,50 metros, daí deflete a direita em um ângulo de 90° na extensão de 150,00 metros confrontando pelo fundo com o lote destinado a Faixa Verde; daí deflete a direita em um ângulo de 90° na extensão de 41,50 metros, confrontando pela esquerda com a Rua Dois, até seu ponto inicial, fechando assim o polígono.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129.
Registro anterior: Matrícula 18.349, Livro 2, desta Serventia. Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R$56,97, Recompe: R$3,42, TFJ: R$18,99, Valor Final: R$79,38. ISS: R$1,71. Selo Eletrônico: HBV96510. Código de Segurança: 5292-6716-1068-4444.

AV-1-78.154- Em 15/09/2023. (Protocolo nº 271.225, em 06/09/2023). **TÍTULO:** Origem da Área. A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, acompanhado de projeto, e memorial descritivo elaborado pela arquiteta Eloah Duarte de Lucena Teodoro, CAU/MG nº 221294-9, em data de 21/08/2023, em virtude da caracterização do imóvel acima descrito conforme lhe faculta os artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, e para constar que se trata de **área afetada** em razão do registro do Loteamento Distrito Industrial, conforme dispõe o art. 1.007, §1º, do Prov.Conj.93/2020. Valor do imóvel para fins de cotação de emolumentos conforme laudo técnico, datado de 15/09/2023: R$1.942.571,33. Quant.: 1. Cód. Ato: 4132-7. Emolumentos: R$1.987,76, Recompe: R$119,26, TFJ: R$1.626,35, Valor Final: R$3.733,37. ISS: R$59,63. Selo Eletrônico: HBV96510. Código de

Continua no verso.

CNM: 043406.2.0078154-42

Segurança: 5292-6716-1068-4444. Dou fé. A
OFICIAL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 78154, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0078154-42), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 15 de setembro de 2023.

[ ] Maria das Graças Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Bulatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fabio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6

Selo Eletrônico nº HBV98535
Cód. Segu.: 5782.3929.9275.1672

Quantidade de Atos Praticados: 1
Atos praticados por: Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol.: R$28,41; TFJ: R$9,33; Valor Final: R$ 35,74; ISS: R$0,76
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 78154, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0078154-42), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL FL. 11

118

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Composição de área e índices urbanísticos
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, através do Departamento de Planejamento Urbano, em análise do referido processo, declara que os imóveis, que serão destinados à indústria denominada por Lwart Soluções Ambientais S/A (CNPJ: 46.201.083/0001-88), e denominado por Lote nº 01, da Quadra 02, localizado na Rua Aparecida, do Bairro Novo Horizonte do município de Araguari/MG, objeto da matrícula nºs: 78.154, está localizado na Zona Industrial da cidade, onde de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (206/2023), tem os seguintes usos possíveis:

- Comércio Local,
- Comércio Diversificado,
- Comércio Especial/Atacadista,
- Serviço Local,
- Serviço Diversificado,
- Serviço Especial,
- Equipamento Social e Comunitário Local,
- Equipamento Social e Comunitário Geral,
- Equipamento Social e Comunitário Especial II,
- Indústria de Pequeno Porte,
- Indústria de Médio Porte,
- Indústria de Grande Porte.

A Zona Industrial do Município possui os seguintes índices urbanísticos:

- Taxa de Ocupação: 60%
- Coeficiente de Aproveitamento: 1,2
- Afastamento frontal Mínimo: 3,00 metros
- Afastamento Lateral e Fundos Mínimo: 1,50 metros
- Testada Mínima do Lote: 20,00 metros
- Área Mínima do Lote: 1.000,00 m²
- Taxa de Permeabilidade: 20%

Araguari, 19/09/2023.

Glauco Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
CAU/MG: A39539-0

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 0907/2023

119

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/202, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Secretaria de Obras **para fins de verificação da existência de infraestrutura mínima para implementação do empreendimento.**

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

A Sra Ailton Donizete Martins conforme Lei de Perímetro Urbano Código nº 21 e Anexo 6 são providas de todas as obras de infraestruturas
Obs: Ruas que serve o imóvel.

Em 19-09-2023

José Eduardo Barbosa
DEPTO DE TOPOGRAFIA

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo Administrativo nº 0907/2023

Requerente: LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS SA

Do Interesse Público

No que tange ao interesse Público, a empresa denominada Lwart Soluções Ambientais SA, atua nesta cidade de Araguari/MG, no mercado com a atividade de gestão de resíduos classe I e II, chegando a faturar anualmente o valor de R$3.315.600,00 (três milhões, trezentos e quinze mil e seiscentos reais), conforme informações prestadas pela empresa, de acordo com a última declaração de impactos, acostadas pela empresa.

A empresa tem o interesse em adquirir **um terreno**, no Bairro Novo Horizonte, do loteamento Distrito Industrial, designado por Área Pública de Equipamento Urbano e Comunitário nº 1 da quadra nº 02, com área de 8.785,94 m²

Atualmente a empresa contemplará ao município a geração de 20 empregos diretos e 30 empregos indiretos. Ademais, investirá o total de R$13.350.000,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil reais), com faturamento anual previsto de R$3.315.600,00 (três milhões, trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

Assim, notório que a empresa oferece benefícios ao município na aquisição do lote mencionado.

Nesta esteira, entende-se que a doação é regida pelo princípio basilar da supremacia do interesse público, sendo os bens públicos imóveis regulado pelo art. 17 da Lei 8.666/1993, que permite a doação se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão), sendo a redação redigida da seguinte forma :

> ***Art. 17.*** *A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
>
> ***§ 4º*** *A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Conquanto, a administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

> *"Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem* **de lei autorizadora**, *que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação."* (Grifo nosso) *(Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, 2004, p. 512).*

A nova lei de licitações de nº 14.133/21, também traz em seu artigo 76, inciso II, **§ 6º** que:

> *"A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula*

FL. 122

de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso interesse público devidamente justificado".

Nesse sentido é a lição do Ilustre doutrinador Marçal Juste Filho, que coaduna com o mesmo entendimento:

"Ressalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. relatório 2002. p. 185)."

Nestes termos, a pretensão da empresa requerente foi acolhida pelo Conselho de Fomento na 17ª reunião na sessão ordinária do dia 13 de setembro de 2023, deliberação n° 16/23 publicada no dia 19/09/2023, concedendo o direto de preferência à empresa para adquirir os lotes pleiteados.

De acordo com a Lei Municipal n° 6.474/21, o desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor avaliado, conforme calcula de pontuação já apresentado anteriormente em reunião do Conselho de Fomento.

Esta Secretaria subscritora, coerente com entendimento alhures mencionado e, por comungar com a deliberação do Conselho de Fomento, que entende que a empresa em comento atende ao interesse social, sugere pela doação com encargos dos bens imóveis, observando a Lei de Fomento de nº 6474/2021 com as devidas alterações.

Araguari-MG, 21 de setembro de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

PRAÇA GAIOSO NEVES 129 – GOIÁS
TELFONE 3690-3000

ALVARÁ Nº 104.519

Pelo presente Alvará, por mim assinado, concedo licença ao **MUNICÍPIO DE ARAGUARI (CNPJ Nº 16.829.640/0001-49),** conforme requereu para proceder ao **DESMEMBRAMENTO DE TERRENO**, de sua propriedade, **designado por Área Pública de Equipamento Urbano e Comunitário n° 01**, da quadra n° 2; constante da Certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; Matricula **nº 78.154**, situado na Rua Aparecida, esquina com Rua 02 e Rua Airton Donizete Montina, Bairro Distrito Industrial. O imóvel objeto deste desmembramento possui forma irregular e **área de 8.785,94 m²** (oito mil setecentos e oitenta e cinco e metros quadrados e noventa e quatro centésimos), assim descritos:

Situação Inicial: ÁREA PÚBLICA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO Nº1 = **8.785,94m².**

Lote (Matrícula n° 78.154) Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Novo Horizonte, do loteamento Distrito Industrial, designado por ÁREA PÚBLICA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO Nº 1 da quadra nº 02, com área 8785,94, com as seguintes medidas e confrontações: Irregular, com frente para a Rua Aparecida, inicia-se a partir da divisa com a Rua Dois em três seguimentos medindo 26,27 metros em arco (c/ raio de 18,00 metros), 114,00 metros e 26,27 metros em arco (c/ raio de 18,00 metros); pela lateral esquerda confrontando com a rua Airton Donizete Montina medindo 41,50 metros, daí deflete a direita em um ângulo de 90° na extensão de 150,00 metros confrontando pelo fundo com o lote destinado a Faixa Verde; daí deflete a direita em um ângulo de 90° na extensão de 41,50 metros, confrontando pela esquerda com a Rua Dois, até seu ponto inicial, fechando assim o polígono. O qual será desmembrado em três (03) Lotes, com áreas, medidas e confrontações, a saber:

SITUAÇÃO PRETENDIDA:

LOTE 40A = 126,00m² - Área Institucional de Equipamentos Urbanos

Um terreno, de formato regular, denominado por Lote 40-A, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto de confrontação com a Faixa Verde medindo 7,00 metros pela linha de frente confrontando com a Rua Dois, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 18,00 metros pela linha lateral direita confrontando com o Lote 40-B (objeto deste desmembramento), deflete à direita num ângulo de 90° medindo 7,00 metros pela linha de fundo confrontando com o Lote 40-B (objeto deste desmembramento), deflete à direita num ângulo de 90° medindo 18,00 metros pela linha lateral esquerda confrontando com a Faixa Verde (matrícula nº 18.349) defletem à direita num ângulo de 90° até o ponto inicial, perfazendo um polígono **com área total de 126,00 m².**

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos 08 dias do mês de Novembro de 2023.

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado as Folhas nº. 019 do Livro nº: 289.

Jeane Gazeta Neves Júnior
Subsecretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PRAÇA GAIOSO NEVES 129 – GOIÁS
TELFONE 3690-3000

ALVARÁ N° 104.519

LOTE 40B = 8.395,94m² - Um terreno, de formato irregular, denominado por Lote 40-B, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto de confrontação com o Lote 40-A medindo 34,50 metros pela linha de frente confrontando com a Rua 02, pela linha lateral direita segue por um alinhamento em arco medindo 26,27 metros (com raio de 18,00 metros), segue por um alinhamento linear de 57,50 metros confrontando com a Rua Aparecida, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 12,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270° medindo 22,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270° medindo 12,00 metros confrontando com o Lote 40-C (objeto deste desmembramento), deflete à direita num ângulo de 90° medindo 34,50 metros, segue por um alinhamento em arco de 26,27 metros (com raio de 18,00 metros) confrontando com a Rua Aparecida, segue por um alinhamento linear de 41,50 metros pela linha de fundos confrontando com a Rua Airton Donizete Montina, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 132,00 metros pela linha lateral esquerda confrontando com a Faixa Verde (matrícula n° 18.349), deflete à direita num ângulo de 90° medindo 7,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270° medindo 18,00 metros confrontando com o Lote 40-A (objeto deste desmembramento), deflete à direita num ângulo de 90° até o ponto inicial, perfazendo um perímetro com **área total de 8.395,94 m².**

LOTE 40C = 264,00m² Área Institucional de Equipamentos Urbanos
Um terreno, de formato regular, denominado por Lote 40-C, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto de confrontação com o Lote 40-B medindo 22,00 metros pela linha de frente confrontando com a Rua Aparecida, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 12,00 metros pela linha lateral direita confrontando com o Lote 40-B (objeto deste desmembramento), deflete à direita num ângulo de 90° medindo 22,00 metros pela linha de fundo confrontando com o Lote 40-B (objeto deste desmembramento), deflete à direita num ângulo de 90° medindo 12,00 metros pela linha lateral esquerda confrontando com o Lote 40-B (objeto deste desmembramento), deflete à direita num ângulo de 90° até o ponto inicial, perfazendo um perímetro com **área total de 264,00 m².**

O presente Alvará tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da expedição.

O projeto e o memorial descritivo apresentados são de autoria da Arquiteta e Urbanista Maria Aparecida de Lima CAU: A-9.236-3. Foram considerados favoráveis os pareceres pelos Departamentos competentes desta Prefeitura Municipal, Assessoria Jurídica, Procuradoria Geral do Município, com o consequente deferimento do Senhor Prefeito.

Processo 5302-2023 - Arquivo: 2023.

Para seu documento, dá-se-lhe o presente Dado e Passado na Secretaria de Obras da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, aos 08 dias do mês de Novembro de 2023.

EMITENTE
Leandro Oliveira Ferreira
Registrado as Folhas n°.019 do Livro n°: 289.

Iargas Ferreira Neves Junior
Subsecretário Municipal de Infraestrutura

CNM: 043406.2.0079494-96

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial:

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
79.494	10/11/2023	01

I M Ó V E L: ÁREA PÚBLICA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO - Uma área situada nesta cidade, no **Bairro Novo Horizonte**, do loteamento Distrito Industrial, designada por **lote nº 40B** da **quadra nº 02**, com a área de **8.395,94m²**, com as seguintes medidas e confrontação: inicia-se no ponto de confrontação com o Lote 40-A medindo 34,50 metros pela linha de frente confrontando com a Rua 02, pela linha lateral direita segue por um alinhamento em arco medindo 26,27 metros (com raio de 18,00 metros), segue por um alinhamento linear de 57,50 metros confrontando com a Rua Aparecida, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 12,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270° medindo 22,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270° medindo 12,00 metros confrontando com o Lote 40-C, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 34,50 metros, segue por um alinhamento em arco de 26,27 metros (com raio de 18,00 metros) confrontando com a Rua Aparecida, segue por um alinhamento linear de 41,50 metros pela linha de fundos confrontando com a Rua Airton Donizete Montina, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 132,00 metros pela linha lateral esquerda confrontando com a Faixa Verde (matrícula nº 18.349), deflete à direita num ângulo de 90° medindo 7,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270° medindo 18,00 metros confrontando com o Lote 40-A, deflete à direita num ângulo de 90° até ponto inicial.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 12, Bairro Goiás.

Registro anterior: Matrícula 78.154, Livro 2, desta Serventia. Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R$56,97, Recompe: R$3,42, TFJ: R$18,99, Valor Final: R$79,38. ISS: R$1,71. Selo Eletrônico: HFL71756. Código de Segurança: 7883-9839-6387-7466.

AV-1-79.494- Em 10/11/2023. (Protocolo nº 272.899, em 31/10/2023, reentrada em 10/11/2023). **TÍTULO:** Origem. A requerimento, averba-se para abrir a matrícula deste imóvel que originou do desmembramento constante da AV-2 da matrícula nº

Continua no verso.

188 184

CNM: 043406.2.0079494-96

78.154, livro 2, desta Serventia, e para constar que se trata de **área afetada** em razão do registro do Loteamento, conforme dispõe o art. 1.007, §1º, do Prov. Conj. 93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: HFL71756. Código de Segurança: 7883-9839-6387-7466. Dou fé. A OFICIAL

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 79494, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0079494-96), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 10 de novembro de 2023.

[ ] Maria das Graças Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6

Selo Eletrônico nº HFL71789
Cód. Seg.: 4569 8762 6117 8437

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol.: R$26,41; TFJ.: R$9,33; Valor Final.: R$ 35,74; ISS: R$0,75
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CNM: 043406.2.0079493-02

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial:

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
79.493	10/11/2023	01

I M Ó V E L: ÁREA PÚBLICA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO - Uma área situada nesta cidade, no **Bairro Novo Horizonte**, do loteamento Distrito Industrial, designada por **lote nº 40A** da **quadra nº 02**, com a área de **126,00m²**, com as seguintes medidas e confrontação: inicia-se no ponto de confrontação com a Faixa Verde medindo 7,00 metros pela linha de frente confrontando com a Rua Dois, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 18,00 metros pela linha lateral direita confrontando com o Lote 40-B, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 7,00 metros pela linha de fundo confrontando com o Lote 40-B, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 18,00 metros pela linha lateral esquerda confrontando com a Faixa Verde (matrícula nº 18.349) deflete à direita num ângulo de 90° até o ponto inicial.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 12, Bairro Goiás.
Registro anterior: Matrícula 78.154, Livro 2, desta Serventia. Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R$56,97, Recompe: R$3,42, TFJ: R$18,99, Valor Final: R$79,38. ISS: R$1,71. Selo Eletrônico: HFL71756. Código de Segurança: 7883-9839-6387-7466.

AV-1-79.493- Em 10/11/2023. (Protocolo nº 272.899, em 31/10/2023, reentrada em 10/11/2023). **TÍTULO:** Origem. A requerimento, averba-se para abrir a matrícula deste imóvel que originou do desmembramento constante da AV-2 da matrícula nº **78.154**, Livro 2, desta Serventia, e para constar que se trata de **área afetada** em razão do registro do Loteamento, conforme dispõe o art. 1.007, §1º, do Prov. Conj. 93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: HFL71756. Código de Segurança: 7883-9839-6387-7466. Dou fé. A OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 79493, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0079493-02), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 10 de novembro de 2023.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº HFL71788
Cód. Seg. 8461.7990.6822.9854

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$26,41; TFJ: R$9,33; Valor Final : R$ 35,74; ISS: R$0,75
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CNM: 043406.2.0079495-93

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial:

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
79.495	10/11/2023	01

I M Ó V E L: ÁREA PÚBLICA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO - Uma área situada nesta cidade, no **Bairro Novo Horizonte**, do loteamento Distrito Industrial, designada por **lote nº 40C** da **quadra nº 02**, com a área de **264,00m²**, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de confrontação com o Lote 40-B medindo 22,00 metros pela linha de frente confrontando com a Rua Aparecida, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 12,00 metros pela linha lateral direita confrontando com o Lote 40-B, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 22,00 metros pela linha de fundo confrontando com o Lote 40-B, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 12,00 metros pela linha lateral esquerda confrontando com o Lote 40-B, deflete à direita num ângulo de 90° até o ponto inicial.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 12, Bairro Goiás.
Registro anterior: Matrícula 78.154, Livro 2, desta Serventia. Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R$56,97, Recompe: R$3,42, TFJ: R$18,99, Valor Final: R$79,38. ISS: R$1,71. Selo Eletrônico: HFL71756. Código de Segurança: 7883-9839-6387-7466.

AV-1-79.495- Em 10/11/2023. (Protocolo nº 272.899, em 31/10/2023, reentrada em 10/11/2023). **TÍTULO**: Origem. A requerimento, averba-se para abrir a matrícula deste imóvel que originou do desmembramento constante da AV-2 da matrícula nº **78.154**, livro 2, desta Serventia, e para constar que se trata de **área afetada** em razão do registro do Loteamento, conforme dispõe o art. 1.007, §1º, do Prov. Conj. 93/2020. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: HFL71756. Código de Segurança: 7883-9839-6387-7466. Dou fé. A OFICIAL

188.184

Continua na página 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 79495, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0079495-93), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 10 de novembro de 2023.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - **CNS 04.340-6**

Selo Eletrônico nº HFL71790
Cód. Seg.: 3912.5235.4496.5598

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$26,41; TFJ: R$9,33; Valor Final : R$ 35,74; ISS: R$0,75
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E TURISMO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
(Processo nº 0907/2023)

LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A, através do seu representante diretor, para fins de cumprimento da Lei nº 6.474/2021 e do art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 18/2022), **DECLARA** que tem ciência e está de acordo com a identificação da seguinte área:

Identificação da Área: Lote 40 B, quadra 02–
Bairro Novo Horizonte.

Araguari-MG, ... de .....de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ALEXANDRE ESPIGARES SANT ANA
Data: 24/11/2023 14:05:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal da Pessoa Jurídica

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação
Comissão Permanente de Avaliação

LAUDO TÉCNICO

Endereço do imóvel: LOTE 40B, um lote irregular de frente para a Rua Aparecida(antiga Rua 06) e Lote 40 C, a partir da divisa com a Rua Dois em sete (07) segmentos medindo 28,39metros em arco (c/ raio de 16,77metros), 57,42metros; daí deflete a direita em um ângulo de 90º na extensão de 12,00metros confrontando com o lote 40C; daí deflete a esquerda em um ângulo de 90° na extensão de 22,00metros, confrontando com o lote 40C; daí deflete à esquerda em um ângulo de 90° na extensão de 12,00metros, confrontando com o lote 40C; daí deflete a direita em um ângulo de 90° na extensão de 33,54metros confrontando ainda pela frente com a Rua Aparecida e 27,87metros em arco (c/ R=19,24metros); pelo lado direito confronta com a Rua Airton Donizete Montina medindo 41,82metros; daí deflete à direita com um ângulo de 89° na extensão de 136,00metros confrontando pelo fundo com a faixa verde; daí deflete a direita com um ângulo de 90° na extensão de 6,00metros confrontando pela lateral esquerda com o lote 40A; daí deflete a esquerda com um ângulo de 90° na extensão de 14,00metros confrontando pela lateral esquerda com o lote 40A; daí deflete a direita com um ângulo de 90° na extensão de 34,53metros confrontando pela esquerda com a Rua Dois até o ponto inicial fechando assim o polígono. Com área total de 8.395,94m², em acordo com a solicitação e descrições fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo via ofício 0249/SMDE/2023.

Bairro: Distrito Industrial

Município: Araguari - MG

Proprietário: Município de Araguari-MG.

Data Início: 05 de agosto de 2023.

Finalidade: Estritamente para uso de projeto de Fomento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Objetivo

Valor monetário do terreno, excluindo-se desta avaliação qualquer edificação existente.

Metodologia de Avaliação

O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por

amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel

O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INDUSTRIAL/COMERCIAL/SERVIÇOS, situado em loteamento URBANO.

Estado de conservação do Imóvel - Não Aplicável

Novo Excelente Bom Regular Mau

Idade aproximada do imóvel

Anos	Meses

Indisponível – Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.

Características do Imóvel

LOTE 40B, com área total de 8.437,94m².

Coordenadas:
Latitude: 18°40'15.23"S
Longitude: 48°10'9.91"O



VISTORIA

IMPLANTAÇÃO: *Terreno implantado em loteamento urbano, apresenta infraestrutura de drenagem em sarjeta, acesso através de rua com pavimentação em asfalto, serviços de energia elétrica e telefonia, divisas não demarcadas.*



Data Imagem: 04/09/2023 Autor: Fabricio Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Nublado	Descrição: Vista da interna da área do lote, presença de vegetação de médio porte, piso em solo compactado.

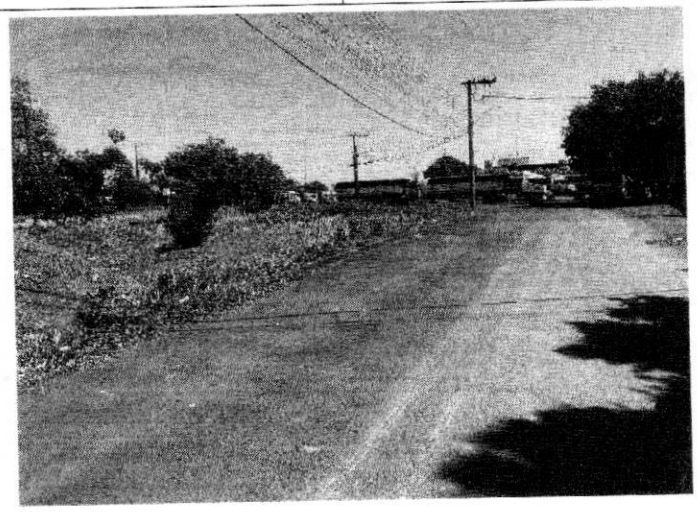

Data Imagem: 04/09/2023 Autor: Fabricio Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Nublado	Descrição: Vista da Rua Airton Donizete Montina, revestimento em asfalto, não apresenta meio-fio e calçada, rede elétrica.

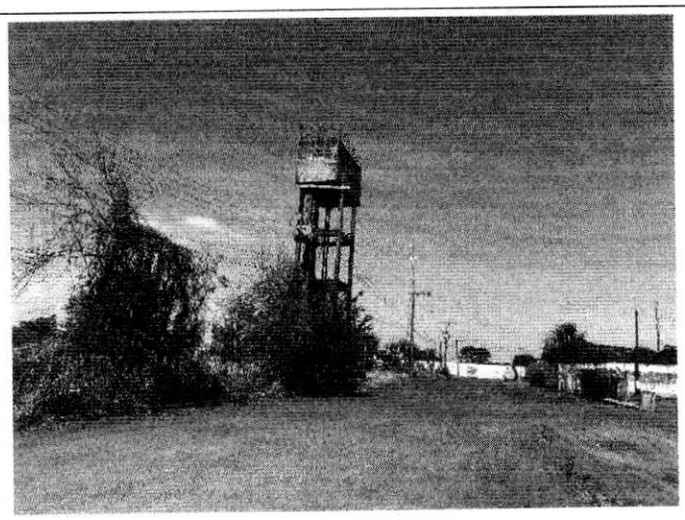

Data Imagem: 04/09/2023 Autor: Fabricio Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Nublado	Descrição: Vista da Rua Aparecida(antiga Rua 06, revestimento em asfalto, não apresenta meio-fio e calçada, rede elétrica

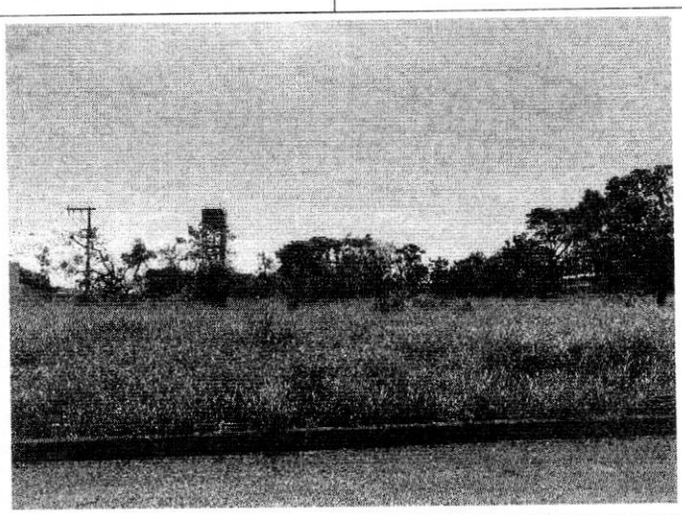

Data Imagem: 04/09/2023 Autor: Fabricio Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Nublado	Descrição: Vista da Rua Dois, revestimento em asfalto, apresenta meio-fio e rede elétrica, não apresenta calçadas.

AVALIAÇÃO

Imóvel avaliando:
LOTE 40B, com área total de 8.395,94m².

Área: 8.395,94 m²
Área de Pesquisa: Araguari – MG.

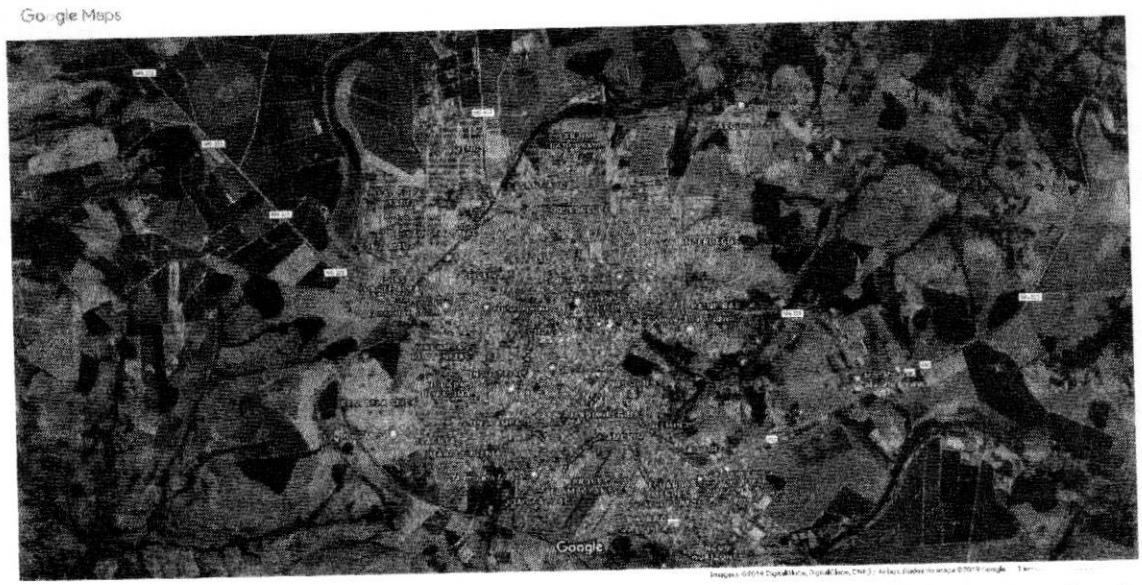

Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados.

Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos.

Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como "negócio de oportunidade".

Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.

Método empregado:
Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o Critério Excludente de Chauvenet e o tratamento estatístico fundamentou-se na Teoria Estatística das Pequenas Amostras (n<30) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:
F1: Oferta
F2: Localização
F3: Infraestrutura
F4: Restrição de Uso

Imóveis amostrados para comparação:
Imóvel 1:
http://imobiliariadimas.com.br/im%C3%B3vel/rua-recife-bairro-flamboyant/ acessado em 20/11/2022
Quatro lotes no total de 1040 m2, murado de três lados, asfalto.
Atrás do posto ale na saída de Uberlândia.
Área: 1.040m²
Valor: R$280.000,00
Valor por metro quadrado: R$269,23
Fator de homogeneização Oferta: 1,00
Fator de homogeneização Localização: 1,00
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 2:
https://imartins.imb.br/imovel/terreno-a-venda-no-bairro-gaivotas-em-araguari-mg/14917 acessado em 20/11/2022
Lotes no Bairro Flamboyants para Aquisição de Terreno e Construção junto a Caixa.
Metragem: 08,00 x 30,00m
Área: 240m²
Valor: R$90.000,00
Valor por metro quadrado: R$375,00
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 0,90
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 3:
https://imartins.imb.br/imovel/imobiliaria-em-araguari-terreno-terreno-a-venda-em-araguari-mg/15277 acessado em 20/11/2022
Excelente terreno no Bairro Jardim Botânico, na Avenida Theodoro, ponto comercial 12 x 30,60

Pronto para construir.
Área: 367m²
Valor: R$270.000,00
Valor por metro quadrado: R$735,69
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 0,70
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 4:
https://www.cibeleimoveis.com.br/1148/imoveis/venda-terreno-novo-horizonte-araguari-mg acessado em 20/11/2022
Terreno todo murado
Excelente oportunidade, com água e energia disponíveis.
Metragem 30x30
Área: 900m²
Valor: R$150.000,00
Valor por metro quadrado: R$166,67
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 0,90
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Imóvel 5:
https://www.cibeleimoveis.com.br/1160/imoveis/venda-area-araguari-mg acessado em 20/11/2022
Área Comercial Br050
Metragem 60,42x53
Área: 2.970m²
Valor: R$800.000,00
Valor por metro quadrado: R$269,36
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 1,00
Fator de homogeneização Infraestrutura: 1,00
Fator de homogeneização Restrição de Uso: 0,75

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R$/m²	F1	F2	F3	F4	R$/m² homog.
1	269,23	1,00	1,00	1,00	0,75	201,92
2	375,00	0,95	0,90	1,00	0,75	240,47
3	735,69	0,95	0,70	1,00	0,75	366,93
4	166,67	0,95	0,90	1,00	0,75	106,88

5	269,36	0,95	1,00	1,00	0,75	191,92

Valores homogeneizados (Xi), em R$/m²:
Média: $X = \sum(Xi)/n$
X = 221,62

Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - Xi)^2)/(n-1)}$
S = 94,74

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:
O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.
Ou seja: $d = |Xi - X|/S < VC$

Valor crítico para 5 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,65

Amostra 1: d = |201,92 - 221,62| / 94,74 = 0,21 < 1.65 (amostra pertinente)
Amostra 2: d = |240,47 - 221,62| / 94,74 = 0,20 < 1.65 (amostra pertinente)
Amostra 3: d = |366,93 - 221,62| / 94,74 = 1,53 < 1.65 (amostra pertinente)
Amostra 4: d = |106,88 - 221,62| / 94,74 = 1,21 < 1.65 (amostra pertinente)
Amostra 5: d = |191,92 - 221,62| / 94,74 = 0,31 < 1.65 (amostra pertinente)

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:
Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.
Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - tc * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + tc * S/\sqrt{(n-1)}$, onde tc é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):
$Li = 221,62 - 1.53 * 94,74/\sqrt{(5 - 1)} = 149,14$
Limite superior do intervalo de confiança (Ls):
$Ls = 221,62 + 1.53 * 94,74/\sqrt{(5 - 1)} = 294,10$

Cálculo do campo de arbítrio:
Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.
Campo de arbítrio: de R$199,46 a R$243,79

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:
Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Estamos utilizando o critério da média dos valores dentro do campo de arbítrio: 201,92 (amostra 1); 240,47 (amostra 2).

Valor unitário do imóvel avaliando: R$221,20

Resultado final:
Valor final = Valor unitário * área
Valor final = R$221,20 * 8.395,94 = R$ 1.857.181,93

Valor do imóvel avaliando: R$ 1.857.181,93 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos)

Declaro sob a pena da lei, que o imóvel descrito está em conformidade com o LAUDO acima e fotos anexadas.

Araguari-MG, 04 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 28/11/2023 07:19:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Martins de Oliveira
Arquiteto e Urbanista

JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Dados: 2023.11.28 06:23:36 -03'00'

Jose Eurípedes dos Santos
Engenheiro Agrônomo

Documento assinado digitalmente
GUILHERME DE SOUSA SOARES
Data: 28/11/2023 08:01:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme de Sousa Soares
Engenheiro Civil

FABRICIO GANDOUR SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENH:30696304000104

Fabricio César Modesto Gandour
Arquiteto e Urbanista

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 0907/2023

192

Vistos, etc.

Nos presentes autos, foi requerida pela empresa Lwart Soluções Ambientais S.A. a doação com encargos do lote nº 40B, quadra nº 02, Distrito Industrial, área de 8.437,94 m², conforme documento à f. 87.

Constatado posteriormente que ainda não havia matrícula aberta acerca do imóvel indicado, abriu-se um registro de nº 78.154, conforme inscrição no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, vide fl. 126/127.

O referido imóvel foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação em R$1.866.472,33 (um milhão, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme fls. 89/87.

Contudo, após verificações internas, verificou-se que havia duas caixas d'água de uso pela SAE (Superintendência de Água e Esgoto) no terreno, o que motivou a realização do desmembramento do imóvel a fim de delimitar a área e uso de cada parte, vide alvará às fls. 124/125.

Assim, surgiram-se três matrículas, sendo elas as de nº 79.493, com 126,00 m² (uma caixa d'água); a de nº 79.494, com 8.395,94 m², e a de nº 79.495, com 264,00 m² (outra caixa d´água).

Informada acerca da nova medida da área a ser doada (8.395,94 m²), a empresa Lwart Soluções S.A. concordou com a alteração e protocolou um novo documento de identificação de área à fl. 132.

Diante da nova metragem, a avaliação também foi alterada para o valor de R$1.857.181,93 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e noventa e três centavos), conforme laudo de fls. 133/141.

Aplicado o desconto de 60% conforme cálculo de pontuação à fl. 86, a empresa Requerente deverá pagar como contrapartida o montante de R$742.872,77 (setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Compulsando os autos, também analisei a matrícula de nº 79.494 e verifiquei que consta na descrição do imóvel uma área pública de equipamento urbano e comunitário, portanto, uma área afetada em razão do registro do Loteamento.

Neste ponto, informo que **será necessária a desafetação do imóvel**, através de Lei Autorizativa, para que seja realizada a doação da área à empresa Lwart Soluções Ambientais S.A e que lá seja instalada.

Ressalto que **a desafetação não trará prejuízos à comunidade**, tendo em vista que **os imóveis lindeiros de nº 79.493 e nº 79.495 possuem área suficiente para o uso dos equipamentos urbanos, que no momento, são as caixas d´água utilizadas pela SAE.**

Tendo em vista a regularidade do processo bem como a presença de todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.474/2021, remeto os autos à Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico.

Araguari-MG, 24 de novembro de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

144

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0907/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DOAÇÃO COM ENCARGOS. LICITAÇÃO DISPENSADA. INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento de doação com encargo formulado pela pessoa jurídica Lwart Soluções Ambientais SA, CNPJ: 46.201.083/0001-88, por seu diretor Senhor Thiago Luiz Trecenti, com fulcro na Lei nº 6474, de 8 de dezembro de 2021, e suas alterações.

O objeto da doação com encargos trata-se de um terreno, Lote nº 40B, da quadra nº 02, no Bairro Novo Horizonte, do loteamento Distrito Industrial.

Conforme despacho da Secretária do Desenvolvimento Econômico e Turismo às fls.142/143, o referido Lote estava inscrito numa matrícula cuja área era maior do que aquela a ser doada à empresa, pois comporta duas caixas d´água de uso pela SAE (Superintendência de Água e Agosto), totalizando 8.785,94 m², vide matrícula nº 78.154, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG (fls. 126/127).

Assim, realizou-se o desmembramento para que o lote nº 40B não se estendesse sobre as áreas ocupadas pelas caixas d´águas, o que gerou a matrícula de nº 79.494 (fls. 126/127), com a seguinte descrição:

> *Área Pública de Equipamento Urbano e Comunitário – Uma área situada nessa cidade, no Bairro Novo Horizonte, do loteamento Distrito Industrial, designada por lote nº 40B da quadra nº 02, com área de 8.395,94 m², com as seguintes medidas e confrontação: inicia-se no ponto de confrontação com o Lote 40-A medindo 34,50 metros pela linha de frente confrontando com a Rua 02, pela linha lateral direita segue por um alinhamento em arco medindo 26,27 metros (com raio de 18,00 metros), segue por um alinhamento linear de 57,50 metros confrontando com a Rua Aparecida, deflete à direta num ângulo de 90º medindo 12,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270º medindo 22,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270º medindo 12,00 metros confrontando com o Lote 40-C, deflete à direita num ângulo de 90º medindo 34,50 metros, segue por um alinhamento em arco de 26,27 metros (com raio de 18,00 metros) confrontando com a Rua Aparecida, segue por um alinhamento linear de 41,50 metros pela linha de fundos confrontando com a Rua*

1165

Airton Donizete Montina, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 132,00 metros pela linha lateral esquerda confrontando com a Faixa Verde (matrícula nº 18.349), deflete à direita num ângulo de 90° medindo 7,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270° medindo 18,00 metros confrontando com o Lote 40-A, deflete à direita num ângulo de 90° até ponto inicial.

Percebe-se ainda a afetação do imóvel, o qual é uma área pública de equipamento urbano. Porém, a própria Secretária do Desenvolvimento Econômico e Turismo informou que deseja a desafetação através de lei e que não haverá prejuízos à comunidade, diante da existência de outros dois imóveis lindeiros que permanecerão com o equipamento, quais sejam, as caixas d´água da SAE.

O rol de documentos de que trata o anexo II da Lei nº 6474, de 2021, foram devidamente carreados ao presente processo, assim como, a matrícula do imóvel, laudos, inclusive de avaliação atualizado posteriormente de acordo com a nova matrícula e área do Lote 40-B, certidões e deliberações de que tratam a Lei nº 6474, de 2021 e respectivo Decreto regulamentador nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

É o relatório. Passo a opinar.

DA ANÁLISE

Inicialmente consigna que a análise do presente feito, por parte desta Procuradoria Geral do Município, se restringe ao aspecto estritamente jurídico que segue o disposto na Lei nº 6474, de 2021 que instituiu a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, bem assim, o regramento da lei de licitações e contratos, ficando, portanto, excluídos àqueles de natureza técnica.

Consoante caput e inciso I do art. 3º da Lei nº 6474, de 2021, o Município de Araguari fica autorizado a conceder estímulos econômicos, independentes dos incentivos fiscais para doação com encargos e mediante contrapartida definida em lei específica a qual tratará da matéria, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Reportando aos §§ 6º e 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, temos que alienação de bens públicos está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado. Ainda, que a doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

196

Lei nº 14.133, de 2021

"...

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado." (grifou-se).

...

Sob o aspecto da legalidade, compulsando os autos verifica-se que a documentação exigida Lei nº 6474, de 2021 e respectivo Decreto regulamentador nº 18, de 2022, bem assim, o Documento de Identificação da Área, Relatório de Vistoria *In Loco*, Laudo Técnico de Avaliação do lote nº A1, Declaração Técnica/Composição de Área e Índices Urbanísticos, Documento Verificação da Existência de Infraestrutura Mínima para Implementação do Empreendimento, Cálculo da Pontuação, Ata da Décima Sétima Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, Deliberação nº 16/23, de 13 de setembro de 2023, e respectiva publicação, foram devidamente carreados aos autos e se encontram em ordem para o regular andamento do feito.

Note-se que a alienação de bens públicos com fulcro na Lei nº 6.474, de 2021, no âmbito do Município de Araguari, se fundamenta, essencialmente, no interesse público e se formaliza mediante celebração do concernente termo de doação com encargos.

Assim, com vistas ao que estabelece o § 6º do art. 76 da Lei de Licitações e Contratos, a doação com encargos submete ao cumprimento de condicionantes relativas a demonstração do interesse público justificado, pagamento da contrapartida financeira, instalação e funcionamento da empresa, geração de empregos e receitas, cláusula de reversão e de inalienabilidade, previamente formalizados no Protocolo de Intenções e posteriormente, após aprovação em lei específica, em Contrato de Doação com Encargos.

Respeitante ao interesse público justificado, há que se reconhecer a amplitude do conceito, o que dificulta a análise objetiva do preenchimento do requisito legal. Sendo assim, a interpretação do que é interesse público justificado varia conforme as necessidades e prioridades da coletividade perante a Administração Pública.

> [...] é mister que se reconheça ser esta uma expressão que não apresenta sentido unívoco. Com efeito, interesse público não é apenas um conceito jurídico indeterminado, mas uma expressão equívoca, cujos significados variam, desde a soma de interesses particulares, até a fixação de um interesse social específico distinto dos particulares, passando pela soma de bens e serviços, bem como pelo

147

conjunto de necessidades humanas indispensáveis à realização dos diversos destinos individuais[1].

No presente feito, o interesse público encontra-se demonstrado em documento formalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que pautou em dados e documentos específicos que demonstraram a geração de empregos diretos e indiretos, o faturamento anual da empresa, a capacidade de receita/arrecadação, a expectativa de desenvolvimento econômico, o retorno social, a capacidade de cumprir com as obrigações assumidas, dentre outros aspectos, ora imensuráveis, advindos da instalação da empresa em nosso Município, tendo inclusive submetido à apreciação do Conselho Municipal de Fomento, que aprovou, por unanimidade, a doação com encargos, nos termos da Lei nº 6.474, de 2021, conforme se verifica a Deliberação nº 16/23 de 13 de setembro de 2023.

Nesse sentido, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo apontou que a empresa prevê um faturamento anual de aproximadamente R$3.315.600,00 (três milhões, trezentos e quinze mil e seiscentos reais), o que gerará 20 (vinte) empregos diretos e 30 (trinta) empregos indiretos na cidade de Araguari. Assim, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento, concluiu que a empresa Lwart Soluções Ambientais S.A., do ramo de gestão de resíduos tem potencial e condições de cumprir com as obrigações de interesse público.

Ademais, a área a ser doada, apesar de atualmente afetada, será desafetada através de Lei, o que transformará o bem em dominical, permitindo a doação com encargos ora pleiteada.

Considerando que não cabe à Procuradoria Geral do Município opinar sobre a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, por seus gestores, na doação com encargos, bem assim, do direito de preferência da pessoa jurídica Lwart Soluções Ambientais S.A. na sua aquisição, por toda documentação carreadas aos autos, sob o aspecto estritamente jurídico, com fulcro na Lei nº 6.474 de 2021, bem como, observada a legislação licitatória, conclui-se que no presente processo foram observados os requisitos legais para a doação com encargo na modalidade direta, não se vislumbrando quaisquer irregularidades.

CONCLUSÃO:

Por todo exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem verificar a conveniência e oportunidade que motivaram a alienação da referida área pública, nem os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa que corroboram o ato administrativo, **OPINO** pela licitação dispensada da área pública ora examinada em favor da pessoa Lwart Soluções Ambientais SA, em razão do preenchimento dos requisitos legais da legislação pertinente às contratações públicas (Lei nº 14.133, de 2021) e que se dê

[1] CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. **Curso de direito administrativo: parte geral, intervenção do Estado e estrutura da Administração**. Salvador, Bahia: JusPodivm, 2008, p. 63.

prosseguimento ao procedimento de incentivo econômico conforme o que se exige a Lei Municipal nº 6.474, de 2021. 148

Araguari-MG, de ..... de ..... 2023.

LEONARDO FURTADO BORELLI:03741828688
Assinado de forma digital por LEONARDO FURTADO BORELLI:03741828688
Dados: 2023.12.04 09:43:58 -03'00'

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

149

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

– Processo Administrativo nº 0907/2023-

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e, do outro lado, **LWART SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.201.083/0001-88, sediada na Rodovia Juliano Lorenzetti, LEP 060, S/N, 9 KM270M, Distrito Empresarial Luiz Trecenti, CEP 18685-900 Lençóis Paulista-SP; e-mail: licenciamento@lwart.com.br, telefone (14) 3269-4921, neste ato representada por seu diretor, **THIAGO LUIZ TRECENTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 27.366.091-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 277.415.748-09, residente e domiciliado na Avenida Affonso José Aiello, nº 6-55, Casa E-25, Residencial Spázio Verde, CEP 17018-520, Bauru-SP, denominado **DONATÁRIA**; celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fundamento na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, pelo que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** da área composta por uma área situada no Bairro Novo Horizonte, do loteamento Distrito Industrial, designada por lote nº40B, da quadra nº02, com a área de 8.395,94 m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto de confrontação com o lote 40-A medindo 34,50 metros pela linha de frente confrontando com a Rua 02, pela linha lateral direita segue por um alinhamento em arco medindo 26,27 metros (com raio de 18,00 metros), segue por um alinhamento linear de 57,50 metros confrontando com a Rua Aparecida, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 12,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270° medindo 22,00 metros, deflete à esquerda num ângulo de 270° medindo 12,00 metros confrontando com o lote 40—C, deflete à direita num ângulo de 90° medindo 34,50 metros, segue por um alinhamento em arco de 26,27 metros (com raio de 18,00 metros) confrontando com a Rua Aparecida, segue por um alinhamento linear de 41,50 metros pela linha de fundos confrontando com a Rua

causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021.

4.2 Incumbe à **DONATÁRIA:**

4.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 0907/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.2.2 Após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

4.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 0907/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, sob pena de reversão da doação;

4.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 0907/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

4.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

4.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8ª da Lei Municipal nº 6.474/2021, após deliberação do Conselho Municipal de Fomento, com a finalidade única e exclusiva, de atestar que todos os encargos e condições estabelecidos no concernente contrato, foram cumpridos pela donatária;

4.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recairem sobre o imóvel.

4.2.10 Realizar as obras necessárias para realocar um cano hidráulico que percorre o perímetro do imóvel objeto da doação, sem prejudicar as atividades da SAE (Superintendência de Água e Esgoto de Araguari), a qual possui imóveis confrontantes.

4.2.10.1 O valor correspondente às obras que realocarão o cano hidráulico será abatido da contrapartida financeira determinada na cláusula 3ª, mediante nota fiscal, cujo orçamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

151

152

CLÁUSULA QUINTA – DA INALIENABILIDADE

5. A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 5 (cinco) anos, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.

5.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica, do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

6. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

6.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

6.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 0907/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

7. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

8. A transferência da escritura do imóvel será feita mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica, do cumprimento de todas as obrigações elencadas no presente termo, conforme prevê o art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9. O Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

152

153

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

10. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato de Doação com Encargos.

11.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

11.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula, serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, ... de ..... de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.11.24 14:00:31 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

gov.br Documento assinado digitalmente
KARLA CARVALHO FERNANDES CURTI
Data: 27/11/2023 07:35:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA DE ARAGUARI

THIAGO LUIZ TRECENTI:27741574809 Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ TRECENTI:27741574809 Dados: 2023.11.24 11:16:41 -03'00'

Thiago Luiz Trecenti
Representante Legal da Pessoa Jurídica

153

154

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____